

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO UNIVESP N° 006/2024
N° COMPRAS.GOV 90003/2024

CONTRATANTE (UASG)

481201 – Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP.

OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada em serviços completos de desmontagem (remoção das atuais divisórias) e instalação de novas divisórias pisos-teto, além de novos pisos, forros, portas, vidros, instalação de pontos elétricos e de rede além de a instalação de logotipo da UNIVESP na recepção e demais materiais nos ambientes a serem remodelados, incluindo a adequação das instalações afetadas pelas alterações, com seu devido acabamento, conforme detalhamento em documentos anexos, nas dependências da Fundação UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP, localizada na Av. Paulista, 352, 14º andar- São Paulo/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **07/08/2024** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PARTICIPAÇÃO AMPLA



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP

PREGÃO ELETRÔNICO UNIVESP N° 006/2024 - N° COMPRAS.GOV 90003/2024

(Processo Administrativo n° 253.00000102/2024-57)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP**, por meio da Equipe Técnica de Licitações e Contratos, sediada na Avenida Paulista, n° 352, 14º andar - Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01310-000 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de empresa especializada em serviços completos de desmontagem (remoção das atuais divisórias) e instalação de novas divisórias pisos-teto, além de novos pisos, forros, portas, vidros, instalação de pontos elétricos e de rede além de a instalação de logotipo da UNIVESP na recepção e demais materiais nos ambientes a serem remodelados, incluindo a adequação das instalações afetadas pelas alterações, com seu devido acabamento, nas dependências da Fundação UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP, localizada na Av. Paulista, 352, 14º andar- São Paulo/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para esta licitação a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º](#)

14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes

desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DA CONTRATAÇÃO**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite

estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de

Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.8.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.8.2.1. A inexecutabilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso

exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação via e-mail: licitacao.contrato@univesp.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) *Multa Moratória de 0,15 (zero, quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 (cem) dias;*
- (2) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 1,0% a 10% do valor do Contrato.*
- (3) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 05% a 20% do valor do Contrato.*
- (4) *Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 0,5 % a 10% do valor do Contrato.*
- (5) *Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.*
- (6) *Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do Contrato.*
- (7) *Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 05% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por intermédio do seguinte e-mail: licitacao.contrato@univesp.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.1.5.4. a apresentação do comprovante de validação do cadastro do adjudicatário ou do seu Fornecedor no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira (CADMADEIRA).

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: www.univesp.br
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.15.1.1. ANEXO I.1 – Relatório fotográfico.
- 14.15.1.2. ANEXO I.2 – Programa de necessidades UNIVESP e desenhos técnicos.

- 14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.15.2.1. ANEXO II.1 - Termo de Ciência de Notificação do TCE/SP.
- 14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.15.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;

São Paulo, na data da assinatura digital.

Tereza Cristina dos Santos de Sousa

Subscritor do edital

Robson Giordano da Silva

Diretor Administrativo – Presidente em exercício

Autoridade competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada em serviços completos de desmontagem (remoção das atuais divisórias) e instalação de novas divisórias pisos-teto, além de novos pisos, forros, portas, vidros, instalação de pontos elétricos e de rede além de a instalação de logotipo da UNIVESP na recepção e demais materiais nos ambientes a serem remodelados, incluindo a adequação das instalações afetadas pelas alterações, com seu devido acabamento, conforme detalhado a seguir:

Tabela I - Quantitativos e valores estimados

QUANTITATIVOS ESTIMADOS					MÉDIA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE.	UND.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
REMOÇÃO	1	Parede/divisória em drywall existente	15814	263,4	m ²	R\$ 54,77	R\$ 13.326,28
	2	Piso existente em madeira laminada	5312	91,13	m ²	R\$ 50,26	R\$ 4.260,94
	3	Forro existente em gesso	18180	79,96	m ²	R\$ 48,46	R\$ 4.504,95
	4	Porta a ser removida - verificar possibilidade de reutilização	15814	3	un.	R\$ 201,13	R\$ 621,69
	5	Bancada existente a remover - prever pintura e reparo da divisória na qual está instalada	22578	1,17	m ²	R\$ 427,67	R\$ 1.025,52
	6	Remoção de pontos de energia elétrica	21687	20	un.	R\$ 81,03	R\$ 2.907,80
	7	Remoção de pontos de rede	19739	10	un.	R\$ 99,05	R\$ 1.391,77
VALOR TOTAL REMOÇÃO					R\$ 28.038,95		

INSTALAÇÃO	1	Caixilho em vidro fixo transparente - vão máximo 1,80m - prever pintura e reparo da divisória onde será instalado	15814	1,69	m ²	R\$ 1.420,66	R\$ 2.623,91
	2	Divisória piso-teto em drywall, com miolo composto por manta de Lã de Rocha e Polímero Acústico de 50mm; com espessura de 12,5mm. Acabamento em gesso, na Cor Branca com acabamento em pintura branca, prever isolamento acústico conforme parâmetros definidos pela ABNT NBR 10.152/2017 – Prever readequação de instalações elétricas e de rede necessárias	15814	52,22	m ²	R\$ 351,36	R\$ 19.127,49
	3	Divisórias piso-teto em vidro duplo de 8 milímetros temperado transparente com estrutura em montantes metálicos de alumínio e persianas horizontais dos 2 (dois) lados . Prever isolamento acústico conforme parâmetros definidos pela ABNT NBR 10.152/2017 – Prever readequação de instalações elétricas e de rede necessárias.	15814	15,94	m ²	R\$ 2.811,27	R\$ 44.351,93
	4	Divisórias piso-teto em vidro duplo de 8 milímetros temperado transparente com estrutura em montantes metálicos de alumínio que suporte o vidro e persianas horizontais internas. Prever isolamento acústico conforme parâmetros definidos pela ABNT NBR 10.152/2017 – Prever readequação de instalações elétricas e de rede necessárias	15814	36,22	m ²	R\$ 3.205,84	R\$ 119.664,00

INSTALAÇÃO	<p>5</p> <p>Persiana horizontal com lâminas feitas de alumínio laminado da Liga 5182 H19, com uma largura de 16 mm. Revestidas com uma pintura de acabamento em poliéster estufado, aplicada através do sistema Cooil, com uma camada de 4 microns e um PMT (Ponto Mínimo de Temperatura) de 204°C, resultando em uma espessura total de 0,21.</p>	15814	68,1	m ²	R\$ 1.285,33	R\$ 69.716,92
	<p>6</p> <p>Essa persiana será fixada na parte superior do quadro de vidro duplo das divisórias utilizando parafusos autoatarraxantes. O seu acionamento é manual e realizado através de um botão de giro que ficara fixado no montante ao lado do quadro.</p>	15814	10,03	m ²	R\$ 1.127,41	R\$ 14.358,31
	<p>7</p> <p>Painel em chapa de madeira fixo à divisória existente - esp. Máx 50mm - revestimento em laminado melamínico - demais especificações a definir de acordo com disponibilidade do fornecedor e aprovação da fiscalização do contrato – Prever readequação de instalações elétricas e de rede necessárias</p>	5312	9,05	m ²	R\$ 409,16	R\$ 3.713,76
	<p>8</p> <p>Piso laminado - seguir padrão similar ao existente, conforme relatório fotográfico.</p>	5312	84,56	m ²	R\$ 443,28	R\$ 41.173,67
	<p>9</p> <p>Forro de gesso a instalar - seguir padrão existente, bem como prever readequação das instalações necessárias – Prever readequação de instalações elétricas, ventilação e iluminação necessárias</p>	18180	92,49	m ²	R\$ 193,85	R\$ 21.810,99

10	Porta de correr de madeira com trilho - acabamento em pintura branca.	15814	1	un.	R\$ 5.088,65	R\$ 5.055,88
11	Porta de Divisória; de Chapas Duras de Fibra de Madeira Prensadas, Miotipo Colméia; Medindo 0,82 x 2,10 Metros; Com Espessura de 35 Mm; Acabamento Liso; Na Cor de madeira, tom a definir; Com Requadro, batentes e Dobradiças Em Aço, Fechadura Tubular; Tipo Painel Cego; com chaves para a fechadura; - Verificar possibilidade de reutilizar removida	15814	7	un.	R\$ 3.937,72	R\$ 29.967,23
12	Painel-lousa em vidro laminado, na cor branca com aplicação sobre paredes existentes indicadas - Demais especificações a serem aprovadas pela fiscalização do contrato.	15814	48,2	m²	R\$ 1.667,92	R\$ 80.750,58
13	Instalação de novos pontos de energia elétrica	21687	20	un.	R\$ 589,86	R\$ 12.825,67
14	Instalação de novos pontos de rede	19739	10	un.	R\$ 811,54	R\$ 8.135,90
15	Instalação de letreiro elaborado de acordo com o logotipo da UNIVESP, para recepção	21334	1	un.	R\$ 29.270,28	R\$ 21.347,16
VALOR TOTAL INSTALAÇÃO					R\$ 494.623,40	

TOTAIS ESTIMADOS	
MÉDIA	
VALOR TOTAL (REMOÇÃO + INSTALAÇÃO)	R\$ 522.662,35

OBSERVAÇÃO: A metragem das portas e dos vidros já está incluída no cálculo das divisórias. Esta informação é para conhecimento da futura contratada e não deve ser contabilizada novamente, uma vez que já foi considerada na metragem total das divisórias.

- 1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.
- 1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.
- 1.5. O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, constados a partir do prazo estabelecido na ordem de início da execução dos serviços.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.7. Poderá ser subcontratado os serviços de remoção das divisórias, bem como as atividades inerentes ao descarte das divisórias.
- 1.8. Também poderá ser subcontratado as atividades inerentes a readequação de tomadas, pontos de redes ou outras adaptações elétricas que sejam necessárias em função da remoção das divisórias atuais e a montagem das novas divisórias.
- 1.9. A empresa subcontratada deverá cumprir os mesmos requisitos de habilitação da empresa vencedora do certame, inclusive as comprovações de que inexistente impedimento de contratar com a Administração Pública, sendo exigido para fins de início da execução dos serviços e para pagamento o envio de todos os documentos necessários para comprovação de que mantém as condições da vencedora do certame.
- 1.10. Caso a empresa subcontratada não atenda os mesmos requisitos de habilitação da empresa vencedora do certame, esta não poderá executar os serviços subcontratados.
- 1.11. A responsabilidade pelos serviços executados, inclusive os subcontratados, são de responsabilidade da empresa do certame, sendo a responsável por seguir o cronograma estabelecido para a execução dos serviços, respondendo inclusive pelos ônus referentes a qualquer atraso, inclusive multas e procedimentos sancionatórios.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação é fundamentada com base no artigo 6º, incisos XIII e XLI da Lei 14.133/2021, nos termos do artigo 28 e 29 da mesma lei.
- 2.2. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da UNIVESP, uma vez que não foi elaborado PCA para o ano de 2024, tendo em vista que o DECRETO N° 67.689, DE 03 DE

MAIO DE 2023 do Estado de São Paulo dispôs transitoriamente que a elaboração do PCA era facultativa para o ano 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A readequação do layout da sede decorre da necessidade de manutenção das edificações, visando aumentar sua vida útil e manter sua funcionalidade. Essa solução envolve serviços essenciais para garantir o conforto ambiental dos servidores e do público externo, além de assegurar um padrão operacional adequado para a continuidade das atividades do órgão. A dinâmica das atividades institucionais exige adaptações e ampliações nos sistemas existentes para atender às necessidades dos ambientes de trabalho. É importante observar que a função e as demandas do órgão anteriormente sediado no imóvel são distintas das da UNIVESP, o que torna o layout atual inadequado para acomodar nossas equipes e executar os serviços prestados.

3.2. Quanto aos serviços a serem prestados são os serviços de desmontagem (remoção das atuais divisórias) e instalação de novas divisórias pisos-teto, além de novos pisos, forros, portas, vidros, instalação de pontos elétricos e de rede além de a instalação de logotipo da UNIVESP na recepção e demais materiais nos ambientes a serem remodelados, incluindo a adequação das instalações afetadas pelas alterações, com seu devido acabamento.

3.3. As divisórias indicadas nas peças gráficas anexas devem ser substituídas por novas, com tratamento acústico, considerando a adequação das instalações elétricas, rede e outras preexistentes identificadas durante a prestação do serviço, e executadas de modo a facilitar mudanças de configuração e layouts. Os pisos também devem ser substituídos para atender ao novo layout das divisórias e ambientes indicados nas peças gráficas anexas.

3.4. É imprescindível manter a harmonia com a estética atual dos materiais e mobiliário a serem mantidos, exceto se houver indicação diferente expressa formalmente pela fiscalização do contrato. Ademais, as adequações para o sistema elétrico devem ser realizadas, como trocas de quadros, fiação etc., visando atender às legislações vigentes e evitar riscos de incêndio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

A contratada compromete-se a observar todas as normas e regulamentações ambientais vigentes, incluindo códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, bem como normas de concessionárias de serviços públicos e de segurança e medicina do trabalho;

Também é recomendado implementar medidas adicionais para mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da obra, abrangendo aspectos como segurança, sustentabilidade e preservação ambiental, incluindo, mas não se limitando a:

- Utilizar materiais com maior durabilidade e menor custo de manutenção, buscando sempre opções que causem menor impacto ambiental;
- Garantir que os recursos naturais utilizados tenham origem sustentável, optando por fornecedores que sigam princípios de sustentabilidade ambiental em sua cadeia de produção;
- Priorizar o uso de embalagens recicláveis e promover a reciclagem de materiais descartados durante a obra;
- Implementar medidas para a separação adequada de resíduos, visando sua destinação ambientalmente correta, incluindo a coleta seletiva e o descarte em locais apropriados;
- Adotar práticas de uso consciente da água e da energia elétrica, buscando reduzir o consumo e evitar o desperdício, através da instalação de dispositivos economizadores e da utilização de fontes de energia renovável sempre que possível.

Garantia da contratação

4.2. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos previstos no contrato ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. É recomendada a visita técnica, entretanto esta é facultativa, ficando a critério da proponente sua realização ou não. Caso a proponente opte pela realização da visita técnica, deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”.

4.7. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.8. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail licitacao.contrato@univesp.br ou pelo telefone (11) 3188-6752 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das _8:00_às _17:00_ horas.

4.9. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.10. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.12. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

O serviço será iniciado na data prevista na ordem de início dos serviços, e a execução do objeto seguirá as seguintes etapas:

5.1. Reunião preliminar de planejamento inicial e elaboração de cronograma

5.2. Após a assinatura do presente contrato, a Contratada deverá promover, em conjunto com a fiscalização do contrato, uma primeira reunião de alinhamento, cujo objetivo é a elaboração, análise e aprovação do cronograma previsto para a execução completa dos serviços contratados.

5.3. A reunião deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a fim de garantir o alinhamento de expectativas bem como a definição clara dos prazos e detalhamento das etapas do projeto. O cronograma a ser elaborado deve contemplar todas as etapas da execução dos serviços.

5.4. A Contratada deverá ainda observar rigorosamente os prazos de encomenda e entrega dos materiais das divisórias, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

5.5. O cronograma a ser elaborado deverá contemplar todas as etapas da obra, desde a preparação do local até a entrega final, observando o prazo máximo estabelecido para a conclusão dos serviços, o qual não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos. Ademais, fica estabelecido que eventuais prorrogações do prazo de execução poderão ser concedidas, mediante justificativa plausível e aprovação da fiscalização do contrato, com limite máximo de 30 (trinta) dias.

5.6. Análise e Levantamento Técnico

5.7. Análise detalhada das plantas, peças gráficas e desenhos técnicos fornecidos pela contratante, verificando a exatidão das informações e identificando possíveis inconsistências.

5.8. Avaliação de viabilidade da proposta quanto ao cumprimento das legislações e normas aplicáveis, bem como as relacionadas à segurança contra incêndio, acessibilidade, entre outras, e sugerir as adaptações necessárias em caso de não conformidade com qualquer critério, atentando sempre para a garantia da manutenção das necessidades da CONTRATANTE.

- 5.9. Visita técnica inicial ao local para levantamento de informações sobre as condições existentes e identificação das necessidades específicas da contratante e conferência de medidas e dimensões existentes constantes das plantas e materiais que integram o Anexo I.3 – ETPs, TRs e Editais utilizados como referência deste ETP.
- 5.10. Elaboração de proposta de intervenção, levando-se em conta a viabilidade técnica das intervenções. A proposta deverá ser aprovada pela fiscalização do contrato antes de avançar para a próxima etapa.
- 5.11. Elaboração do Projeto Básico
- 5.12. Elaboração do layout preliminar, com distribuição dos espaços, definição de circulações e áreas de uso específico a partir das dimensões precisas e confirmadas no local e do material fornecido pela CONTRATANTE neste ETP.
- 5.13. Especificação preliminar de materiais, acabamentos e revestimentos, levando-se em conta os materiais e características dos ambientes e materiais existentes, seguindo-se um padrão a fim de manter a homogeneidade estética do local, e considerando o material fornecido pela CONTRATANTE neste ETP para cada ambiente, junto à fiscalização do contrato.
- 5.14. Apresentação do projeto básico à CONTRATANTE para aprovação e possíveis ajustes pela fiscalização do contrato.
- 5.15. Elaboração do Projeto Executivo
- 5.16. Elaboração do layout definitivo, com distribuição dos espaços, definição de circulações e áreas de uso específico a partir das dimensões precisas e confirmadas no local e do projeto básico aprovado pela fiscalização do contrato na etapa anterior.
- 5.17. Especificação final de materiais, acabamentos e revestimentos, levando-se em conta os materiais e características dos ambientes e materiais existentes, seguindo-se um padrão a fim de manter a homogeneidade estética do local, bem como às alterações solicitadas no projeto básico aprovado pela fiscalização do contrato na etapa anterior.
- 5.18. Apresentação do projeto executivo à CONTRATANTE, contemplando todos os aspectos técnicos, estéticos e funcionais do projeto, para análise e aprovação final por parte da fiscalização do contrato.
- 5.19. Aprovação do Projeto Executivo e Autorizações
- 5.20. Uma vez aprovado o Projeto Executivo, é de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes e ao condomínio onde a sede da CONTRATANTE está localizada.
- 5.21. Execução do serviço

- 5.22. Os serviços deverão ser prestados nos horários permitidos pelo condomínio, sendo de segunda a sexta das 18h00 às 21h00 e aos sábados das 07h00 às 13h00. Outros horários poderão ser previamente acordados de acordo com as regras do condomínio.
- 5.23. Preparação do local para início das intervenções, incluindo proteção de áreas adjacentes, instalação de tapumes e mobilização de equipamentos e materiais.
- 5.24. Remoção das divisórias existentes, além de pisos, forros, portas, vidros e bancadas já existentes na atual estrutura e realização do adequado descarte, de acordo com as normas vigentes.
- 5.25. Na remoção, as afiações ou instalações elétricas e de redes que existirem na atual estrutura deverão ser removidas pela empresa e se possível readequadas ao novo layout.
- 5.26. Caso no processo de remoção a empresa danifique qualquer parte da estrutura já existente, seja de paredes, móveis, equipamentos, tubulações do ar-condicionado, da rede elétrica e qualquer outro, será de responsabilidade da CONTRATADA repará-lo as suas expensas, sem nenhum ônus ou custo adicional à CONTRATANTE.
- 5.27. A empresa deverá informar expressamente à CONTRATANTE qual foi a destinação do material removido e onde ele foi descartado.
- 5.28. Fornecimento e a instalação das divisórias, portas, vidros, forros, pisos e a adequação dos pontos de rede e elétricos que se fizerem necessários, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 5.29. A CONTRATADA deve realizar todos os acabamentos necessários para que as instalações sejam feitas de maneira adequada, sem apresentar erros de instalação.
- 5.30. Os pontos de rede deverão ser instalados conforme a indicação de quantidades informados pela CONTRATANTE.
- 5.31. A limpeza constante do local da prestação de serviços deve ser realizada pela empresa.
- 5.32. As instalações elétricas informadas deverão ser removidas e readaptadas ao novo layout.
- 5.33. Todos os custos envolvendo essa etapa são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser previstos pela empresa e devem constar no Item 1 no Modelo de Planilha de proposta que é parte integrante do Termo de Referência.
- 5.34. Caso a empresa deixe de prever qualquer custo inerente a esta etapa, o ônus desse equívoco é inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo pleitear nenhum valor adicional à CONTRATANTE e tampouco alegar que os serviços não serão executados por conta da não previsão desse custo.
- 5.35. Poderão ser reaproveitadas portas e outros materiais já existentes a serem desinstalados, desde que em boas condições, mediante aprovação da CONTRATANTE.

- 5.36. A CONTRATANTE não pagará por qualquer material que possa ser reaproveitado, como portas, vidros, pontos de rede ou de energia, bem como qualquer outro.
- 5.37. O Relatório Fotográfico contendo amostras das divisórias a serem removidas consta do Anexo I.1 – Relatório fotográfico da situação atual da sede da UNIVESP deste ETP.
- 5.38. Acabamentos e testes finais
- 5.39. Execução de acabamentos finos, como pintura, texturização e instalação de rodapés, sancas e molduras.
- 5.40. Detalhamento final dos elementos decorativos e funcionais, incluindo instalação de luminárias, interruptores, tomadas, letreiro da recepção, demais itens de acabamento.
- 5.41. Realização de testes de funcionamento e segurança em todas as instalações elétricas, hidráulicas, de climatização/ventilação mecânica e de iluminação.
- 5.42. Ajustes e correções necessárias para garantir o pleno funcionamento e conformidade do ambiente reformado, conforme as normas técnicas e aprovação formal pela fiscalização do contrato.
- 5.43. Limpeza e entrega dos serviços
- 5.44. Limpeza do local de trabalho, remoção – de acordo com normas e legislações vigentes – de entulhos e resíduos da obra, deixando o ambiente pronto para ocupação.
- 5.45. Vistoria final pela CONTRATANTE para verificação da conformidade dos serviços executados e eventual listagem de pendências a serem corrigidas.
- 5.46. Garantia dos serviços
- 5.47. Período de garantia e assistência técnica conforme item 4.6 do ETP, cuja cópia consta em anexo, após a entrega da obra, com disponibilidade para eventuais reparos, ajustes ou esclarecimento de dúvidas por parte da CONTRATANTE.
- 5.48. Finalização do processo de acompanhamento após o término do período de garantia, com encerramento formal do contrato e arquivamento da documentação pertinente.
- 5.49. Local e horário da prestação dos serviços
- 5.50. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Paulista, n° 352, 14º andar - Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01310-000;
- 5.51. Os serviços deverão ser prestados nos horários permitidos pelo condomínio, sendo de segunda a sexta das 18h00 às 21h00 e aos sábados das 07h00 às 13h00. Outros horários poderão ser previamente acordados de acordo com as regras do condomínio.

Especificação dos materiais

5.52. Os materiais a serem utilizados na instalação devem possuir as seguintes características gerais, e as especificações detalhadas devem ser discutidas e aprovadas pela fiscalização do contrato:

5.52.1. Divisórias – Externas aos ambientes

Divisórias piso-teto em vidro duplo de 8 milímetros temperado transparente com estrutura em montantes metálicos de alumínio que suporte o vidro e persianas horizontais internas. Prever isolamento acústico conforme parâmetros definidos pela ABNT NBR 10.152/2017.

5.52.2. Divisórias – Internas aos ambientes

Divisória piso-teto em drywall, com miolo composto por manta de Lã de Rocha e Polímero Acustico de 50mm; com espessura de 12,5mm. Acabamento em gesso, na Cor Branca com acabamento em pintura branca, prever isolamento acústico conforme parâmetros definidos pela ABNT NBR 10.152/2017.

5.52.3. Divisória – Sala de Reunião/Gabinete da Presidência

Divisórias piso-teto em vidro duplo de 8 milímetros temperado transparente com estrutura em montantes metálicos de alumínio e persianas horizontais dos 2 (dois) lados. Prever isolamento acústico conforme parâmetros definidos pela ABNT NBR 10.152/2017.

5.52.4. Persianas horizontais

Persiana horizontal com lâminas feitas de alumínio laminado da Liga 5182 H19, com uma largura de no mínimo 16 mm. Revestidas com uma pintura de acabamento em poliéster estufado, aplicada através do sistema Cooil, com uma camada de 4 microns e um PMT (Ponto Mínimo de Temperatura) de 204°C, resultando em uma espessura total de 0,21.

Essa persiana será fixada na parte superior do quadro de vidro duplo das divisórias utilizando parafusos autoatarraxantes. O seu acionamento é manual e realizado através de um botão de giro que ficara fixado no montante ao lado do quadro.

5.52.5. Porta de correr

Porta de correr de madeira com trilho - acabamento em pintura branca

5.52.6. Porta de divisória em madeira

Porta de Divisória; de Chapas Duras de Fibra de Madeira Prensadas, Miotipo Colméia; Medindo 0,82 x 2,10 Metros; Com Espessura de 35 Mm; Acabamento Liso; Na Cor de madeira, tom a definir; Com Requadro, batentes e Dobradiças Em Aço, Fechadura Tubular; Tipo Painel Cego; com chaves para a fechadura;

5.52.7. Pisos – Demais ambientes

Piso laminado em madeira, seguindo padrão estético similar ao existente, conforme relatório fotográfico.

5.52.8. Forros – Todos os ambientes

Forro de gesso a instalar, seguindo padrão estético similar ao existente, conforme relatório fotográfico. Demais especificações de acordo com disponibilidade do fornecedor a serem discutidas e aprovadas pela fiscalização do contrato.

5.52.9. Recepção – Painel e Placa com logo da UNIVESP

Painel em chapa de madeira fixo à divisória existente (esp. máx 50mm) com revestimento em laminado melamínico. Demais especificações de acordo com disponibilidade do fornecedor a serem discutidas e aprovadas pela fiscalização do contrato.

O letreiro da recepção deve ser elaborado de acordo com o logotipo da UNIVESP, conforme imagem a seguir:

O logotipo deve ser elaborado em material feito com fibras de madeira e resina sintética (MDF), com as cores da instituição e deve conter luz de fundo em LED, sem exposição de fiação em sua instalação, a ser fornecido e instalado pela CONTRATADA. Demais especificações de acordo com disponibilidade do fornecedor a serem discutidas e aprovadas pela fiscalização do contrato.

5.52.10. Copa e Ampliação do Refeitório

Caixilho em vidro fixo transparente (vão máximo horizontal 1,80m). Prever remoção de bancada existente, bem como pintura e reparo da divisória onde será instalado.

Porta de correr de madeira com trilho com acabamento em pintura branca. Verificar opção com painel de vidro de acordo com disponibilidade do fornecedor, mediante aprovação pela fiscalização do contrato.

Piso laminado, seguindo padrão estético similar ao existente. Demais especificações de acordo com disponibilidade do fornecedor a serem discutidas e aprovadas pela fiscalização do contrato.

5.52.11. Painéis-lousa

Os painéis-lousa devem ser em vidro laminado, na cor branca, e serão aplicados sobre as divisórias existentes nos ambientes indicados nas plantas em anexo. Demais especificações dos painéis-lousa serão definidas de acordo com a disponibilidade do fornecedor, mediante análise e aprovação da fiscalização do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.53. A demanda do órgão tem como base as características constantes das peças gráficas anexas a este Termo de Referência, e suas dimensões e quantitativos são meramente estimativas e ilustrativas os esboços das intervenções desejadas constam do Anexo I do presente Termo de Referência, possuem o objetivo de fornecer subsídios à elaboração da proposta de orçamento previsto, conforme relação a seguir:

- Anexo I.1 – Relatório fotográfico da situação atual da sede da UNIVESP
- Anexo I.2 – Programa de Necessidades UNIVESP e Desenhos técnicos ilustrativos (Levantamento da situação existente e intervenções a serem realizadas)

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.54. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 01 (um) ano para todos os materiais e serviços realizados.

5.55. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer, em papel timbrado e assinado, contato telefônico e endereço eletrônico válidos para comunicação de vícios que vierem a se manifestar durante a vigência da garantia.

5.56. A vigência do prazo de garantia inicia na data de emissão do TERMO DE ACEITE referente a cada etapa.

5.57. Havendo comunicação de um vício oculto durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá corrigi-lo em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- Critérios de qualidade da construção, como acabamento, nivelamento de pisos, alinhamento de paredes, entre outros;
- Verificação do cumprimento das especificações técnicas do projeto arquitetônico e estrutural;
- Inspeção das instalações elétricas, hidráulicas, de rede e ar-condicionado;
- Avaliação da adequação dos materiais utilizados na construção em relação às especificações técnicas e padrões de qualidade;

- Verificação do cumprimento das normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Avaliação das condições de segurança da obra, incluindo medidas de prevenção de acidentes e proteção contra incêndios;
- Verificação da adequação do sistema de ventilação e iluminação para proporcionar conforto ambiental aos usuários da edificação;
- Avaliação da conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis à construção civil, nas esferas municipal, estadual e federal;
- Termo de recebimento de obra/Atestado de Capacidade Técnica/ART/RRT.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.9. O fiscal realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada.
- 7.10. O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.
- 7.11. O fiscal do contrato informará a Equipe Técnica de Licitações e Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 7.16. O fiscal do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.
- 7.17. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) mediante elaboração de ateste provisório(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2. O prazo da disposição acima será contado após o término do mês de prestação dos serviços, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal do contrato realizará o ateste provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico da prestação dos serviços.

8.4. Para efeito do ateste provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

8.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Ateste Provisório.

8.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Ateste Provisório.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.8. Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

8.9. Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto descumprimento de obrigações.

8.10. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.11. Após a elaboração do Ateste Provisório a Equipe Técnica de Licitações e Contratos analisará o Ateste Provisório no prazo de 02 (dois) dias.

8.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do da análise e autorização da Equipe Técnica de Licitações e Contratos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.13. O fiscal comunicara a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis

por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

8.29. Os serviços serão pagos em 30 (trinta) parcelas mensais, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura.

8.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

8.31. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário com fornecimento de materiais.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

9.21. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

9.22. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

9.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

9.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.25. A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato(s) da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local do fornecimento.

9.26. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de fornecimentos similares ao objeto da licitação, que demonstre(m) que a licitante prestou serviços de fornecimento e instalação, na quantidade mínima dos itens descritos abaixo, itens estes considerados de maior relevância técnica e econômica, desta licitação:

- Fornecimento e Instalação de divisória em vidro temperado duplo, com micro persianas, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida;
- Fornecimento e instalação de pisos, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida;

- Fornecimento de Portas, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida;
- Fornecimento de Vidros, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

9.27. Declaração da proponente de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro permanente, Responsável Técnico, profissional de nível superior em engenharia civil ou arquitetura, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da jurisdição da empresa, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste estudo, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da empresa, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

9.28. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço, objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Outras comprovações

9.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

9.30. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;

- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;

O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio

9.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: FUND. UNIV. VIRTUAL DO EST. S.PAULO | 481201;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 12364104361370000;

11.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Jorge Luis Inocencio

Gerente

ANEXO I.1 – Relatório fotográfico.

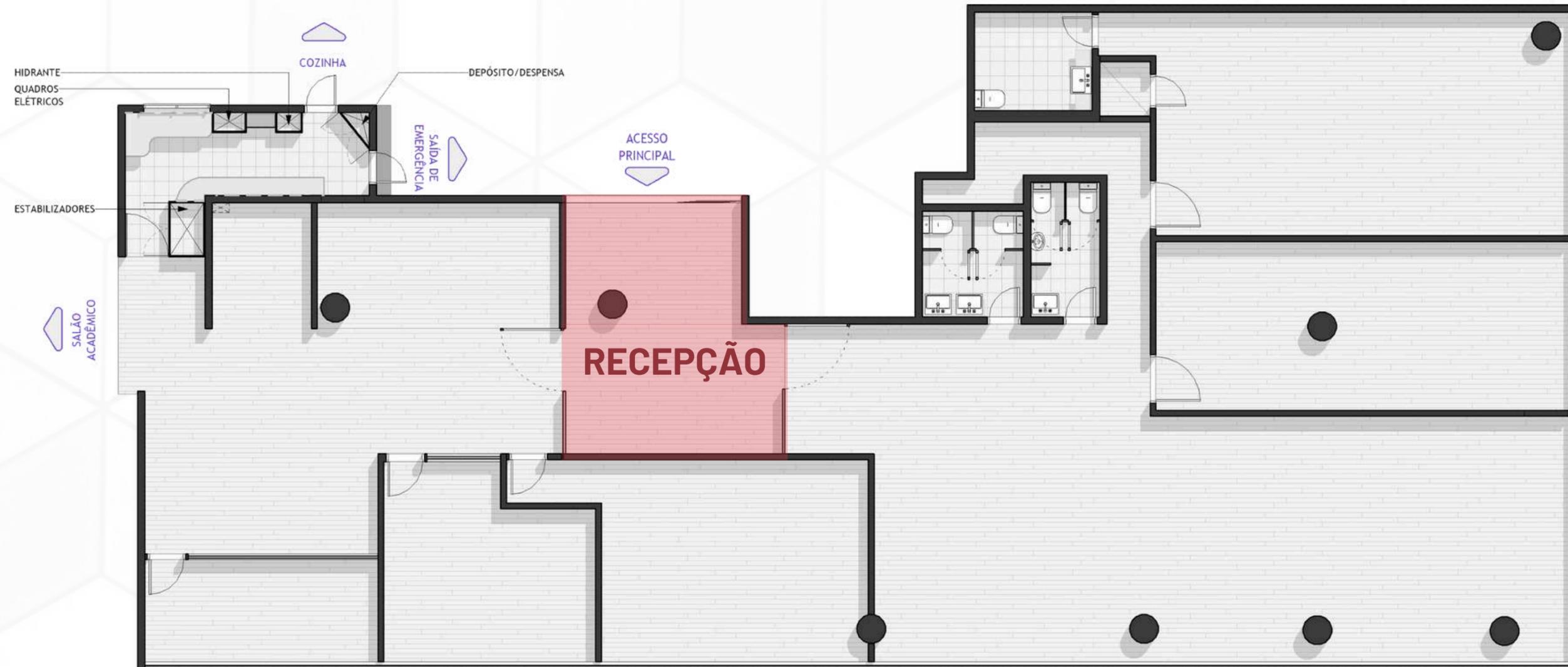
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONDIÇÕES EXISTENTES

UNIVESP

RECEPÇÃO

RECEPÇÃO - atual



RECEPÇÃO

área de intervenção



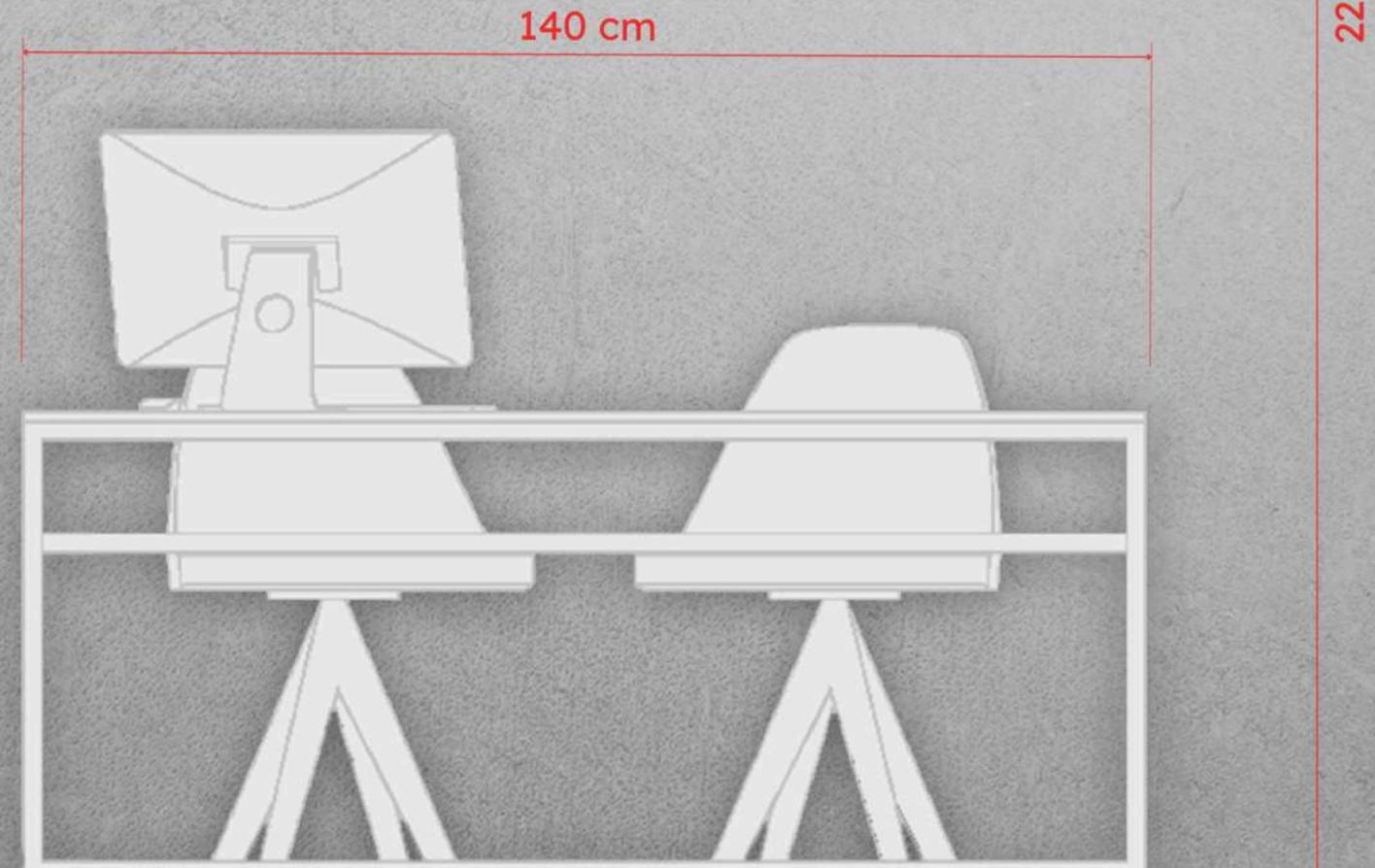


RECEPÇÃO

dimensões da área
de intervenção



* medidas aproximadas



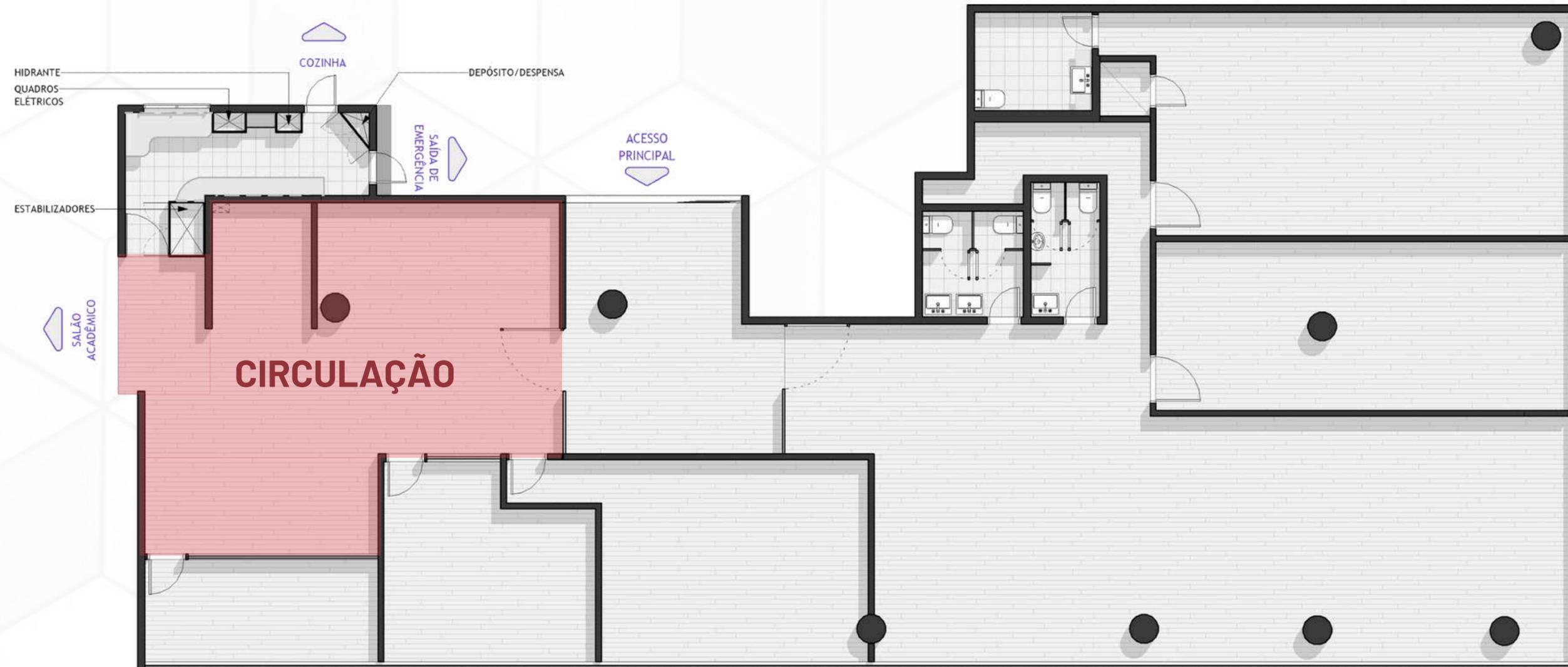
RECEPÇÃO

divisória com porta em vidro para o administrativo



CIRCULAÇÃO

CIRCULAÇÃO

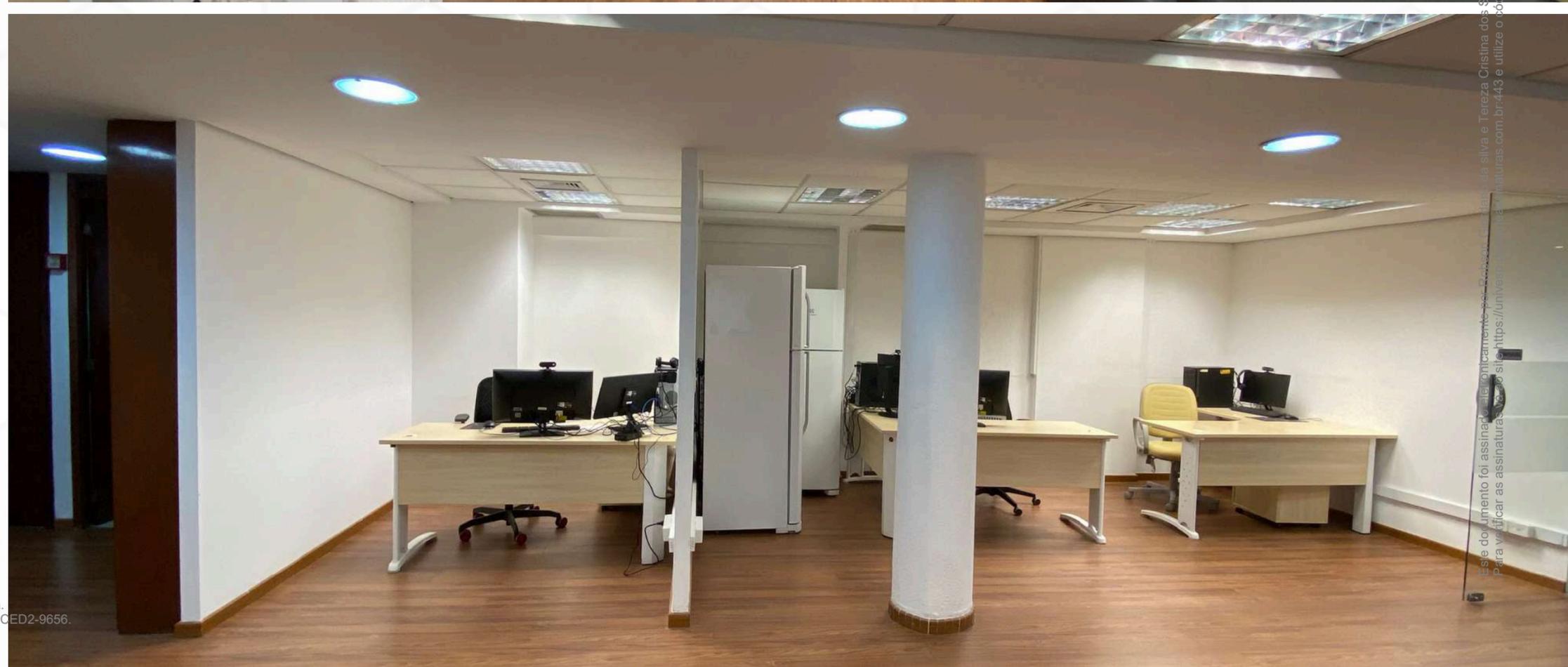


UNIVESP

divisória com porta
em vidro - vem da
recepção - MANTER



CIRCULAÇÃO



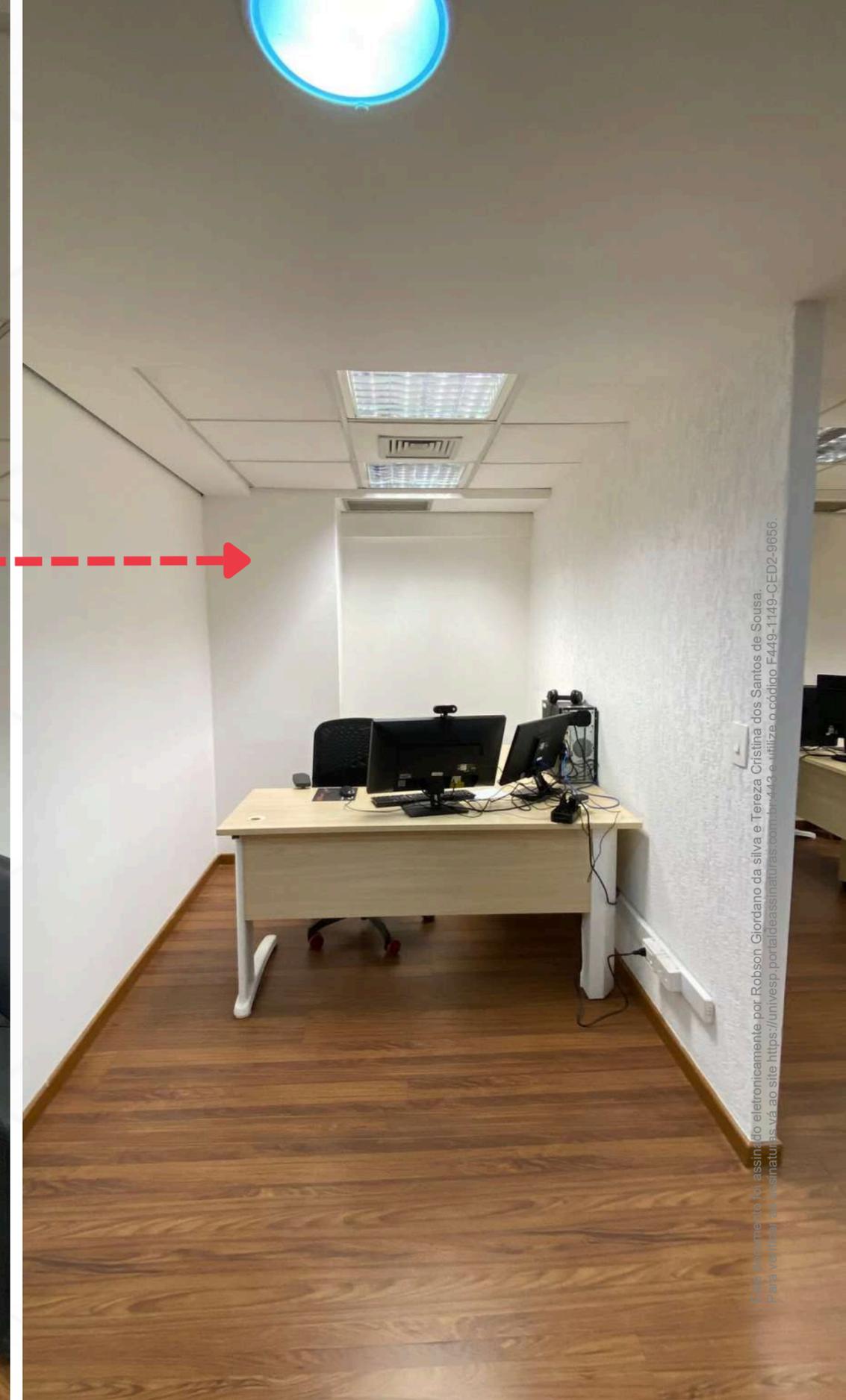
verificar desnível no forro



verificar divisória em drywall

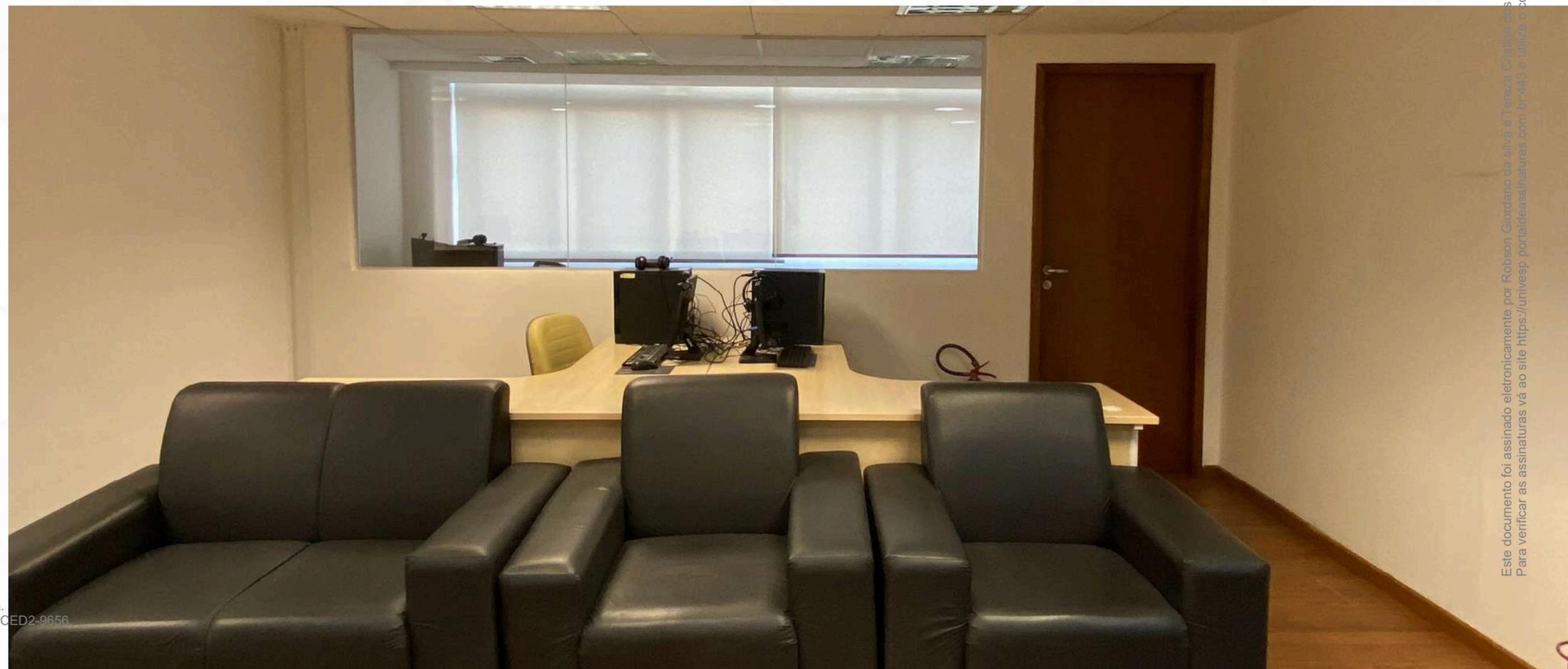


CIRCULAÇÃO



verificar desnível no forro

CIRCULAÇÃO



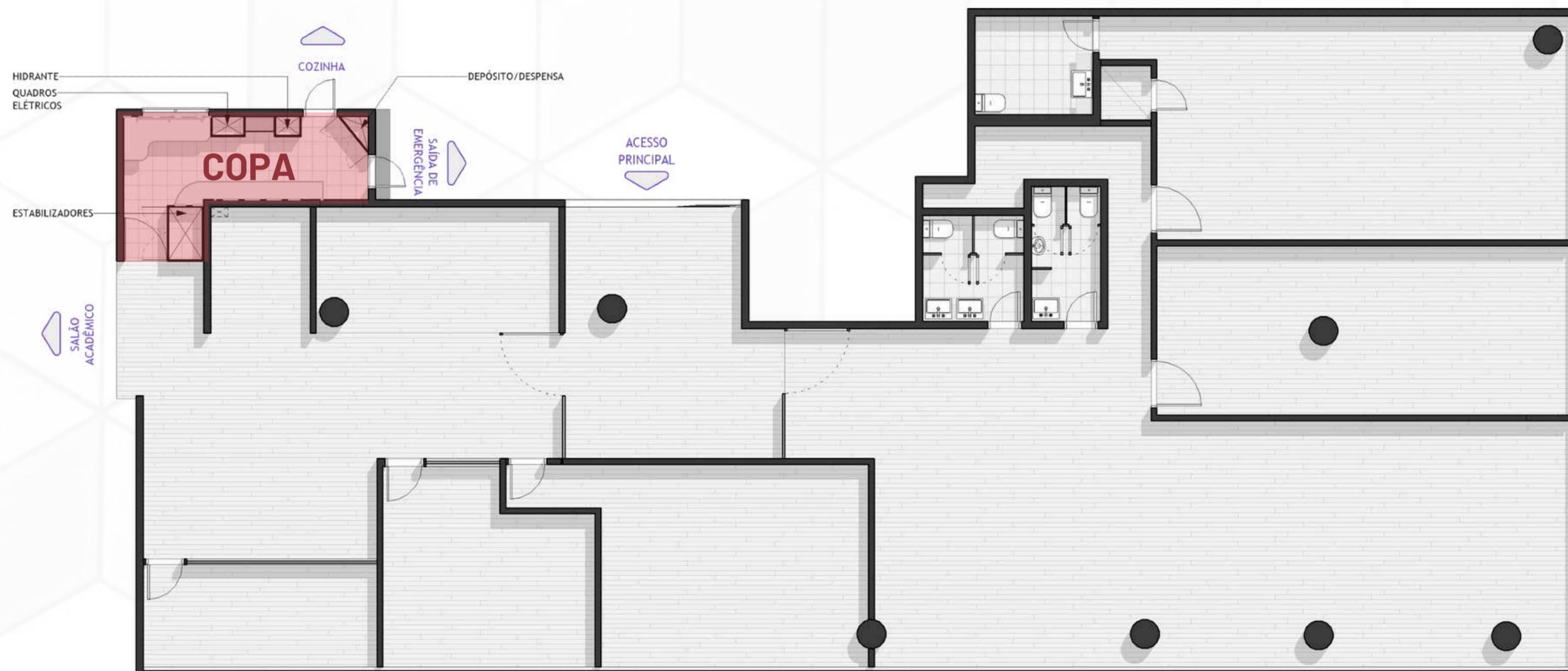
CIRCULAÇÃO

verificar desnível no forro



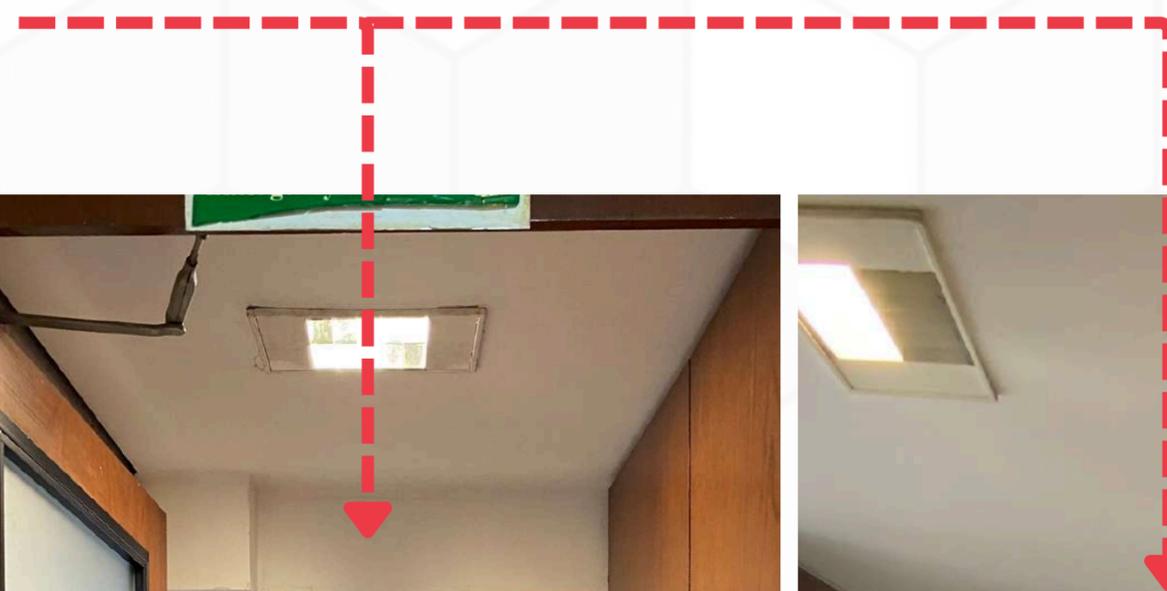
COPA

COPA



COPA

EXTERIOR E ENTRADA - verificar desnível no forro



COPA



COPA

remover bancada



verificar
instalações
elétricas



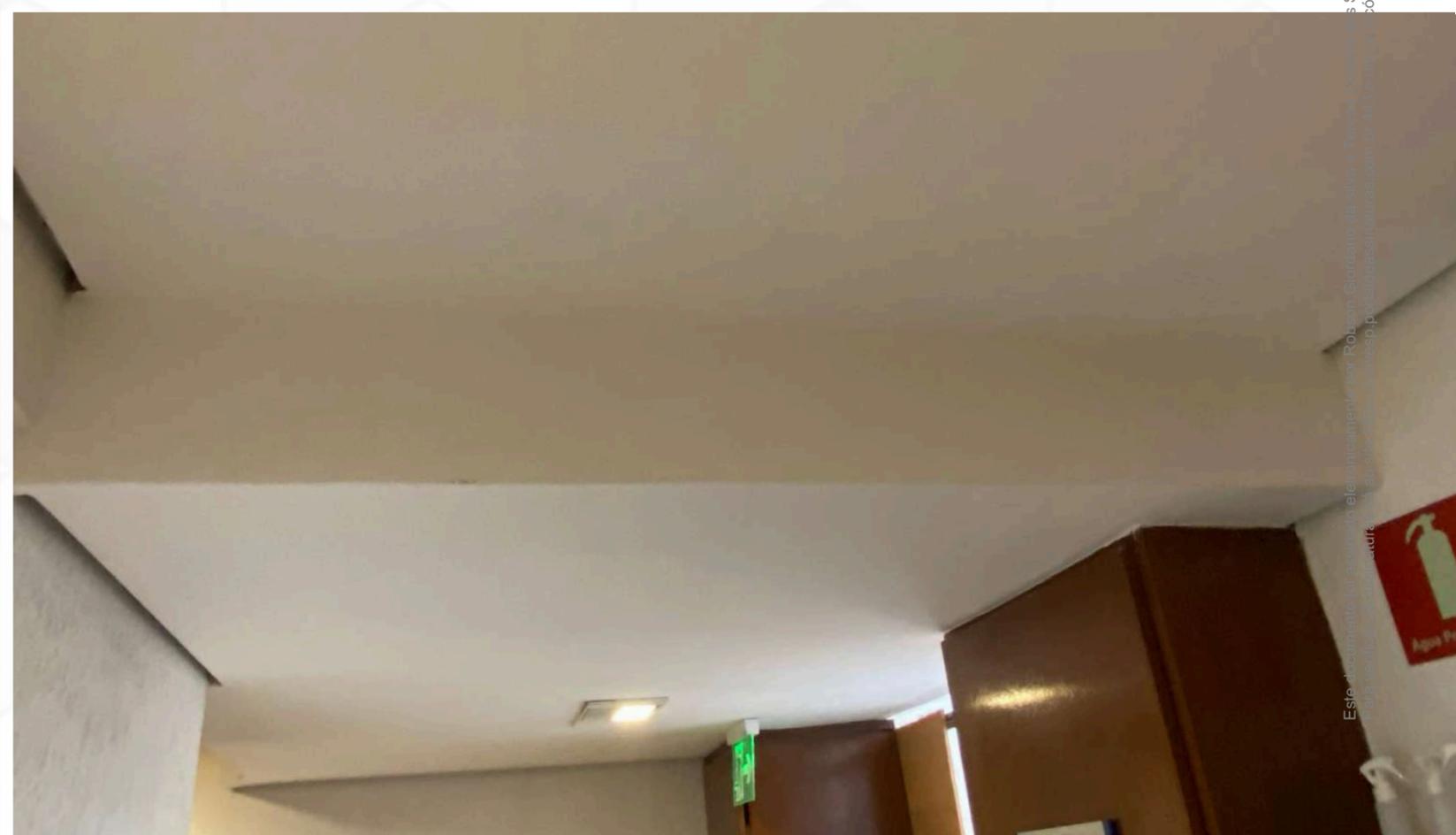
COPA



verificar
desnível
no forro



COPA



SALAS PRIVATIVAS

SALAS

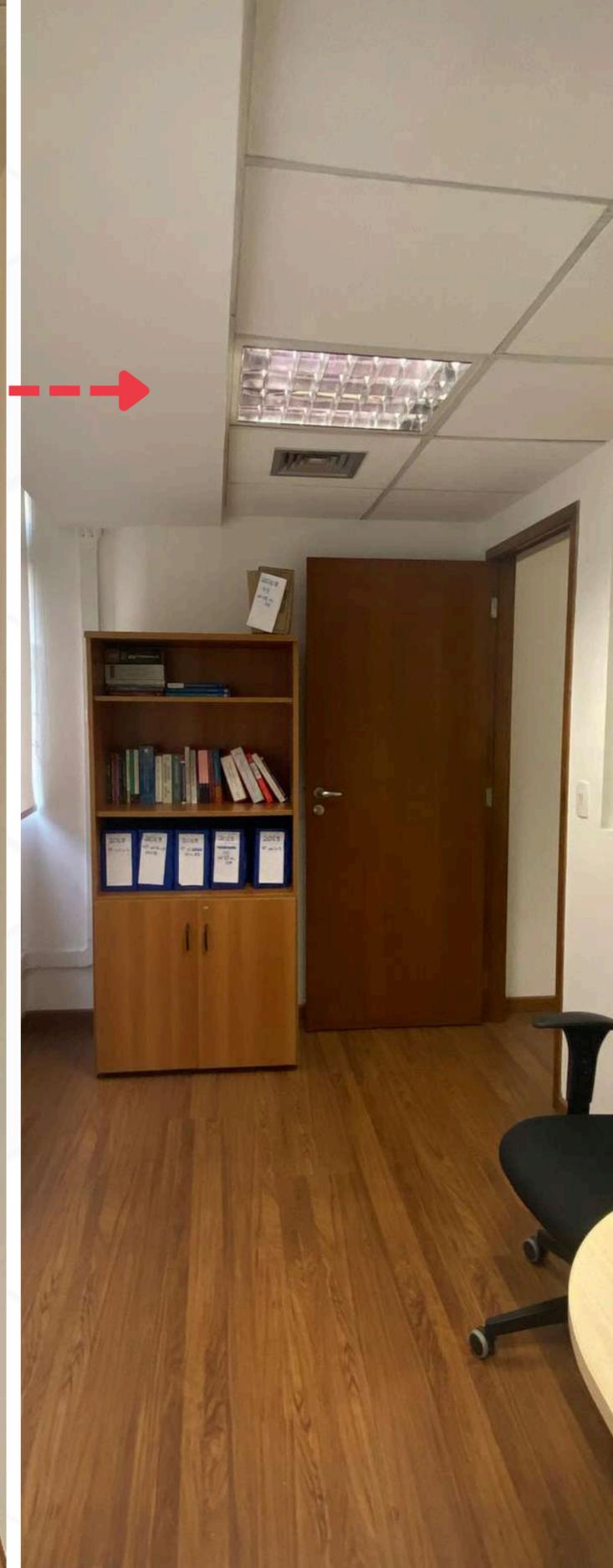


SALA 1

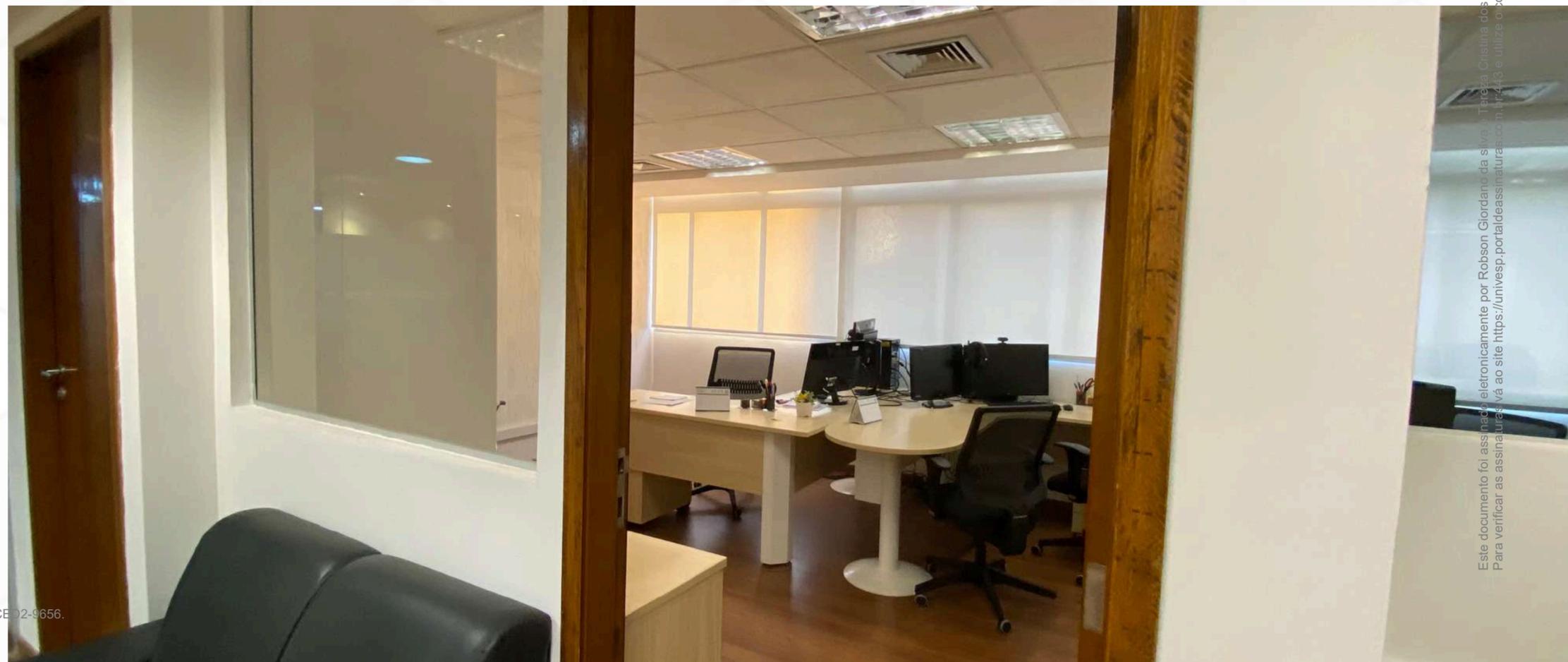


verificar desnível
no forro

SALA 1

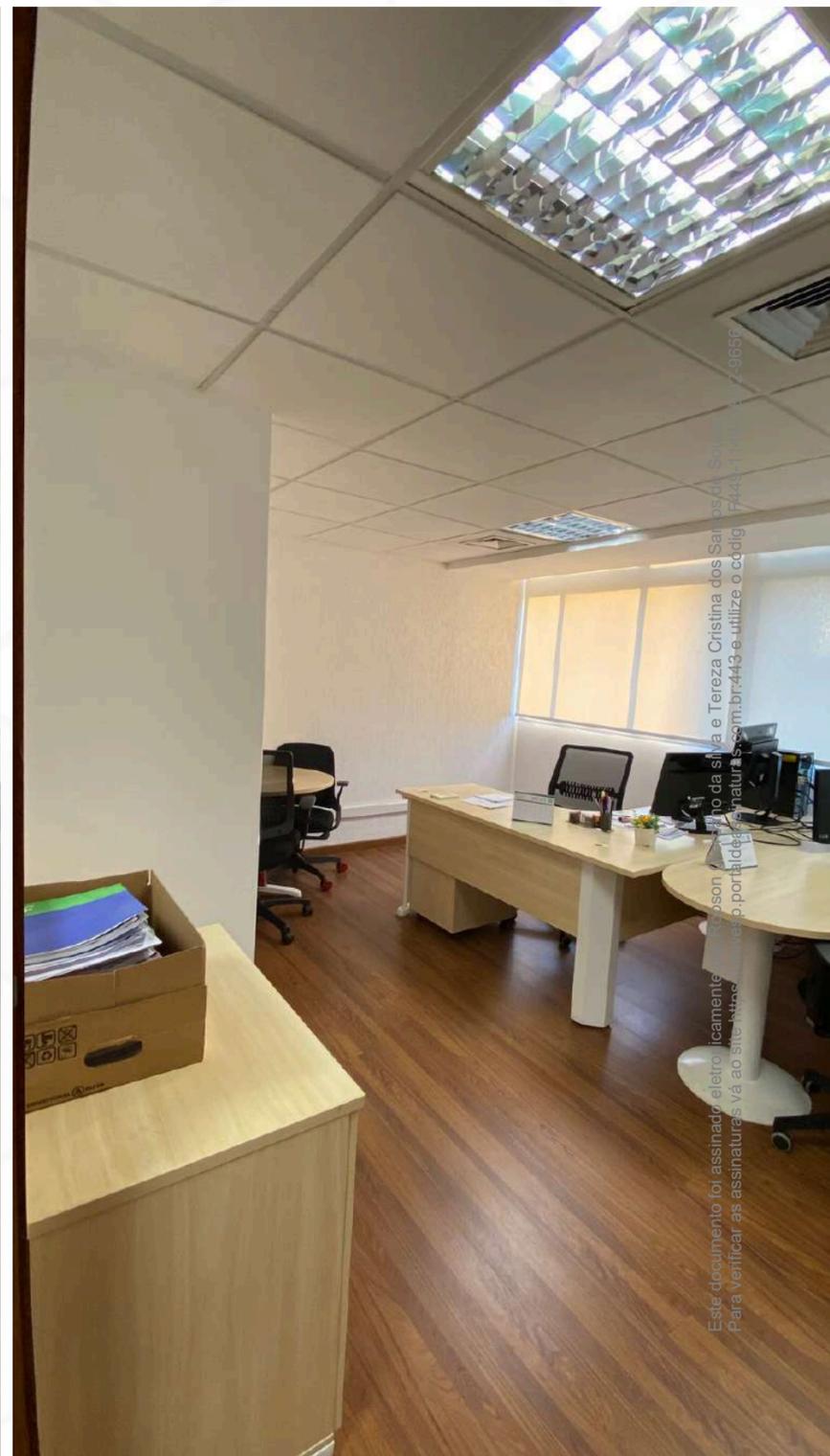
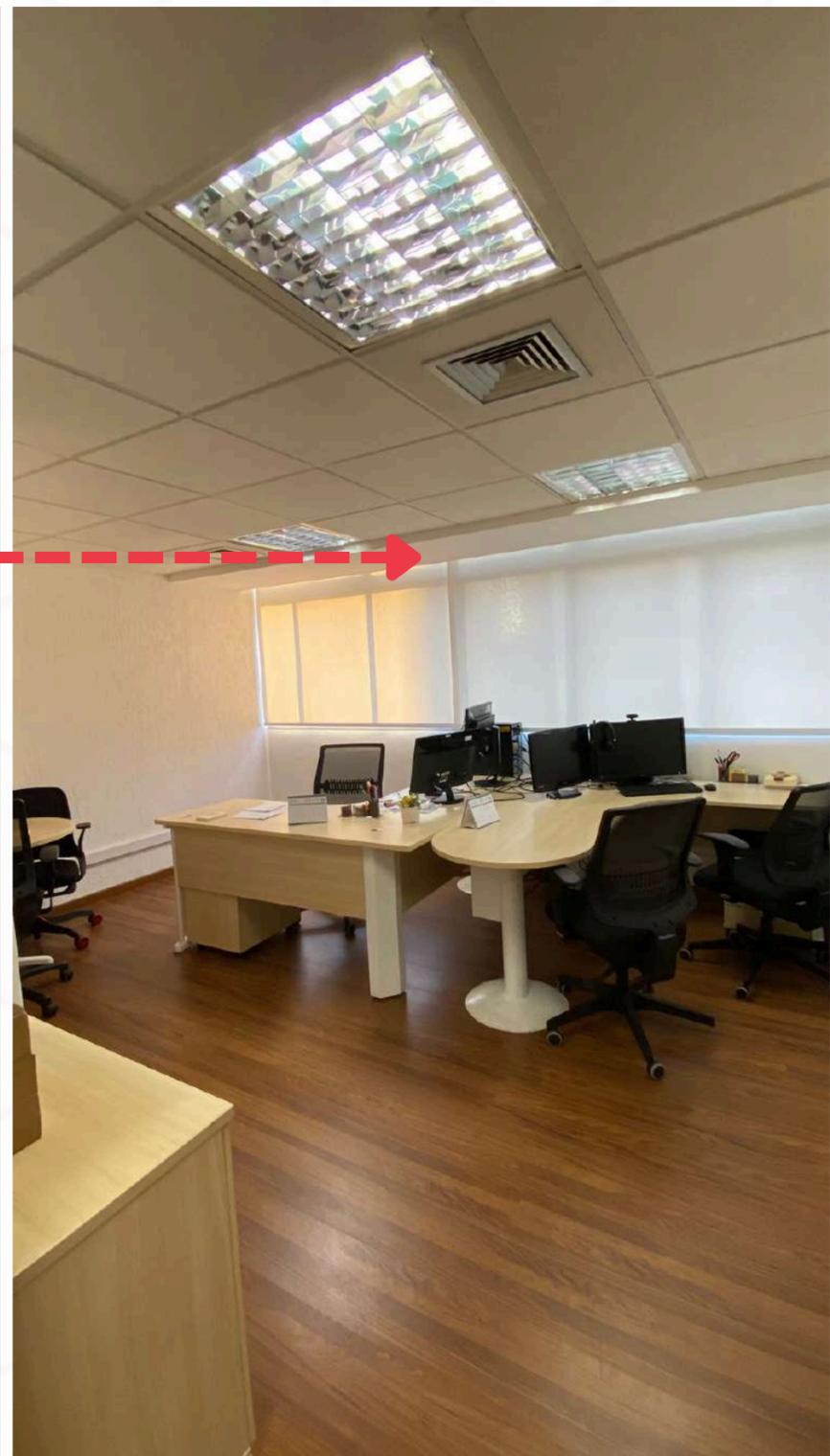
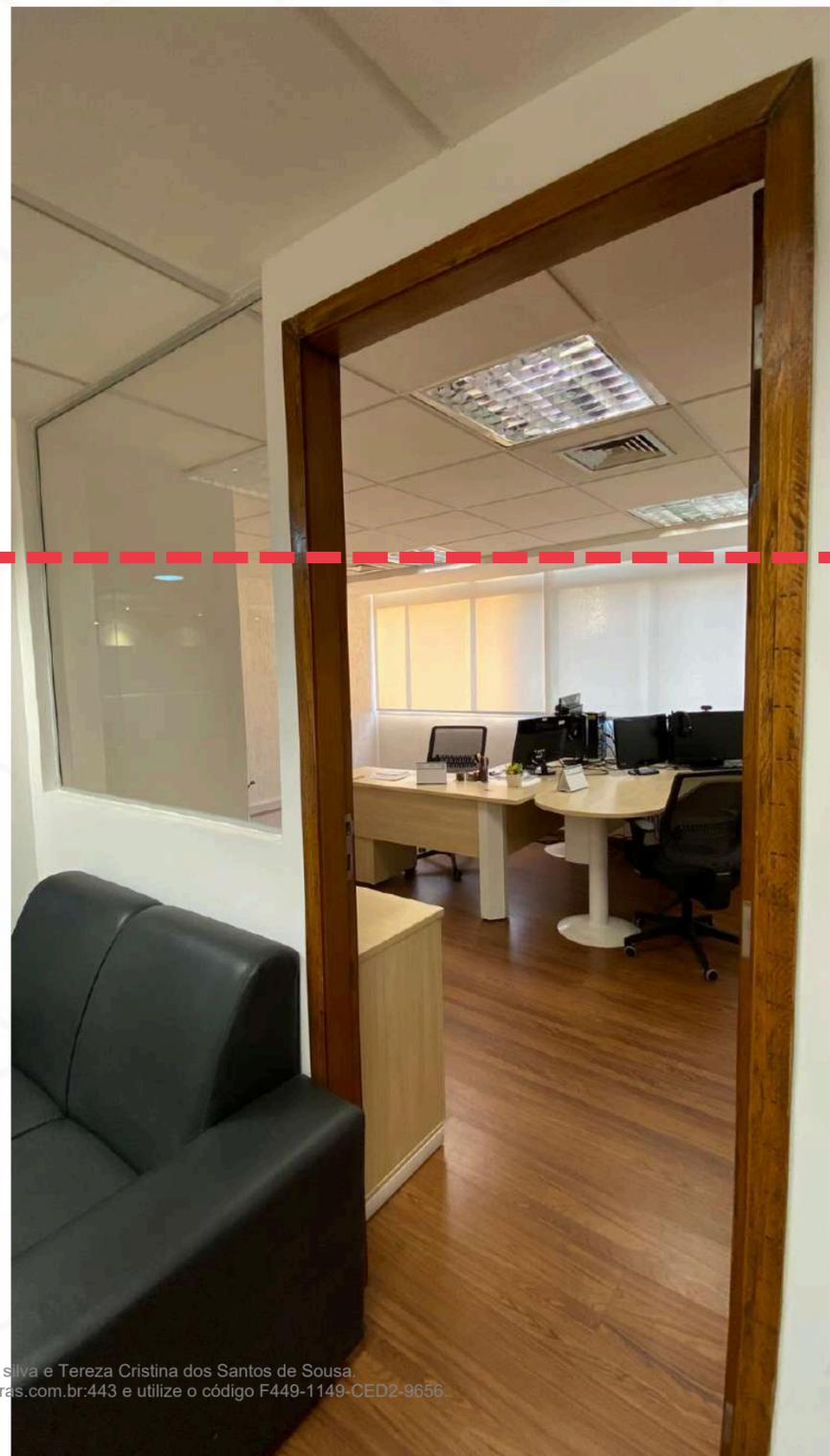


SALA 2



SALA 2

verificar
desnível no
forro

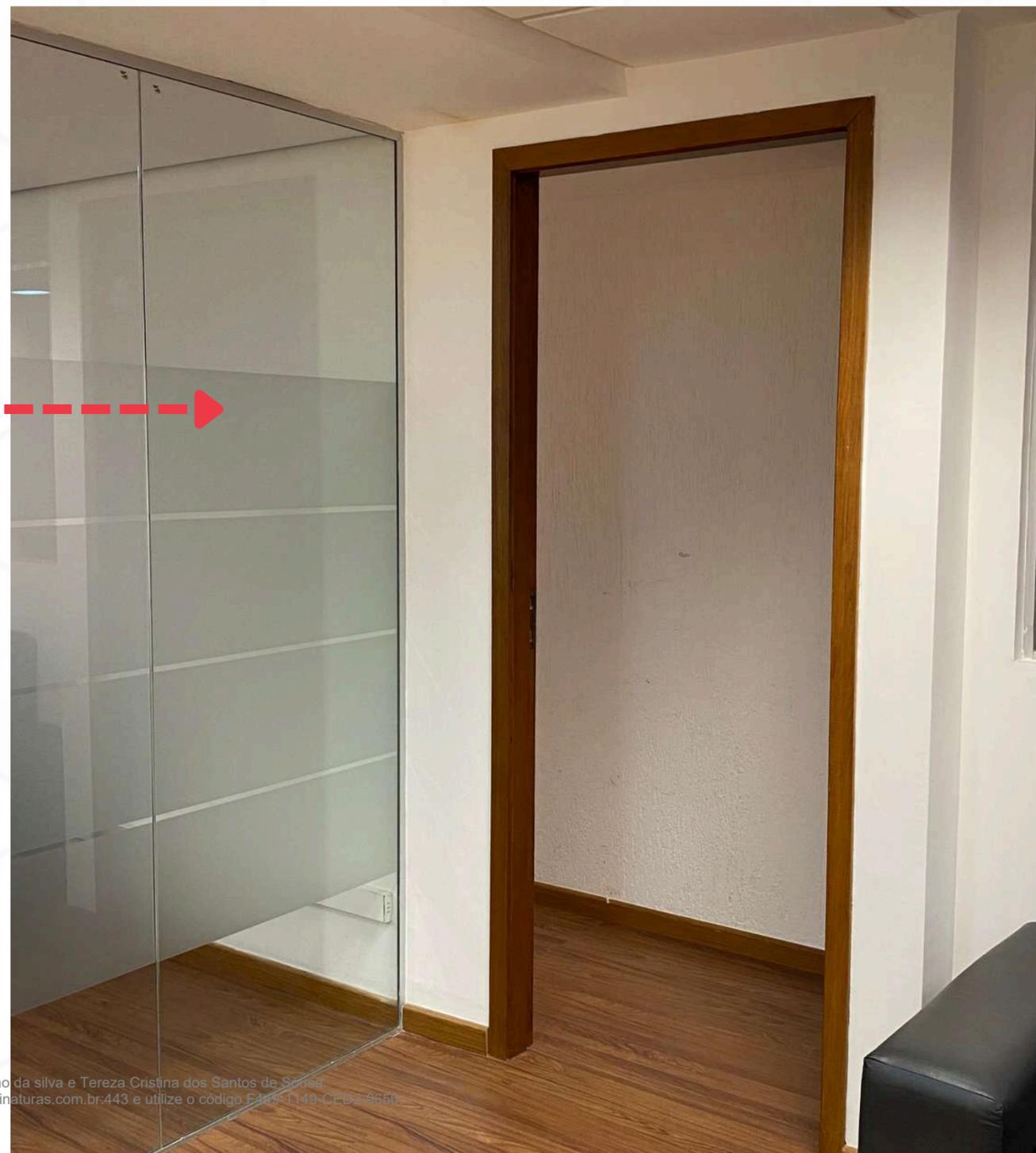


SALA 3

manter
divisória
de vidro

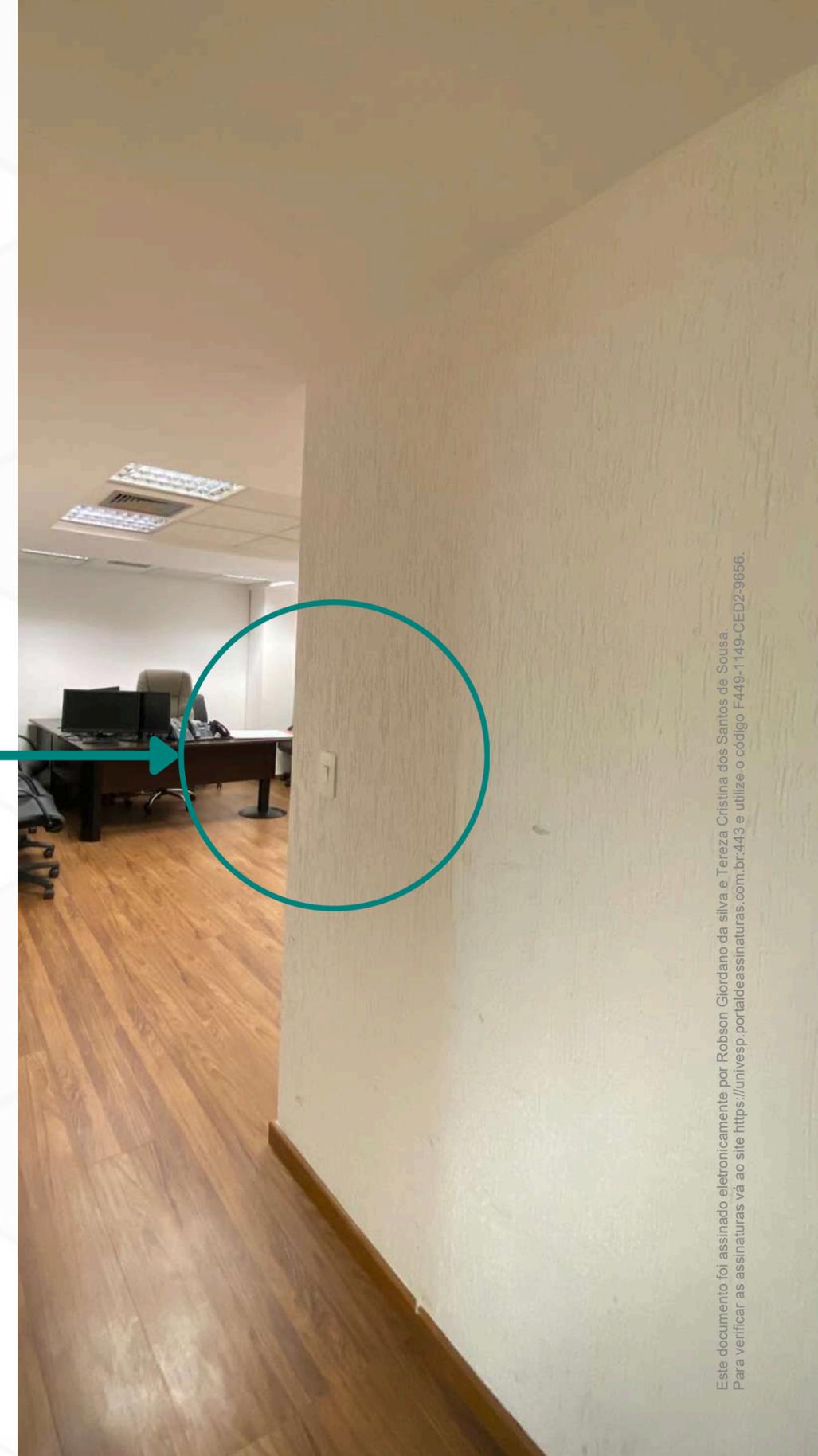
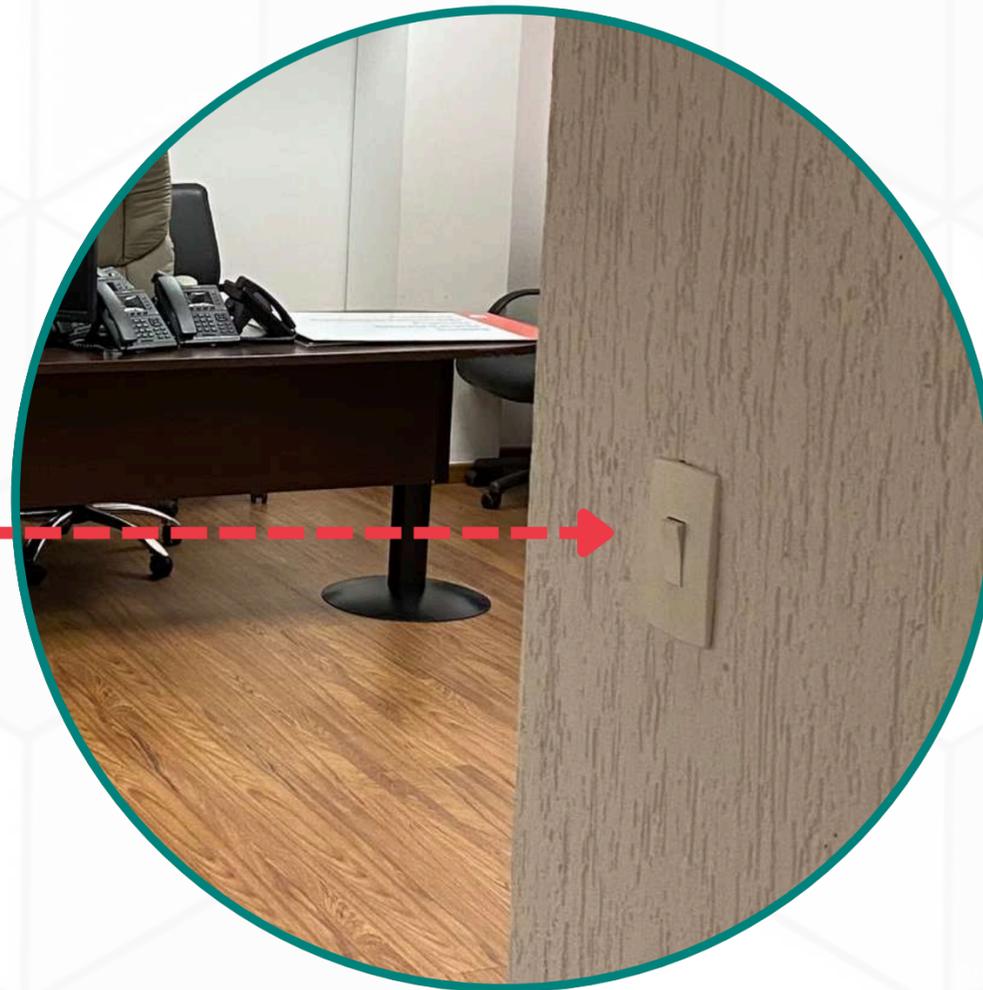


OBS.: nova
divisória em
drywall deve
facear a existente
internamente



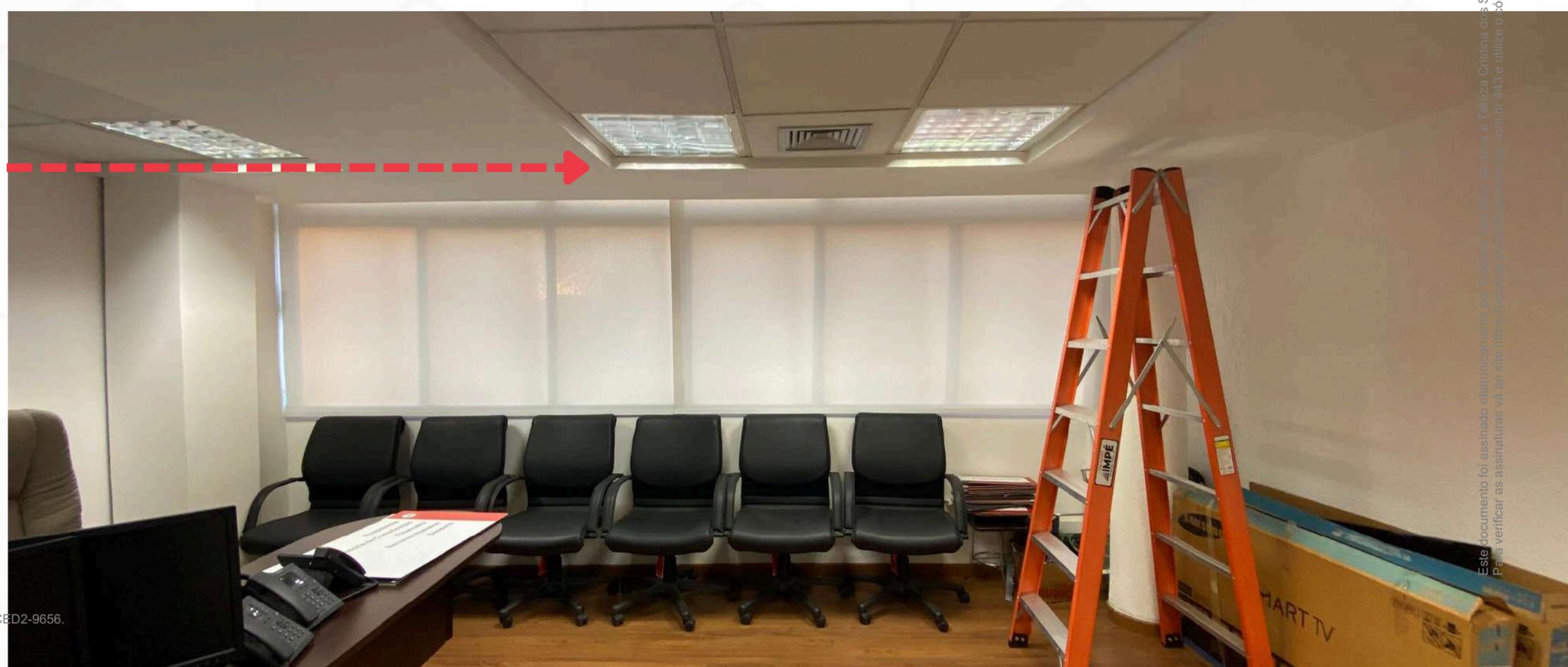
SALA 3

realocar interruptor



SALA 3

verificar
desnível
no forro

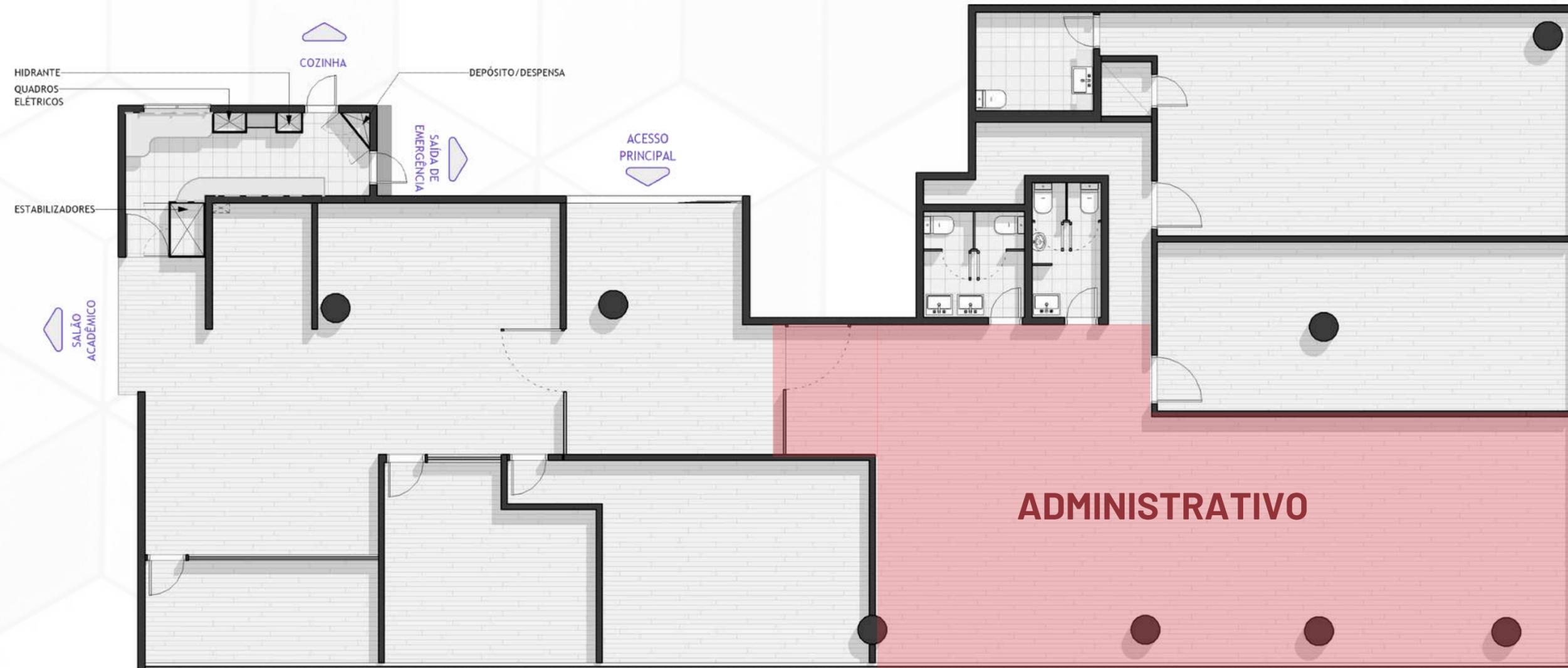


SALA 3

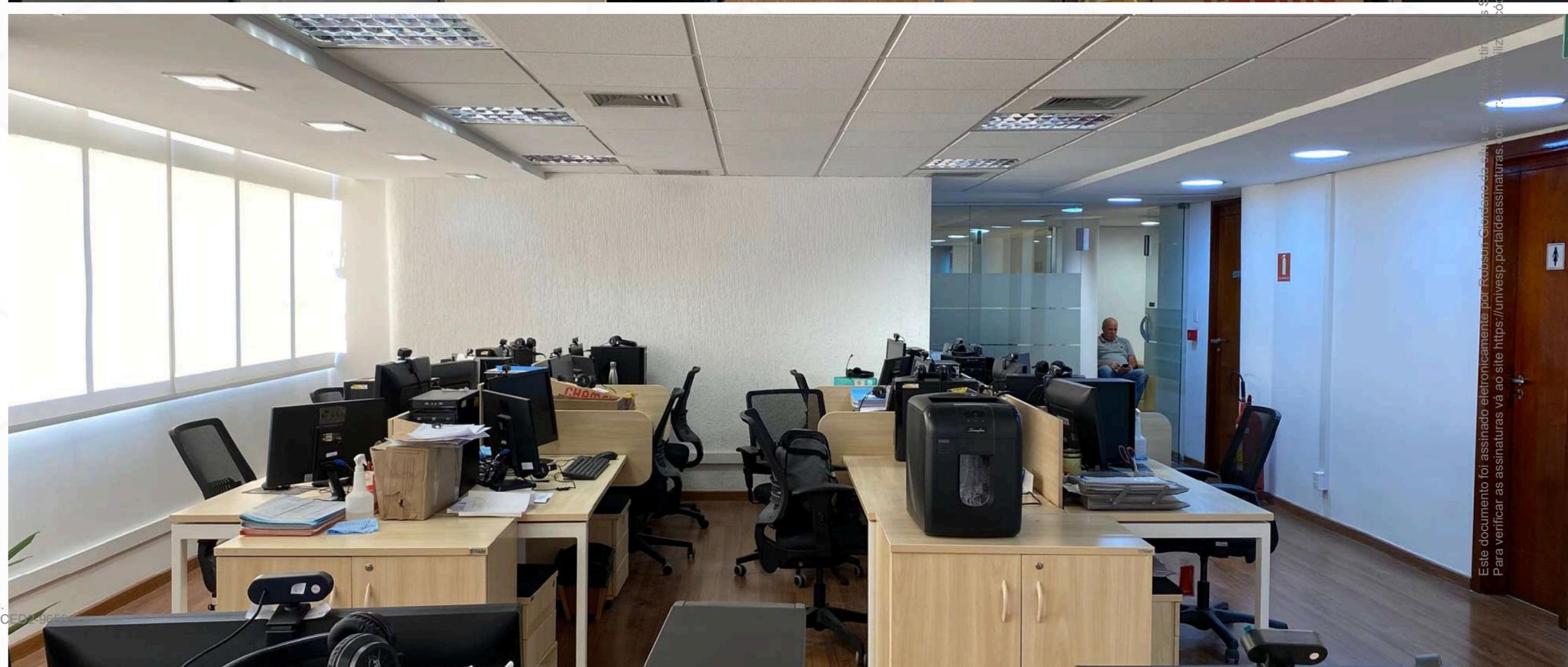


ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO



ADMINISTRATIVO



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GABINETE PR



verificar desnível
no forro

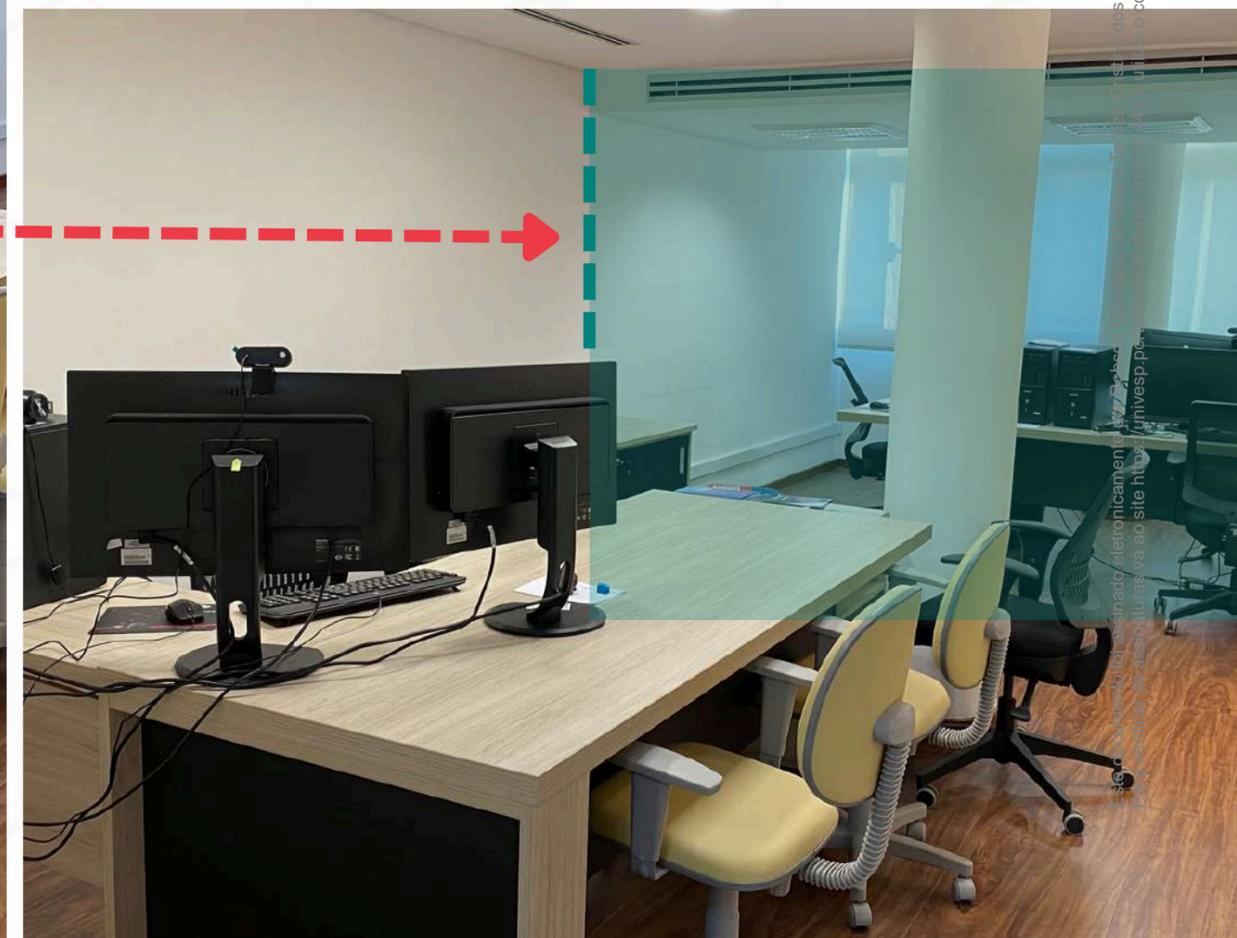


GABINETE PR

aproveitar desnível
do forro para
instalação da
divisória – deve
facear o pilar por
trás

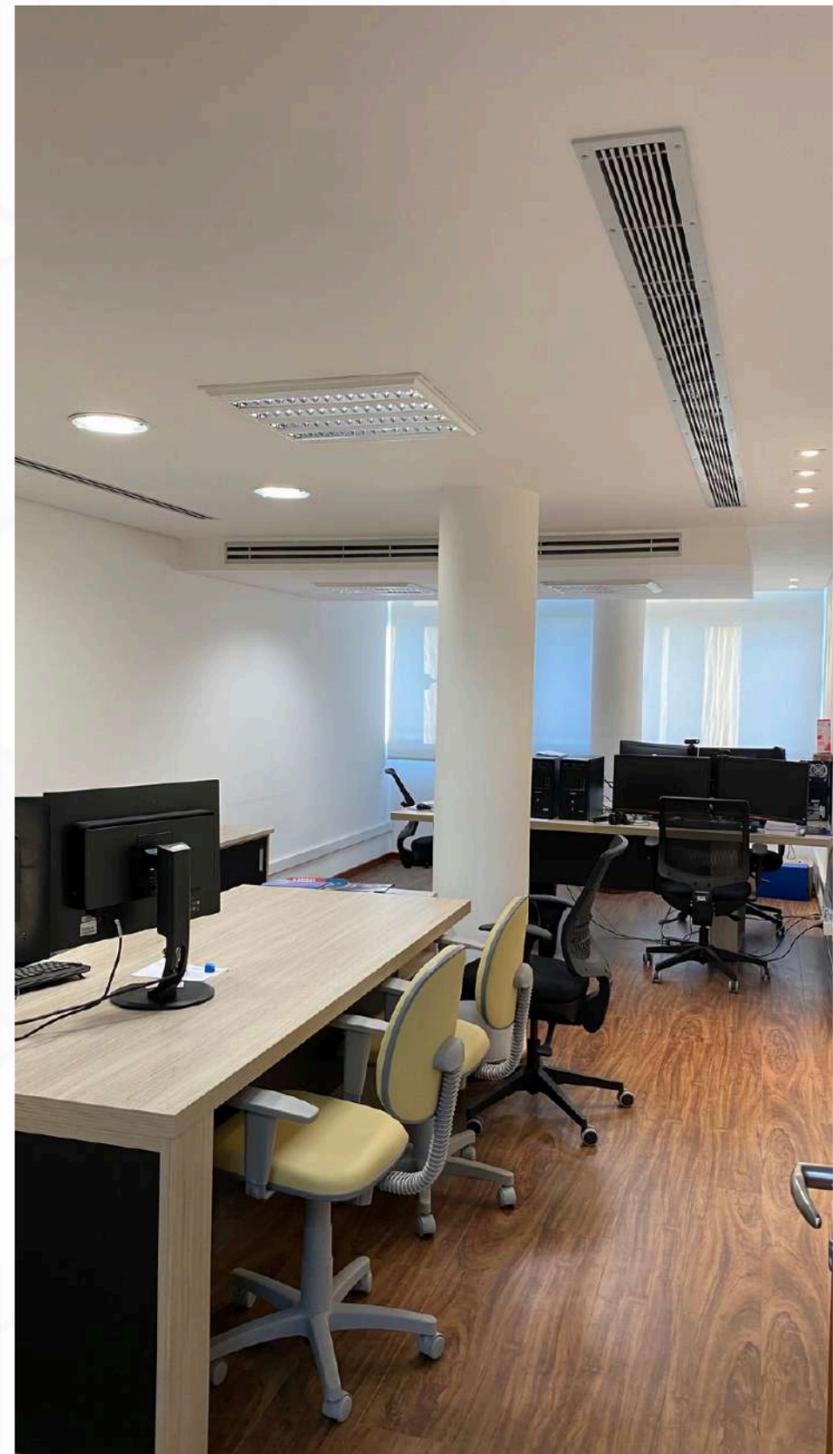


OBS.: verificar
possibilidade de
manter piso e forros
existentes



GABINETE PR

verificar desnível
no forro



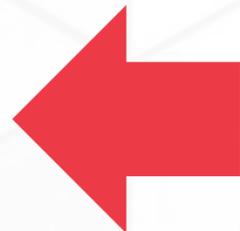
PAINÉIS-LOUSA

LOCAÇÃO

PAINEIS-LOUSA

locação

SALÃO ACADÊMICO

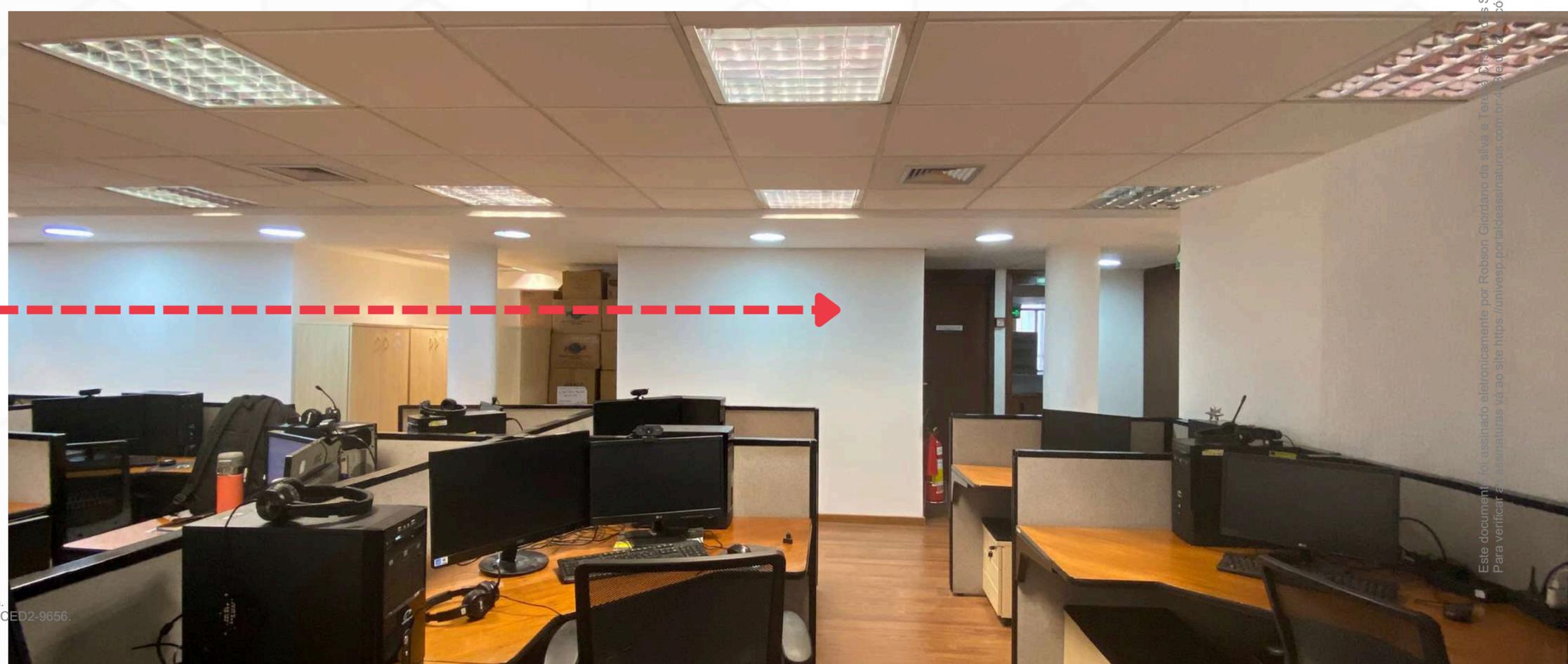


painel-lousa

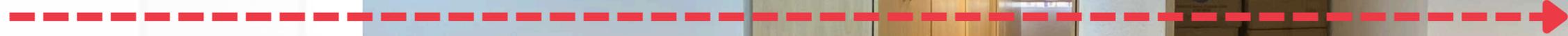
OBS.: atentar para interferência com pilar e extintores

ACADÊMICO

painel-lousa

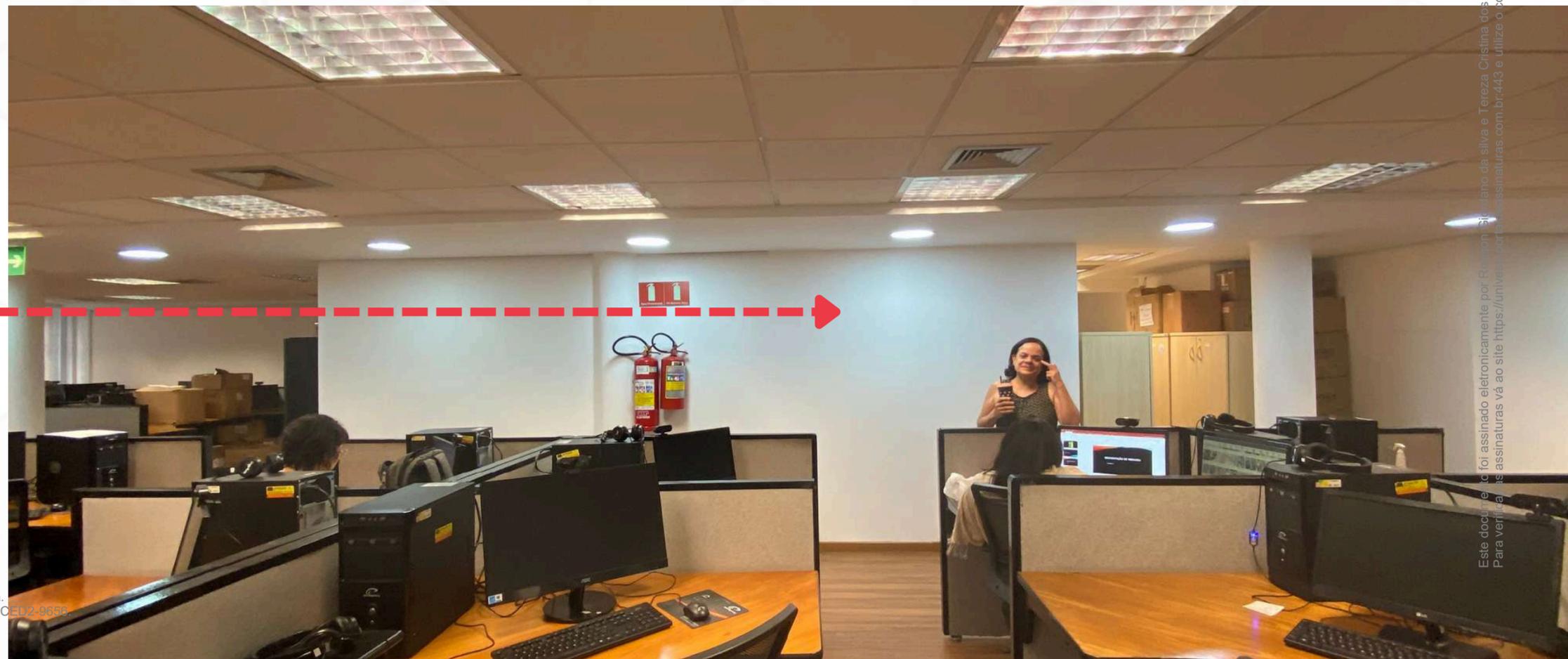
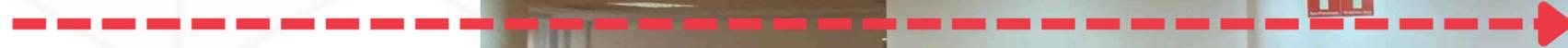


painel-lousa



ACADÊMICO

painel-lousa



NOVA REUNIÃO

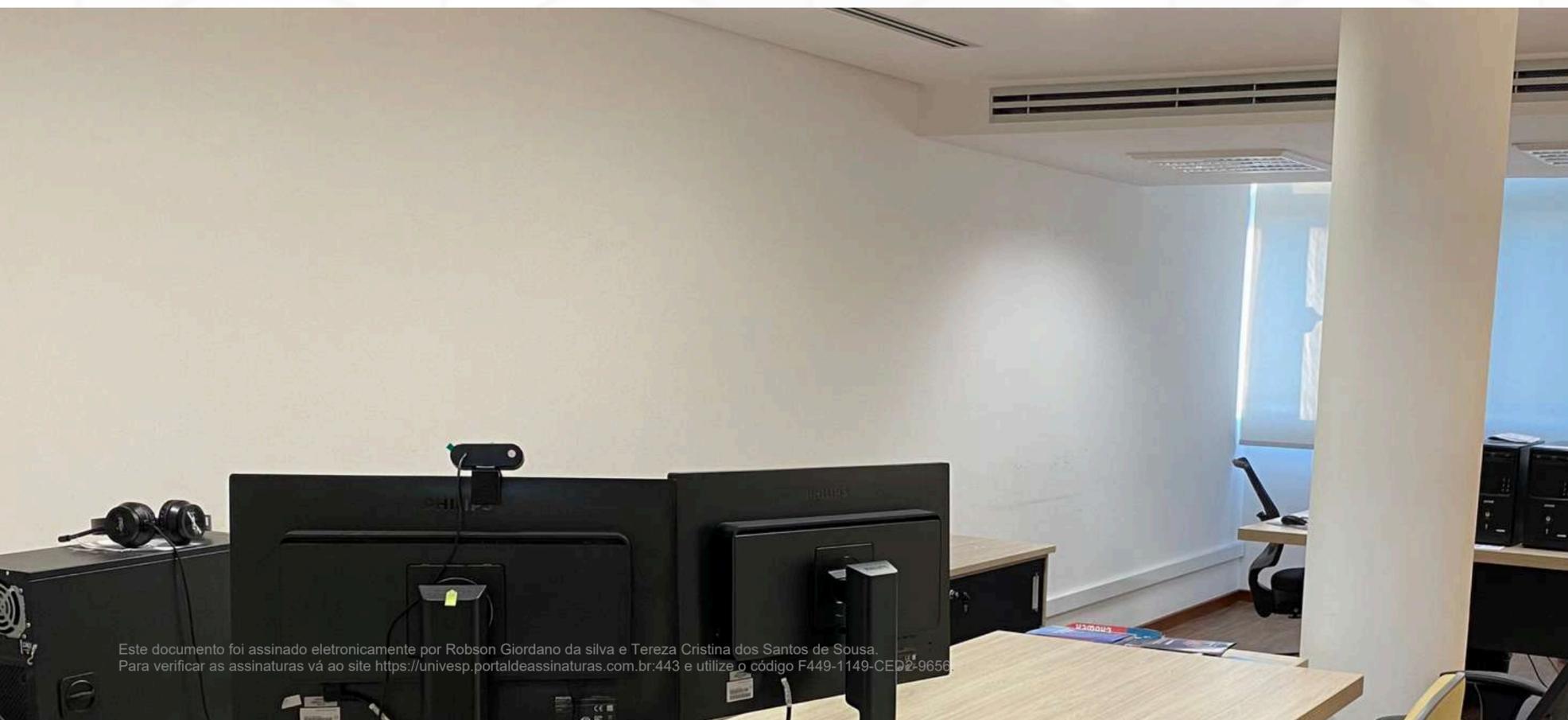
atual Gabinete PR

painel-lousa



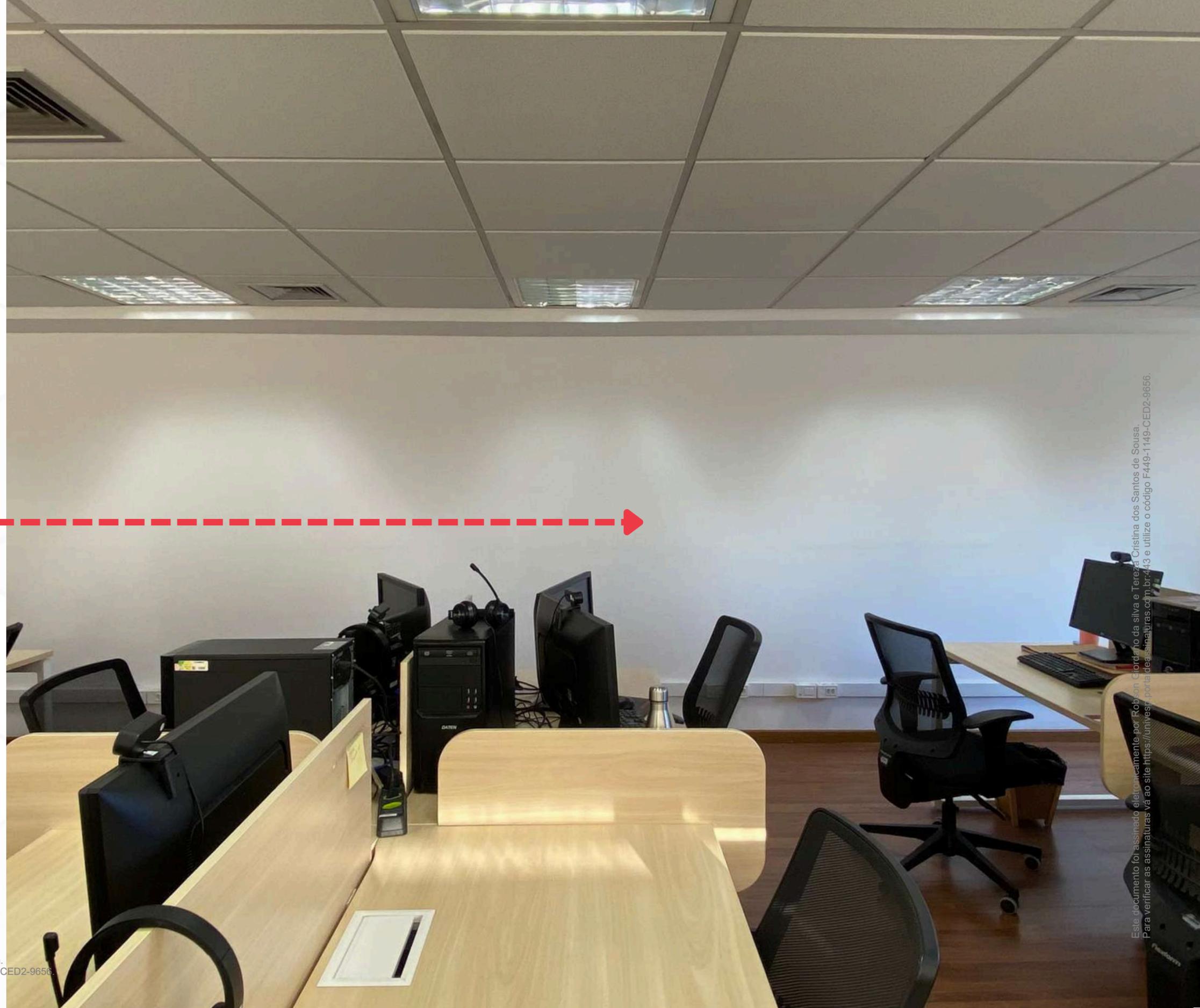
OBS.:

- 1.painel-lousa somente na sala de reunião após divisão
- 2.verificar possibilidade de manter piso e forros existentes



ADMINISTRATIVO

painel-lousa



ANEXO I.2 – Programa de necessidades UNIVESP e desenhos técnicos.

PROGRAMA DE NECESSIDADES NOVA SEDE

UNIVESP

Este material **integra os anexos da licitação** (ETP, TR, Edital e contrato), e ilustra as necessidades da UNIVESP para as intervenções nos ambientes indicados, servindo como **guia para o fornecedor sobre as expectativas da instituição** em relação ao projeto de readequação da sede.

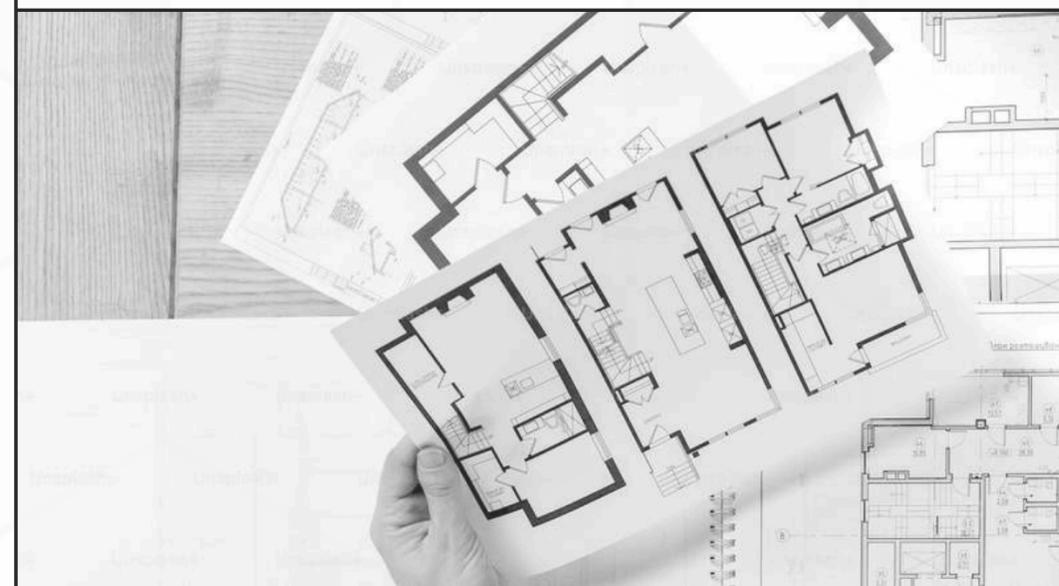
Algumas intervenções e aquisições de mobiliário indicados são apenas **sugestões ilustrativas**, conforme indicações, e **não fazem parte da presente licitação**.

Introdução



1. cotas em metros ou conforme indicado. **na ausência de escala impressa, prevalece o valor da cota.**
2. recomenda-se a **impressão colorida** para compreensão adequada da representação gráfica dos elementos.
3. desenhos elaborados com base em levantamento a partir do existente - **verificar todas as medidas no local.**
4. **cotas** referenciadas nos **eixos das paredes novas** e nas **faces das paredes existentes.**
5. verificar **necessidade de novos pontos** de hidráulica, iluminação, ventilação mecânica, tomadas e rede, bem como **readequar os pontos existentes** presentes nas divisórias e forros a serem removidos.
6. **mobiliário meramente ilustrativo**; não está incluso na aquisição junto às divisórias.
7. plantas apresentadas como referência visual - **responsabilidade técnica** pelo projeto e conformidade com normas a cargo do **profissional indicado pela contratada**, que emitirá a art/rrt após revisão detalhada.
8. toda e qualquer **alteração no projeto** só deve ser realizada após **aprovação formal do fiscal/gestor do contrato.**

Notas técnicas



Ocupação do imóvel

anteriormente, o imóvel era ocupado pela FAPESP – Agência de fomento à pesquisa científica e tecnológica no Estado de São Paulo.

a **UNIVESP** – Universidade Virtual do Estado de São Paulo passa a ocupar o imóvel em **janeiro/2024**, utilizando-o como sua **nova sede**.

Justificativa

as necessidades da UNIVESP são diferentes da FAPESP, por se tratar de duas instituições que possuem atividades, estruturas, equipes, e número de funcionários diferentes.

Necessidades

- sala de descanso para os **motoristas**
- **ampliação da copa** e refeitório
- salas **privativas** para as Diretorias Acadêmica e Administrativa, Equipe Jurídica, SCTI e reuniões/videoconferências
- remodelagem da **recepção**
- **nova sala de Reunião**/Gabinete Presidência

Histórico e Programa de Necessidades

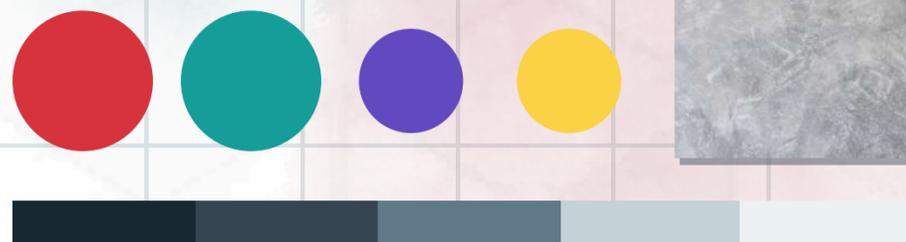


Conceito

harmonia entre **o novo e o existente**, com **reaproveitamento** de materiais, revestimentos, e mobiliário já presentes na sede.

utilização da **paleta de cores** da UNIVESP, reforçando a **identidade visual** e os valores da instituição.

inspiração em **startups e coworkings**, refletindo a **essência dinâmica e tecnológica** da universidade.



Divisórias

referências e
inspirações

divisórias em vidro



portas em madeira



persianas horizontais



Painéis-lousa

referências e inspirações



combinando **estilo e praticidade**, os painéis tipo **quadro branco riscável** tornam os ambientes propícios para **criatividade e colaboração** em reuniões e sessões de **brainstorming**.

ambientes

- salão acadêmico
- salão administrativo
- divisórias internas das diretorias
- salas de reunião e call

materiais

- acrílico ou vidro
- película autoadesiva
- aplicação sobre divisórias existentes

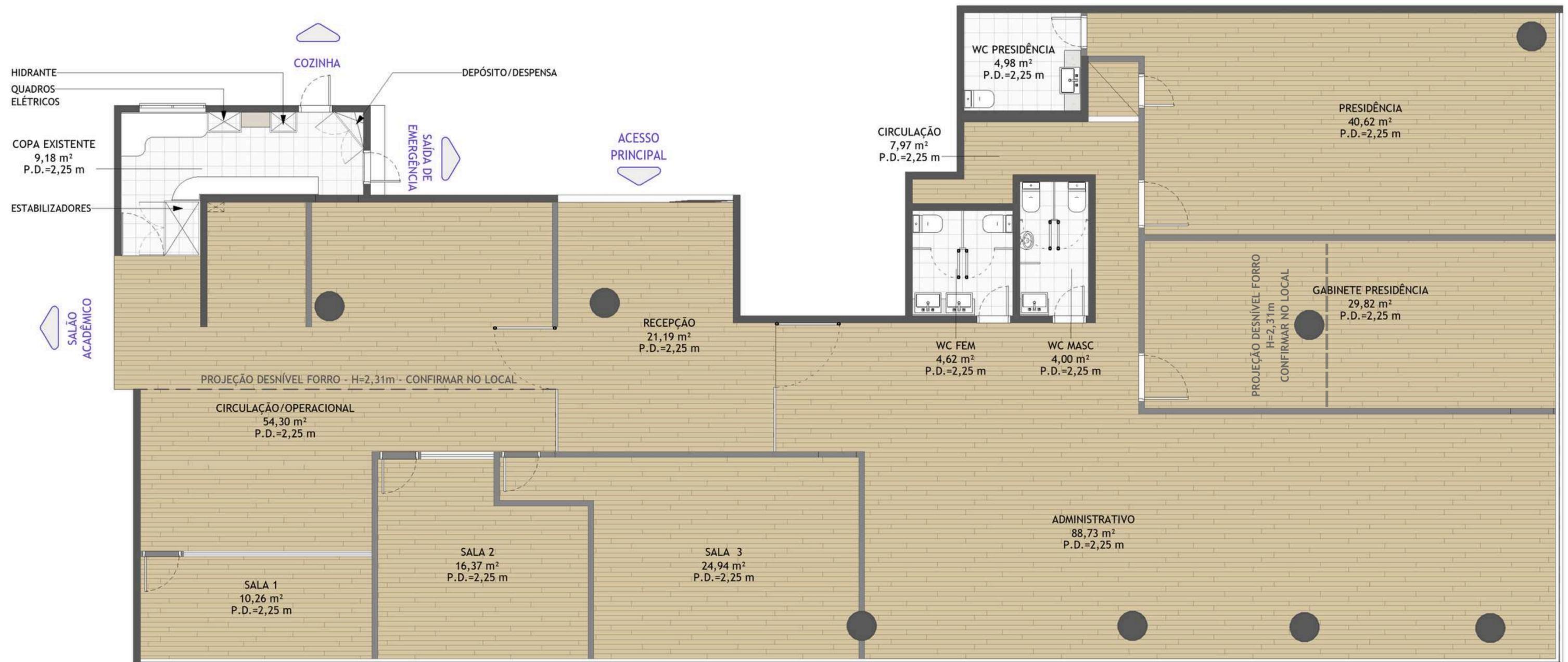
Salas SCTI e Call

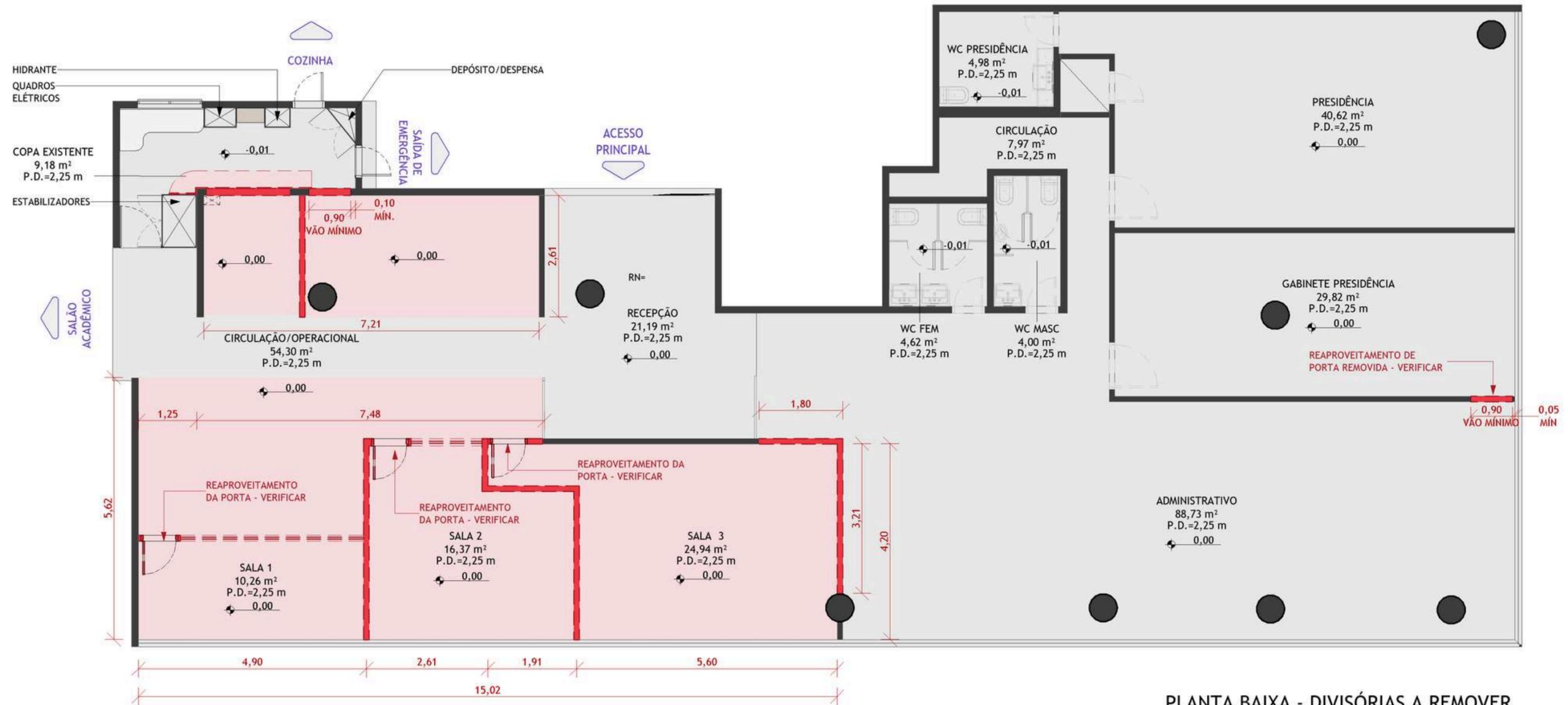
referências e inspirações



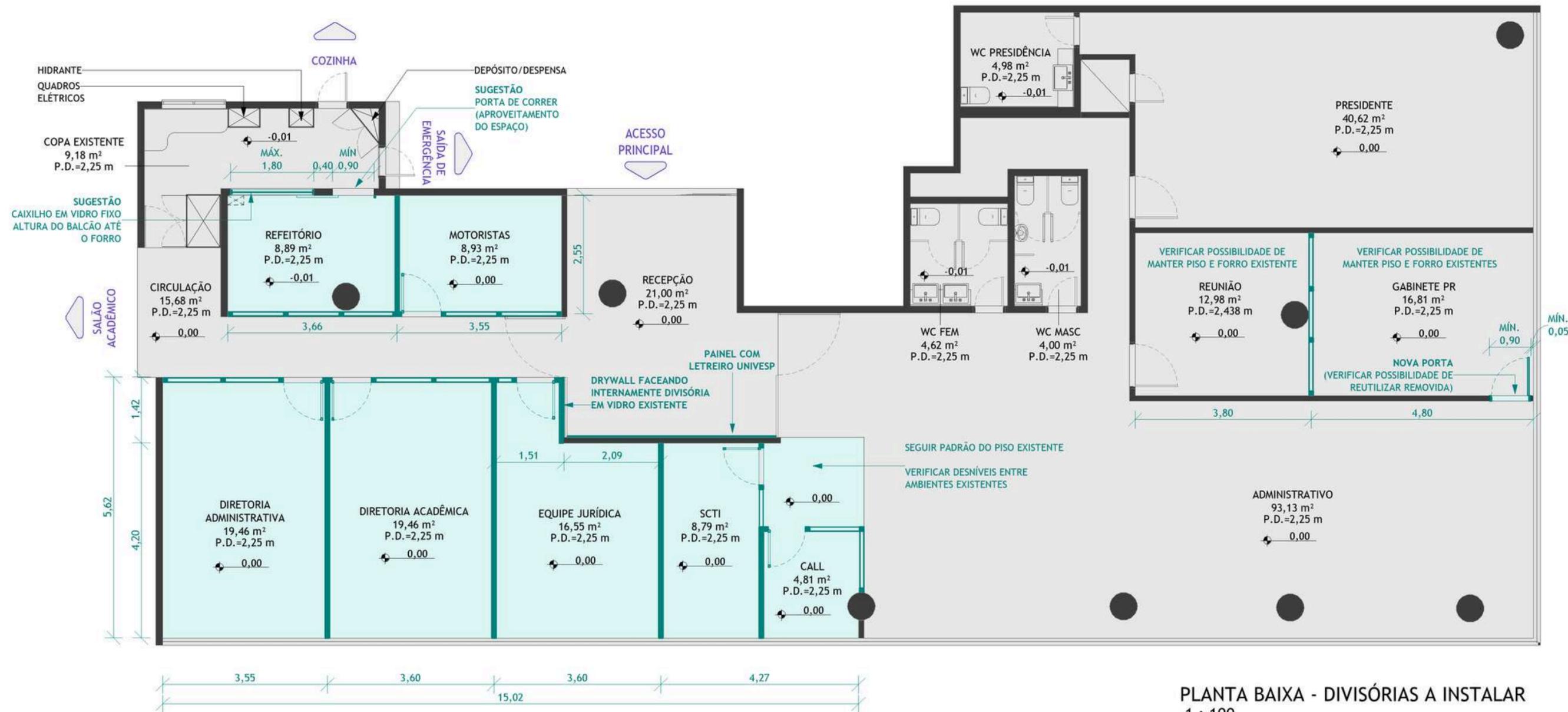
o layout proposto para as salas da SCTI e de videoconferências e pequenas reuniões tem como referência **cabines de reunião modulares com isolamento acústico** utilizadas em coworkings com o objetivo de proporcionar um espaço com **conforto e privacidade** para pequenas reuniões presenciais quanto para reuniões virtuais em meio a um ambiente de trabalho dinâmico.

Layout Atual da Sede

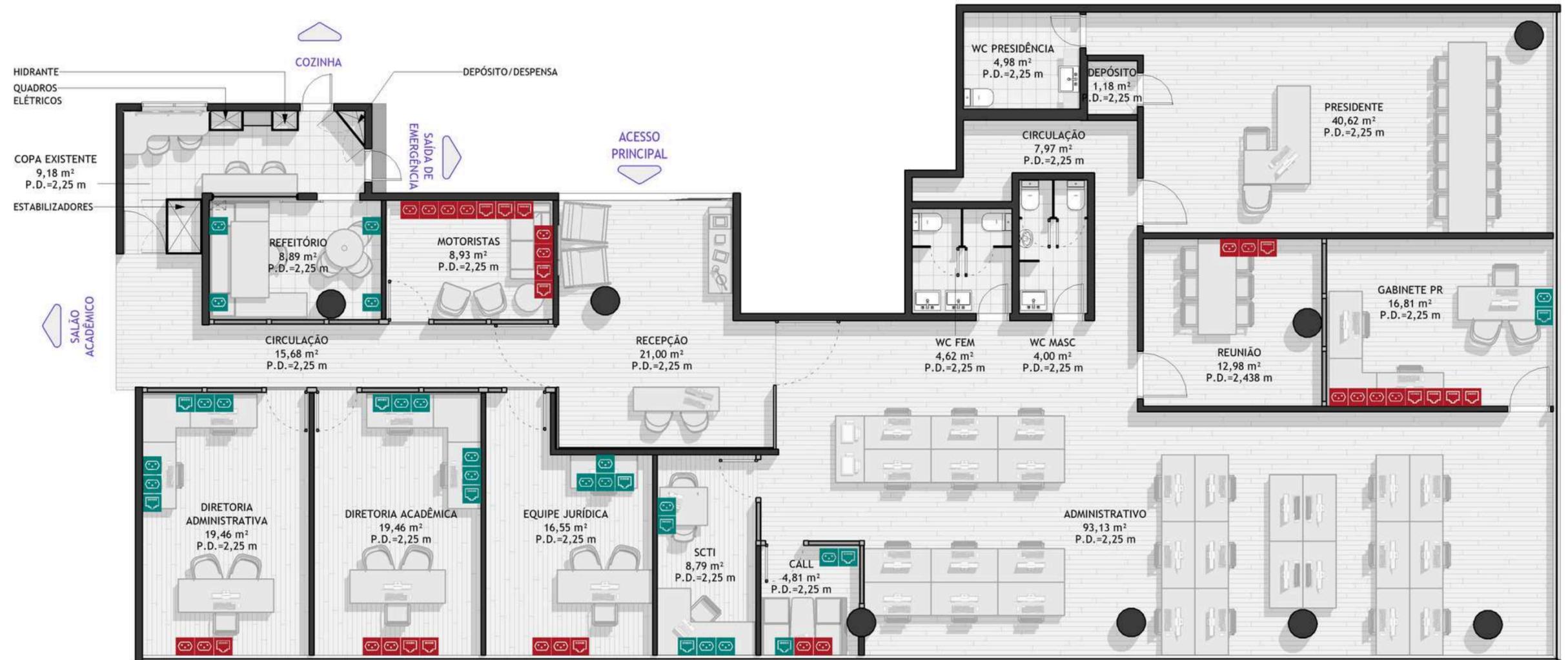




Divisórias instalar



Pontos Elétrica e Rede

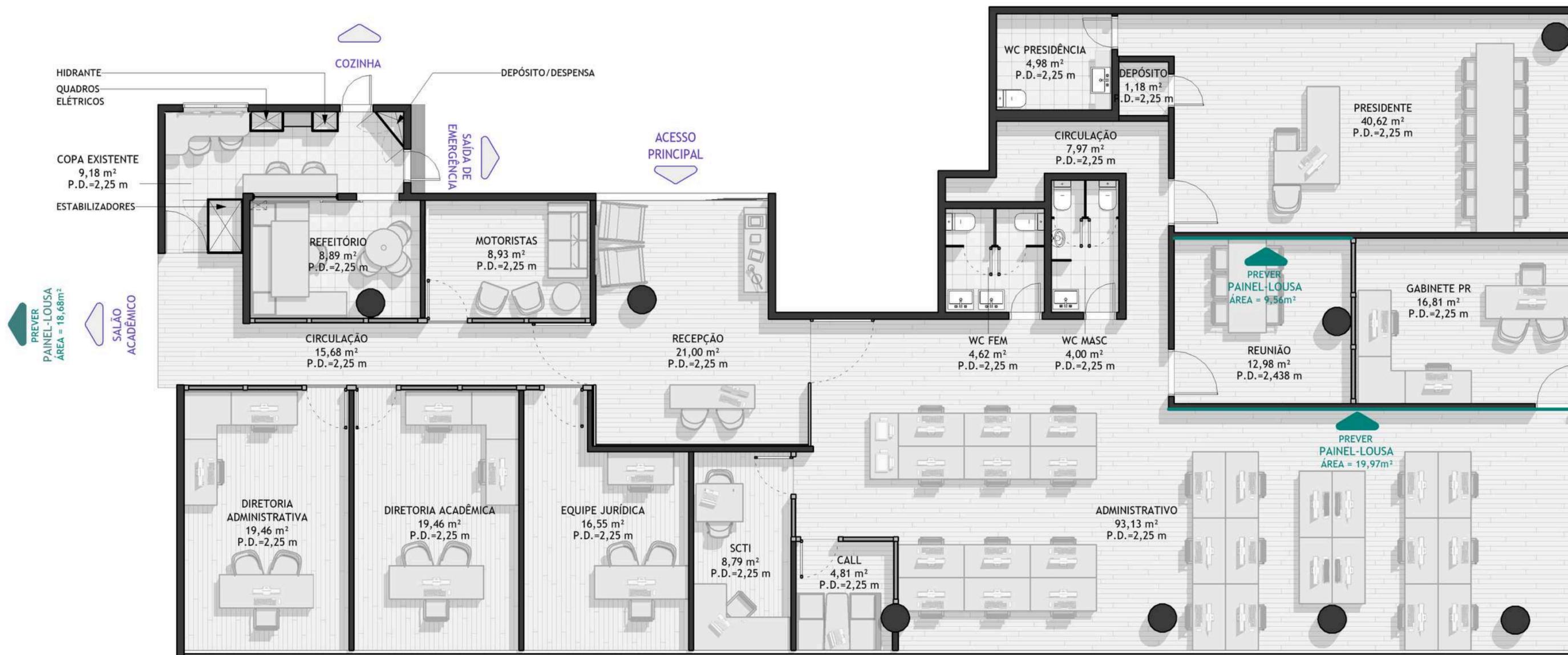


LEGENDA

- PONTO DE ENERGIA EXISTENTE
- PONTO DE REDE EXISTENTE
- PONTO DE ENERGIA A INSTALAR
- PONTO DE REDE A INSTALAR

Painéis-lousa

locação

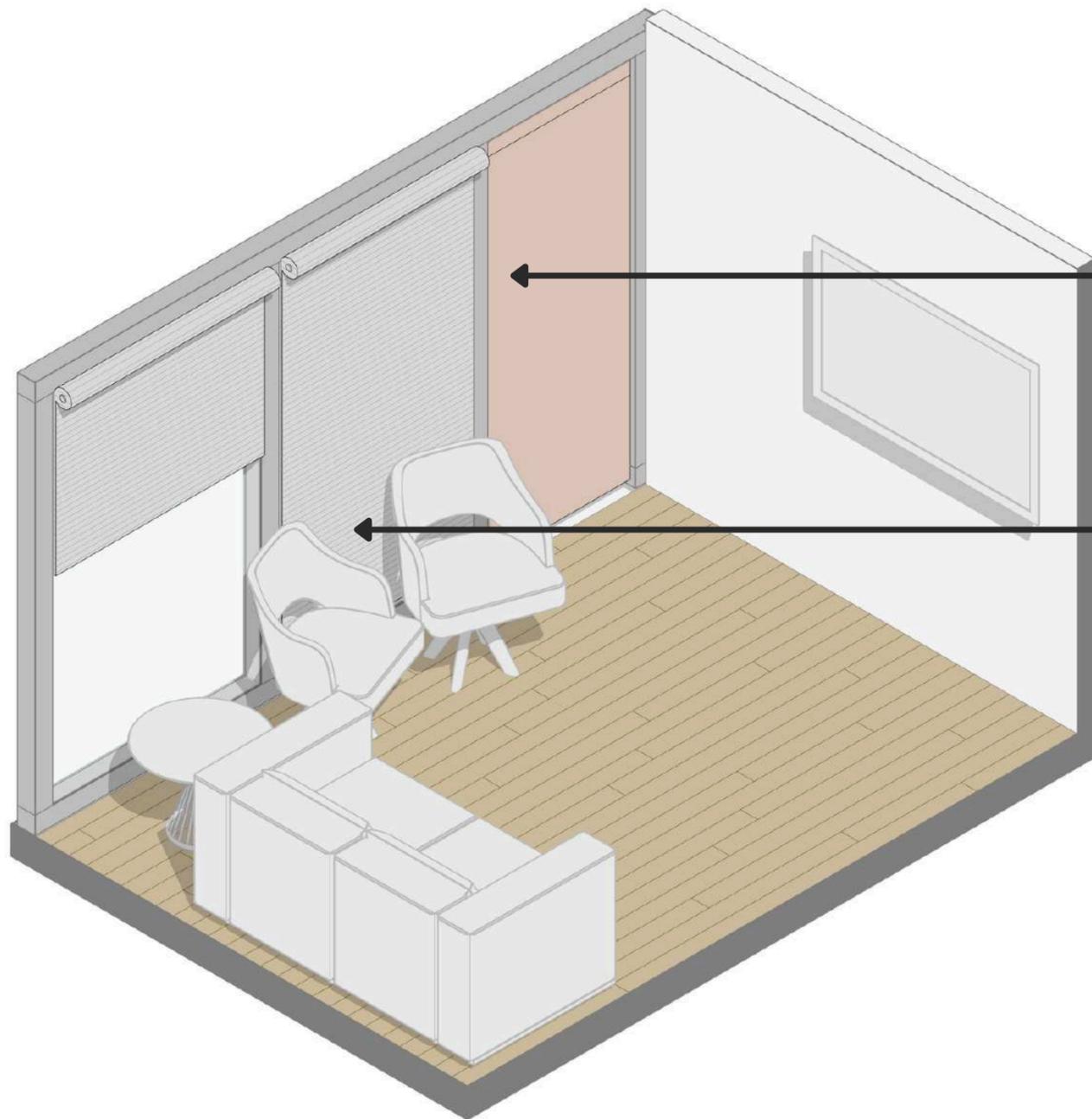


Proposta Layout



OBS.: MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO; NÃO ESTÁ INCLUSO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS

Sala Motoristas



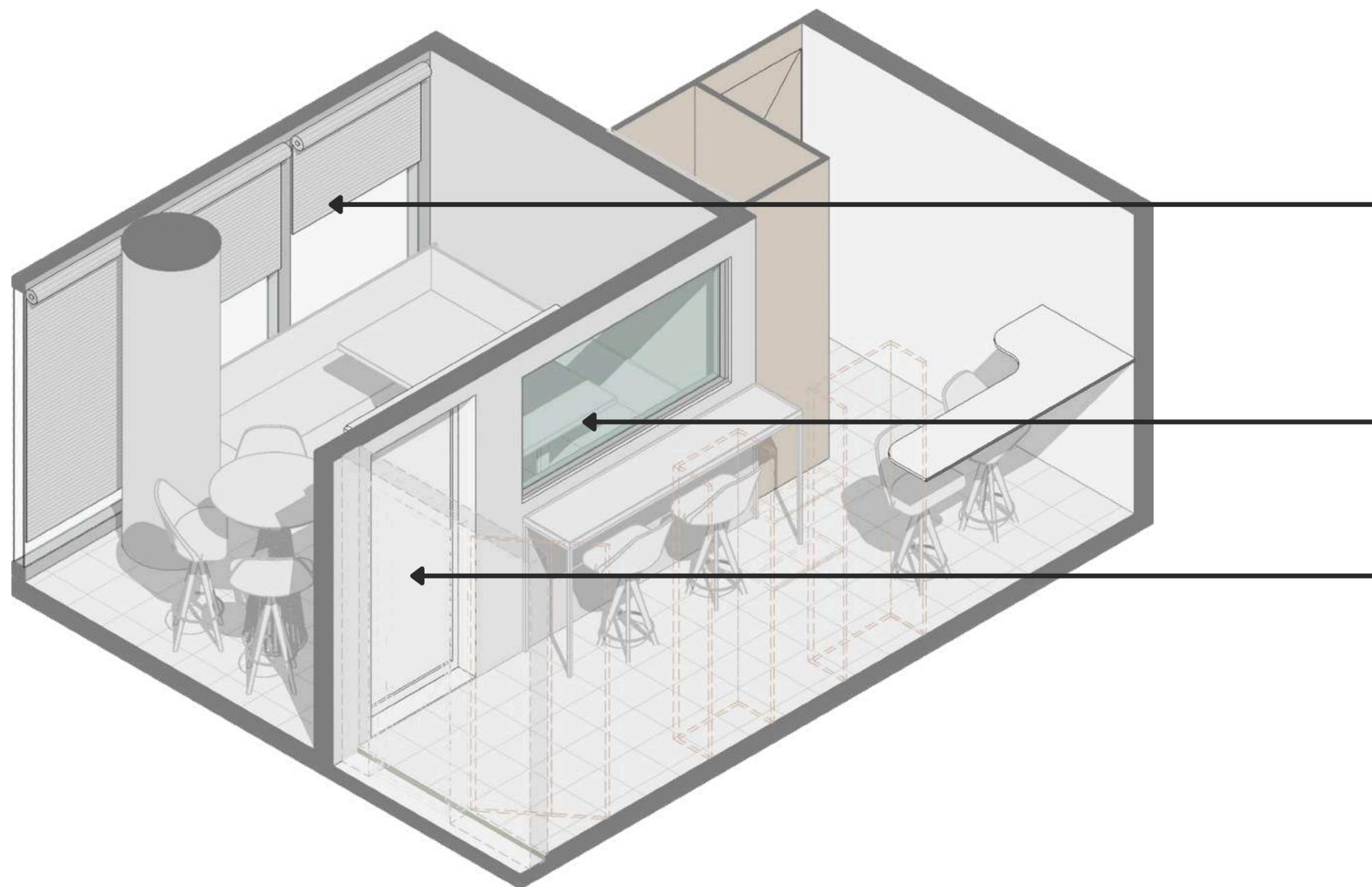
porta com saída para a **circulação principal**

DIVISÓRIAS EXTERNAS EM VIDRO COM PERSIANAS e isolamento acústico

- harmonia visual com demais divisórias (diretoria e refeitório)
- privacidade durante o uso

OBS.: MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO;
NÃO ESTÁ INCLUSO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS

Ampliação Copa/Refeitório



DIVISÓRIAS EXTERNAS EM VIDRO COM PERSIANAS e isolamento acústico

- verificação visual da disponibilidade das salas
- privacidade durante o uso

CAIXILHO EM VIDRO transparente fixo

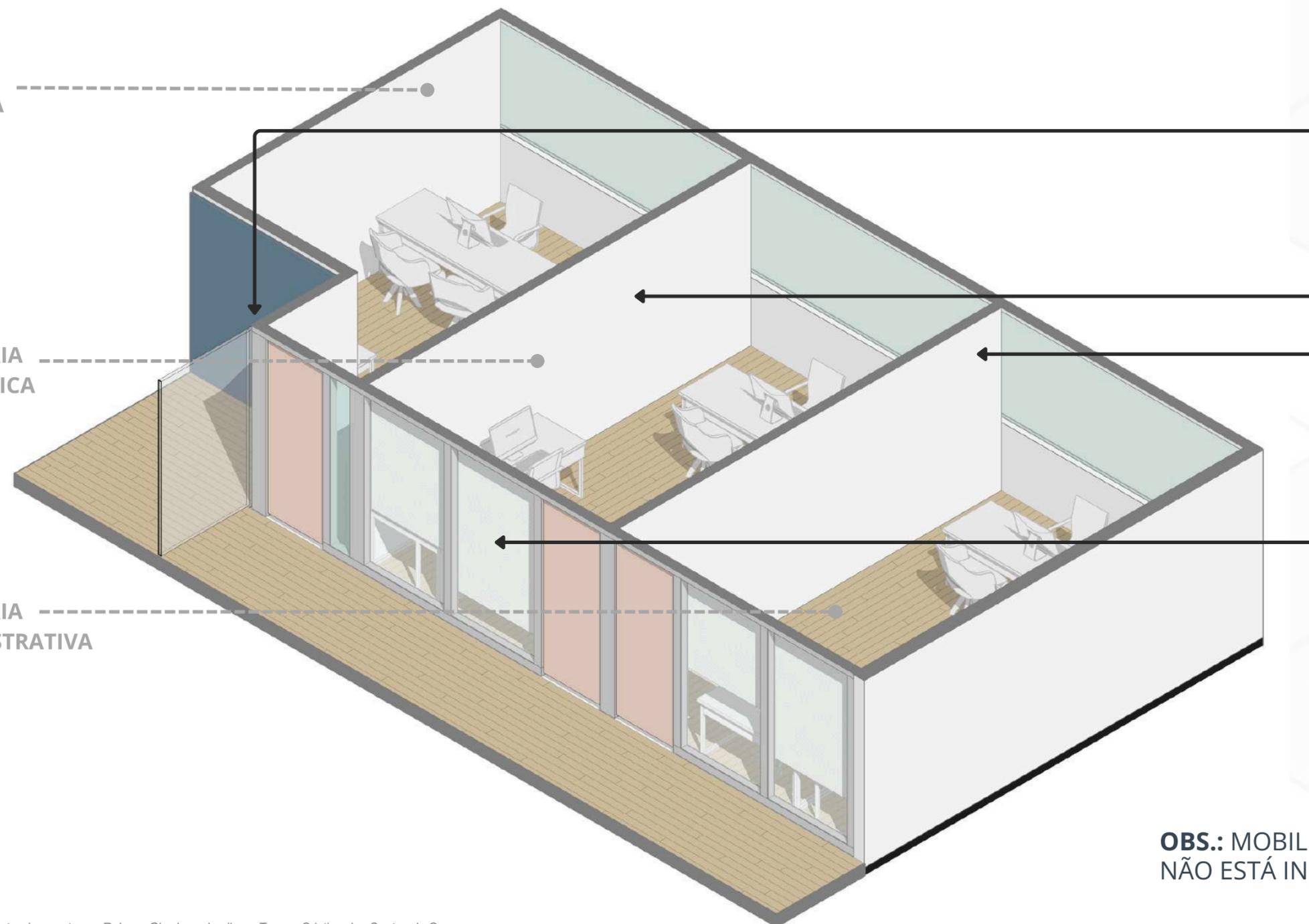
PORTA DE CORRER COM TRILHO INTERNO
(melhor aproveitamento do espaço)

OBS.: MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO; NÃO ESTÁ INCLUSO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS

EQUIPE JURÍDICA

DIRETORIA ACADÊMICA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA



manter divisória em vidro – divisória interna à sala EJ deve facear internamente a divisória existente

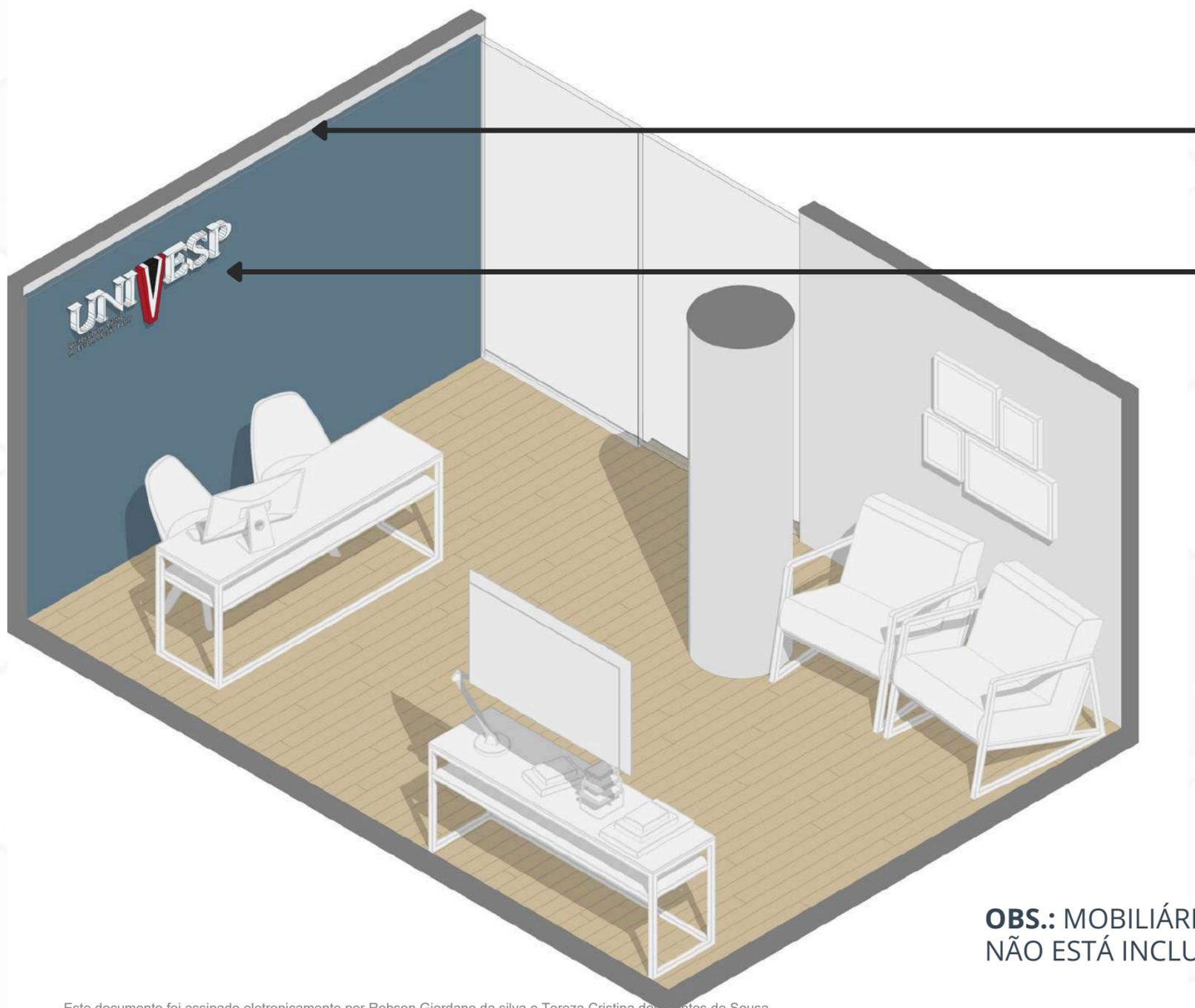
DIVISÓRIAS INTERNAS EM DRYWALL com acabamento em pintura branca e isolamento acústico

DIVISÓRIAS EXTERNAS EM VIDRO COM PERSIANAS e isolamento acústico

- verificação visual da disponibilidade das salas
- privacidade durante o uso
- portas em madeira

OBS.: MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO;
NÃO ESTÁ INCLUSO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS

Recepção



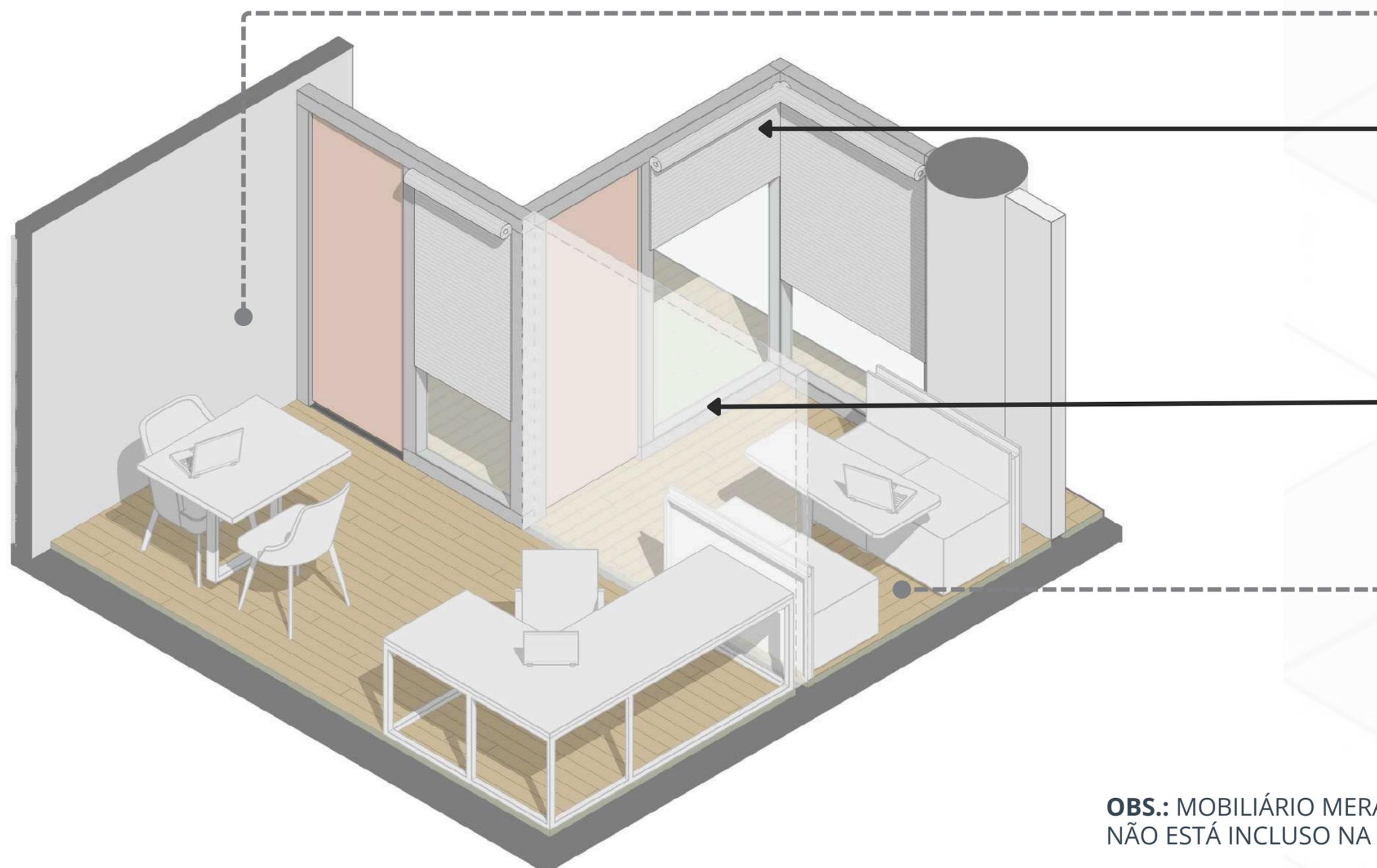
ver possibilidade de
iluminação em fita LED
superior ao painel

painel em marcenaria com
revestimento laminado na
cor cinza com **letreiro 3D**
UNIVESP iluminado em LED

OBS.: MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO;
NÃO ESTÁ INCLUSO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS



Salas SCTI e Call



SALA SCTI privativa

DIVISÓRIAS EXTERNAS EM VIDRO COM PERSIANAS e isolamento acústico

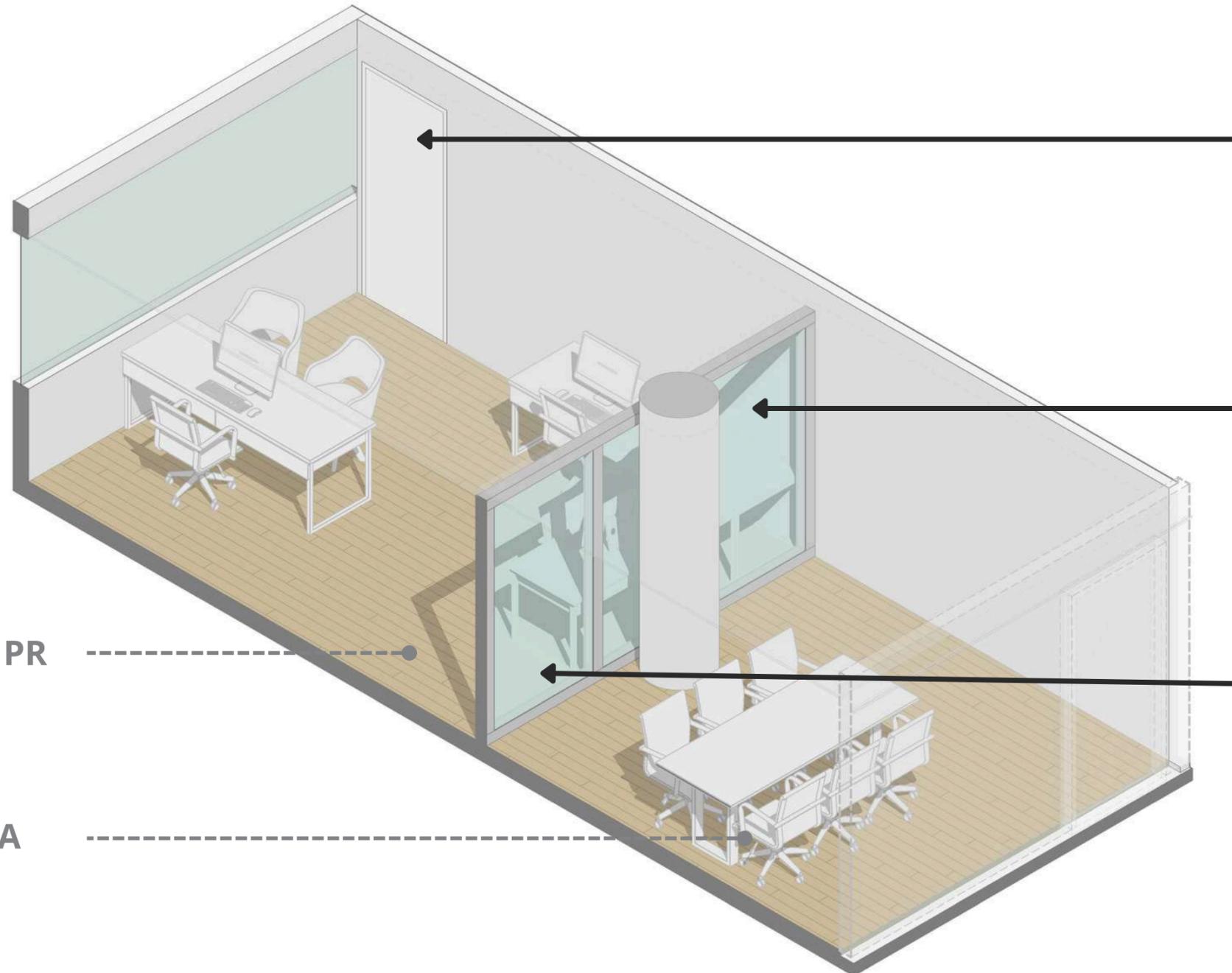
- verificação visual da disponibilidade das salas
- privacidade durante o uso

DIVISÓRIA INTERNA EM DRYWALL com acabamento em pintura branca e isolamento acústico

SALA CALL UNIVESP para videochamadas e pequenas reuniões

OBS.: MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO;
NÃO ESTÁ INCLUSO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS

Reunião + Gabinete PR



GABINETE PR

NOVA SALA
REUNIÃO

NOVA PORTA

- verificar instalações elétricas nesta parede
- verificar possibilidade de reaproveitamento de portas existentes removidas

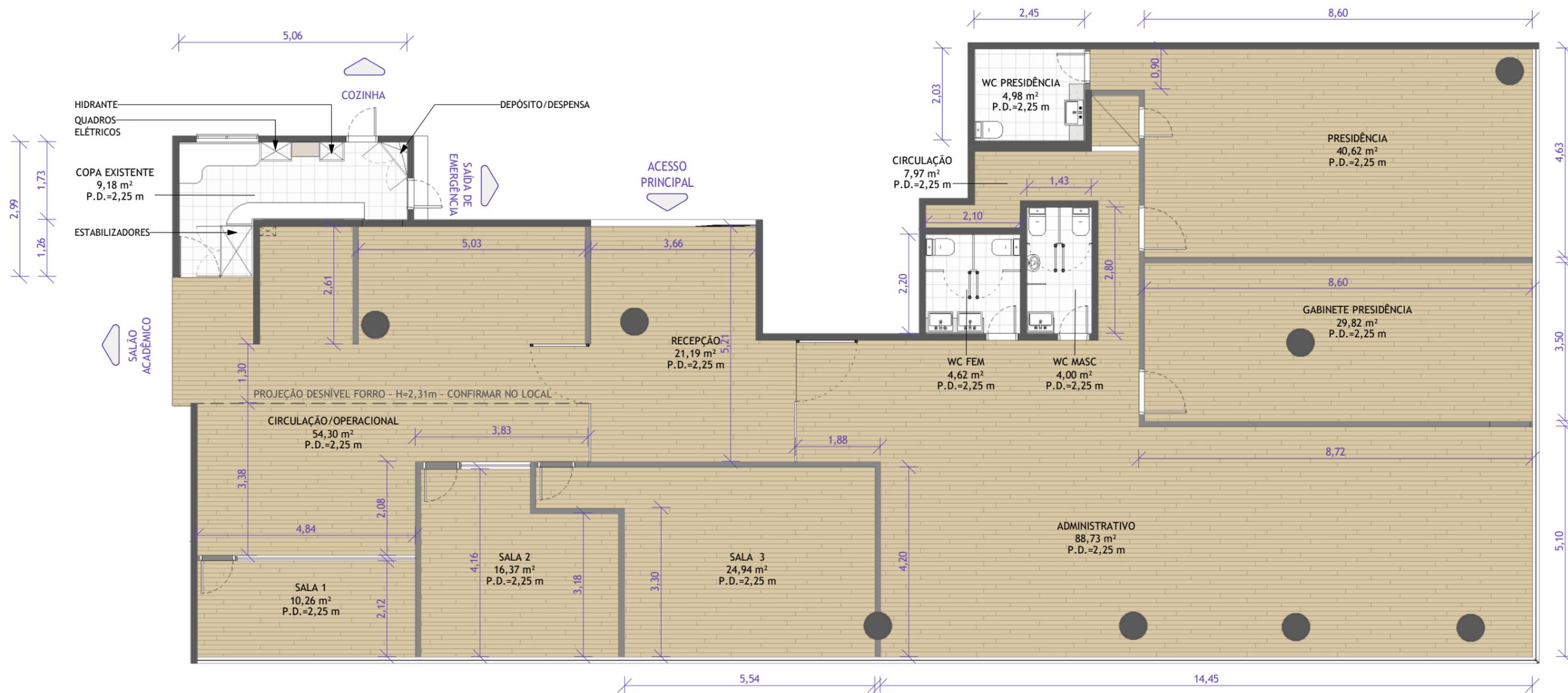
verificar desnível nos forros

- utilizar forros existentes como referência para posicionamento das divisórias
- verificar possibilidade de manter piso e forros existentes

DIVISÓRIA INTERNA EM VIDRO TRANSLÚCIDO E ISOLAMENTO ACÚSTICO

- manutenção da luminosidade
- privacidade durante o uso

OBS.: MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO;
NÃO ESTÁ INCLUSO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS
DIVISÓRIAS



PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO EXISTENTE
1 : 100

NOTAS GERAIS:

1. COTAS EM METROS OU CONFORME INDICADO. NA AUSÊNCIA DE ESCALA IMPRESSA, PREVALECE O VALOR DA COTA.
2. RECOMENDA-SE A IMPRESSÃO COLORIDA PARA COMPREENSÃO ADEQUADA DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS ELEMENTOS.
3. DESENHOS ELABORADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO A PARTIR DO EXISTENTE - VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
4. COTAS REFERENCIADAS NOS EIXOS DAS PAREDES NOVAS E NAS FACES DAS PAREDES EXISTENTES.
5. VERIFICAR NECESSIDADE DE NOVOS PONTOS DE HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO MECÂNICA, TOMADAS E REDE, BEM COMO READEQUAR OS PONTOS EXISTENTES PRESENTES NAS DIVISÓRIAS E FORROS A SEREM REMOVIDOS.
6. MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO; NÃO ESTÁ INCLuíDO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS.
7. PLANTAS APRESENTADAS COMO REFERÊNCIA VISUAL - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO E CONFORMIDADE COM NORMAS A CARGO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATADA, QUE EMITIRÁ A ART/RRT APÓS REVISÃO DETALHADA.
8. TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SÓ DEVE SER REALIZADA APÓS APROVAÇÃO FORMAL DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

LEGENDA	
REVESTIMENTOS E MATERIAIS	
	ALVENARIA/ESTRUTURA - NÃO ALTERAR
	PAREDES / DIVISÓRIAS INTERNAS
	PISO LAMINADO EXISTENTE

NOME/ ENDEREÇO EMPREENDIMENTO

NOVA SEDE UNIVESP
Av. Paulista, nº 352, 14º andar

TÍTULO DO DESENHO

PLANTA SITUAÇÃO - EXISTENTE

FASE DO PROJETO

ESTUDO LAYOUT

FOLHA

A3

REVISÃO

R00

Nº FOLHA

002

DATA

26/04/2024

ESCALA

INDICADA

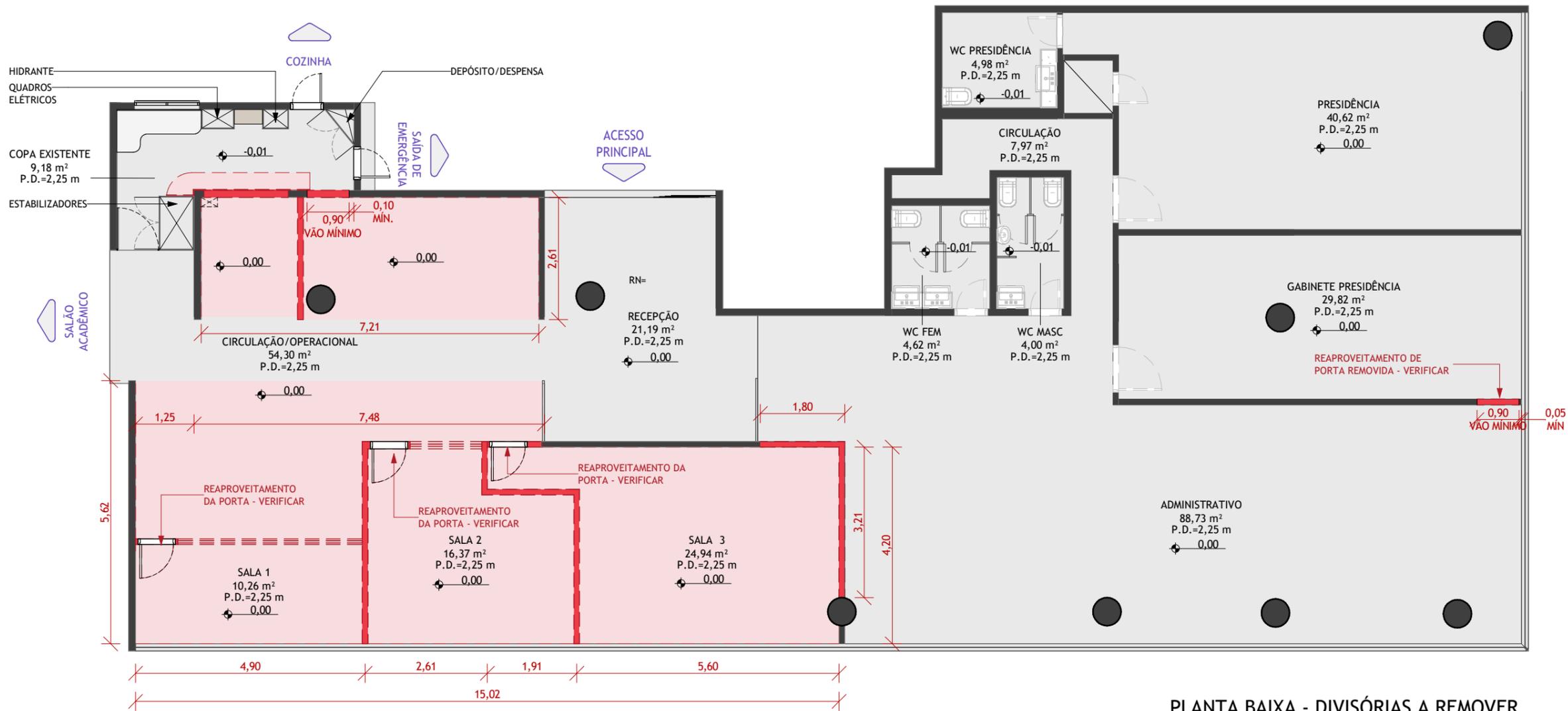
ELABORADO POR

UNIVESP-LC

APROVADO POR

UNIVESP-PR





PLANTA BAIXA - DIVISÓRIAS A REMOVER
 1 : 100

NOTAS GERAIS:

1. COTAS EM METROS OU CONFORME INDICADO. NA AUSÊNCIA DE ESCALA IMPRESSA, PREVALECE O VALOR DA COTA.
2. RECOMENDA-SE A IMPRESSÃO COLORIDA PARA COMPREENSÃO ADEQUADA DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS ELEMENTOS.
3. DESENHOS ELABORADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO A PARTIR DO EXISTENTE - VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
4. COTAS REFERENCIADAS NOS EIXOS DAS PAREDES NOVAS E NAS FACES DAS PAREDES EXISTENTES.
5. VERIFICAR NECESSIDADE DE NOVOS PONTOS DE HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO MECÂNICA, TOMADAS E REDE, BEM COMO READEQUAR OS PONTOS EXISTENTES PRESENTES NAS DIVISÓRIAS E FORROS A SEREM REMOVIDOS.
6. MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO; NÃO ESTÁ INCLuíDO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS.
7. PLANTAS APRESENTADAS COMO REFERÊNCIA VISUAL - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO E CONFORMIDADE COM NORMAS A CARGO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATADA, QUE EMITIRÁ A ART/RRT APÓS REVISÃO DETALHADA.
8. TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SÓ DEVE SER REALIZADA APÓS APROVAÇÃO FORMAL DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

LEGENDA	
DEMOLIR/CONSTRUIR	
	PAREDES/ DIVISÓRIAS A REMOVER
	PISOS A REMOVER
	PAREDES/ DIVISÓRIAS A INSTALAR
	PISOS A INSTALAR
	EXISTENTE - MANTER

NOME/ ENDEREÇO EMPREENDIMENTO
NOVA SEDE UNIVESP
 Av. Paulista, nº 352, 14º andar

TÍTULO DO DESENHO
PLANTA BAIXA - DIVISÓRIAS A REMOVER

FASE DO PROJETO
ESTUDO LAYOUT

FOLHA
A3

REVISÃO
R00

Nº FOLHA
003

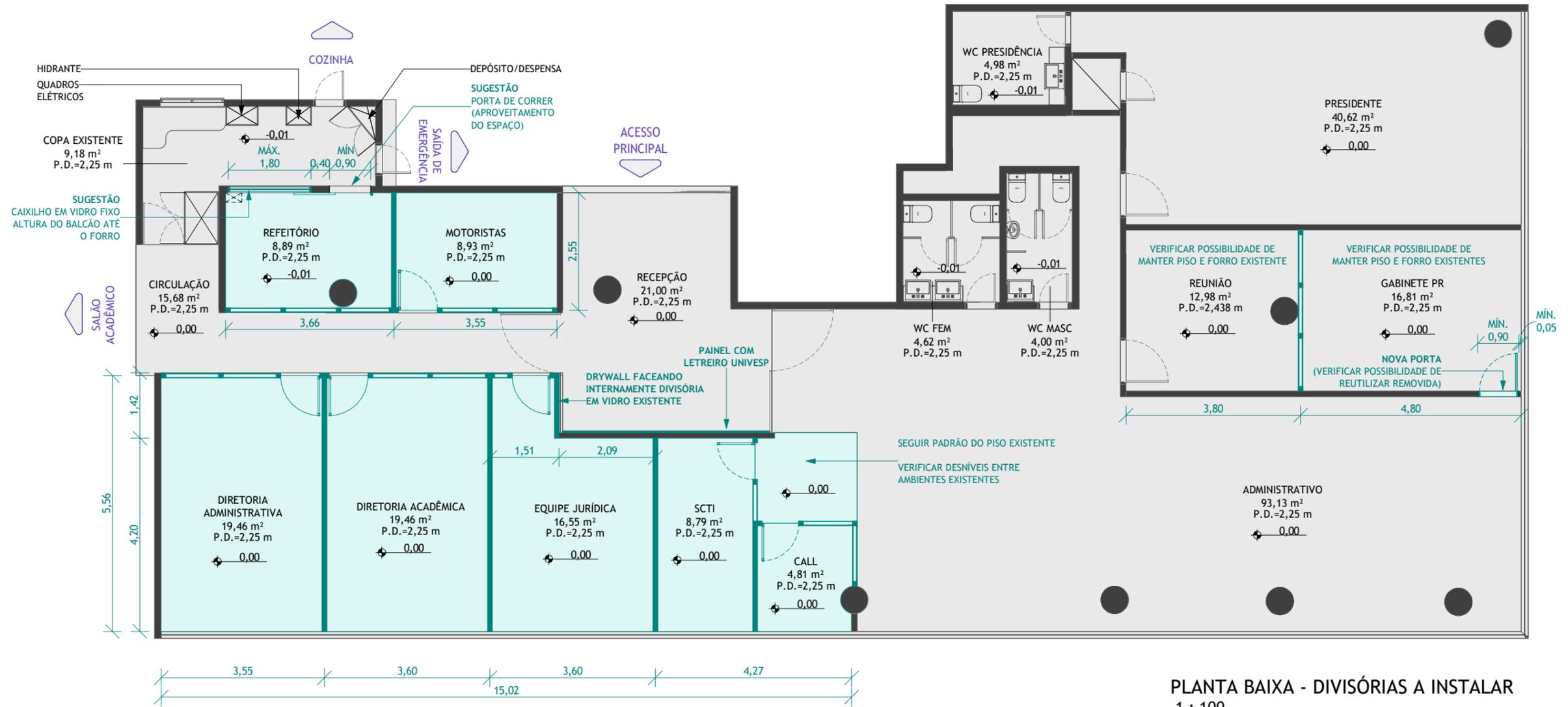
DATA
26/04/2024

ESCALA
 INDICADA

ELABORADO POR
 UNIVESP-LC

APROVADO POR
 UNIVESP-PR





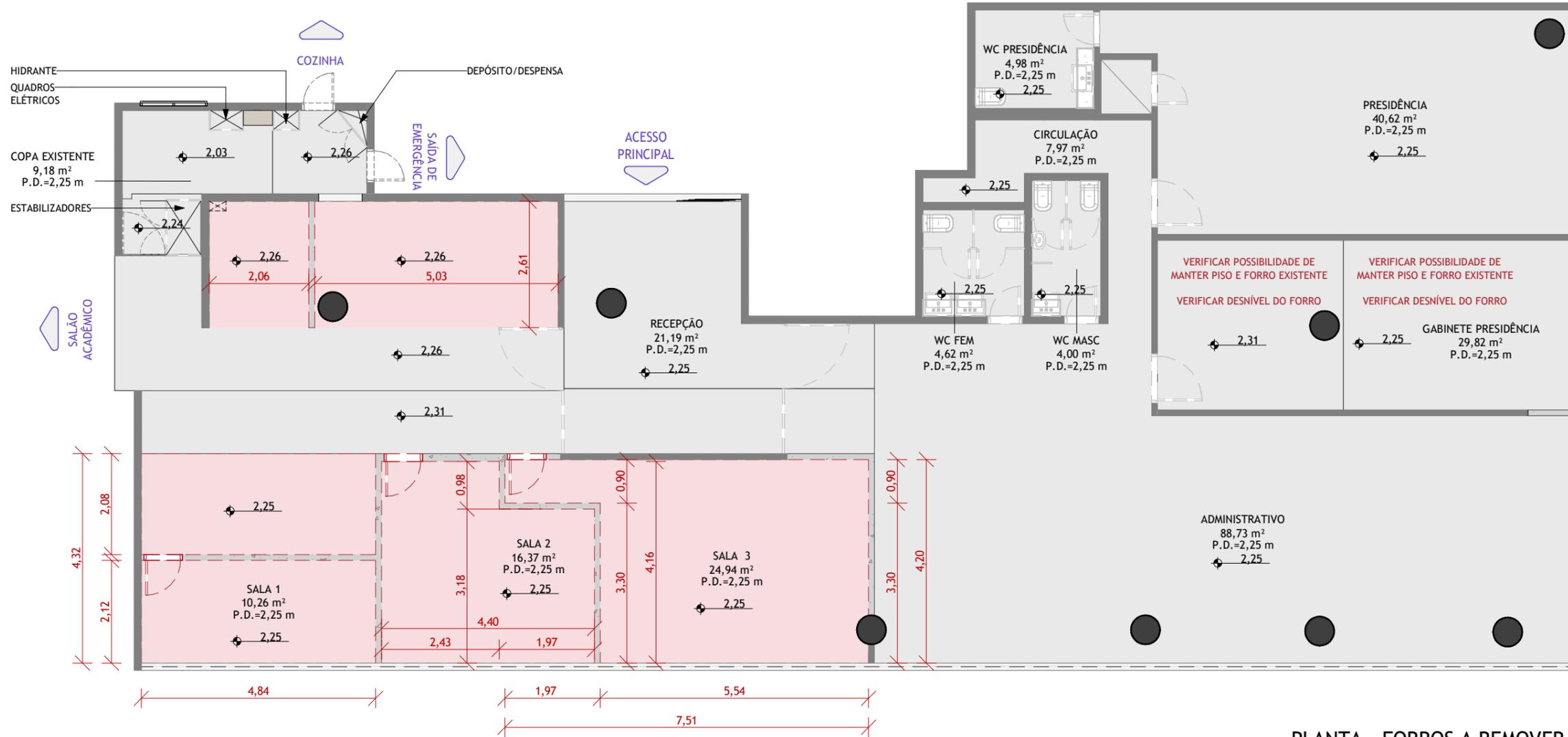
PLANTA BAIXA - DIVISÓRIAS A INSTALAR
1 : 100

NOTAS GERAIS:

1. COTAS EM METROS OU CONFORME INDICADO. NA AUSÊNCIA DE ESCALA IMPRESSA, PREVALECE O VALOR DA COTA.
2. RECOMENDA-SE A IMPRESSÃO COLORIDA PARA COMPREENSÃO ADEQUADA DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS ELEMENTOS.
3. DESENHOS ELABORADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO A PARTIR DO EXISTENTE - VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
4. COTAS REFERENCIADAS NOS EIXOS DAS PAREDES NOVAS E NAS FACES DAS PAREDES EXISTENTES.
5. VERIFICAR NECESSIDADE DE NOVOS PONTOS DE HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO MECÂNICA, TOMADAS E REDE, BEM COMO READEQUAR OS PONTOS EXISTENTES PRESENTES NAS DIVISÓRIAS E FORROS A SEREM REMOVIDOS.
6. MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO; NÃO ESTÁ INCLuíDO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS.
7. PLANTAS APRESENTADAS COMO REFERÊNCIA VISUAL - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO E CONFORMIDADE COM NORMAS A CARGO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATADA, QUE EMITIRÁ A ART/RRT APÓS REVISÃO DETALHADA.
8. TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SÓ DEVE SER REALIZADA APÓS APROVAÇÃO FORMAL DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

LEGENDA	
DEMOLIR/CONSTRUIR	
	PAREDES/ DIVISÓRIAS A REMOVER
	PISOS A REMOVER
	PAREDES/ DIVISÓRIAS A INSTALAR
	PISOS A INSTALAR
	EXISTENTE - MANTER

NOME/ ENDEREÇO EMPREENDIMENTO		TÍTULO DO DESENHO	
NOVA SEDE UNIVESP Av. Paulista, nº 352, 14º andar		PLANTA BAIXA - DIVISÓRIAS A INSTALAR	
FASE DO PROJETO	FOLHA	REVISÃO	
ESTUDO LAYOUT	A3	R00	
DATA	ESCALA	ELABORADO POR	APROVADO POR
26/04/2024	INDICADA	UNIVESP-LC	UNIVESP-PR
		Nº FOLHA	004



PLANTA - FORROS A REMOVER
1 : 100

NOTAS GERAIS:

1. COTAS EM METROS OU CONFORME INDICADO. NA AUSÊNCIA DE ESCALA IMPRESSA, PREVALECE O VALOR DA COTA.
2. RECOMENDA-SE A IMPRESSÃO COLORIDA PARA COMPREENSÃO ADEQUADA DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS ELEMENTOS.
3. DESENHOS ELABORADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO A PARTIR DO EXISTENTE - VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
4. COTAS REFERENCIADAS NOS EIXOS DAS PAREDES NOVAS E NAS FACES DAS PAREDES EXISTENTES.
5. VERIFICAR NECESSIDADE DE NOVOS PONTOS DE HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO MECÂNICA, TOMADAS E REDE, BEM COMO READEQUAR OS PONTOS EXISTENTES PRESENTES NAS DIVISÓRIAS E FORROS A SEREM REMOVIDOS.
6. MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO; NÃO ESTÁ INCLUSO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS.
7. PLANTAS APRESENTADAS COMO REFERÊNCIA VISUAL - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO E CONFORMIDADE COM NORMAS A CARGO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATADA, QUE EMITIRÁ A ART/RRT APÓS REVISÃO DETALHADA.
8. TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SÓ DEVE SER REALIZADA APÓS APROVAÇÃO FORMAL DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

LEGENDA	
DEMOLIR/CONSTRUIR	
	FORROS A DEMOLIR
	FORROS A CONSTRUIR
	PROJEÇÕES
	ALVENARIA/ ESTRUTURA EXISTENTES (MANTER)

NOME/ ENDEREÇO EMPREENDIMENTO

NOVA SEDE UNIVESP
Av. Paulista, nº 352, 14º andar

TÍTULO DO DESENHO

PLANTA - FORROS A REMOVER

FASE DO PROJETO

ESTUDO LAYOUT

FOLHA

A3

REVISÃO

R00

Nº FOLHA

005

DATA

26/04/2024

ESCALA

INDICADA

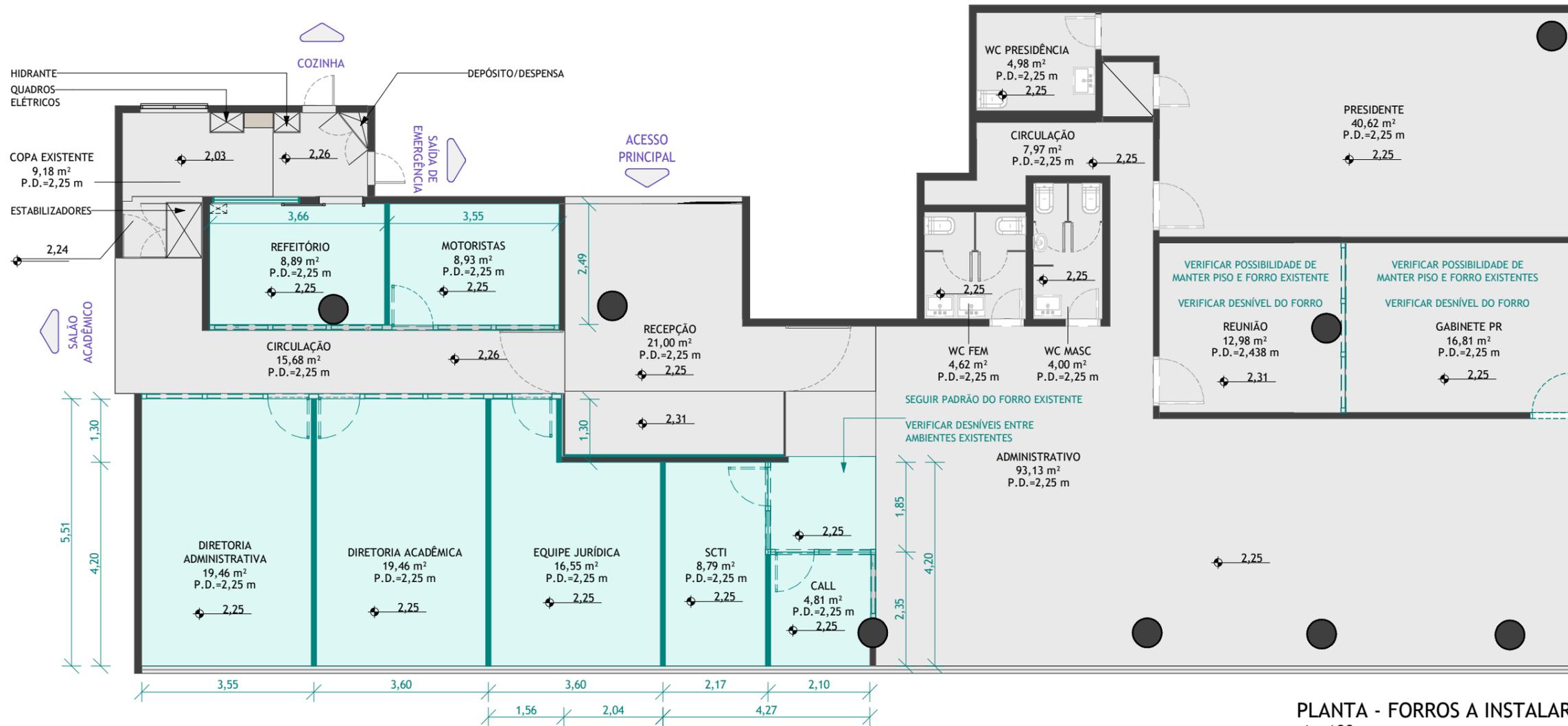
ELABORADO POR

UNIVESP-LC

APROVADO POR

UNIVESP-PR





PLANTA - FORROS A INSTALAR
1 : 100

NOTAS GERAIS:

1. COTAS EM METROS OU CONFORME INDICADO. NA AUSÊNCIA DE ESCALA IMPRESSA, PREVALECE O VALOR DA COTA.
2. RECOMENDA-SE A IMPRESSÃO COLORIDA PARA COMPREENSÃO ADEQUADA DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS ELEMENTOS.
3. DESENHOS ELABORADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO A PARTIR DO EXISTENTE - VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
4. COTAS REFERENCIADAS NOS EIXOS DAS PAREDES NOVAS E NAS FACES DAS PAREDES EXISTENTES.
5. VERIFICAR NECESSIDADE DE NOVOS PONTOS DE HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO MECÂNICA, TOMADAS E REDE, BEM COMO READEQUAR OS PONTOS EXISTENTES PRESENTES NAS DIVISÓRIAS E FORROS A SEREM REMOVIDOS.
6. MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO; NÃO ESTÁ INCLUSO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS.
7. PLANTAS APRESENTADAS COMO REFERÊNCIA VISUAL - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO E CONFORMIDADE COM NORMAS A CARGO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATADA, QUE EMITIRÁ A ART/RRT APÓS REVISÃO DETALHADA.
8. TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SÓ DEVE SER REALIZADA APÓS APROVAÇÃO FORMAL DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

LEGENDA	
DEMOLIR/CONSTRUIR	
	FORROS A DEMOLIR
	FORROS A CONSTRUIR
	PROJEÇÕES
	ALVENARIA/ ESTRUTURA EXISTENTES (MANTER)

NOME/ ENDEREÇO EMPREENDIMENTO

NOVA SEDE UNIVESP
Av. Paulista, nº 352, 14º andar

TÍTULO DO DESENHO

PLANTA - FORROS A INSTALAR

FASE DO PROJETO

ESTUDO LAYOUT

FOLHA
A3

REVISÃO
R00

DATA
26/04/2024

ESCALA
INDICADA

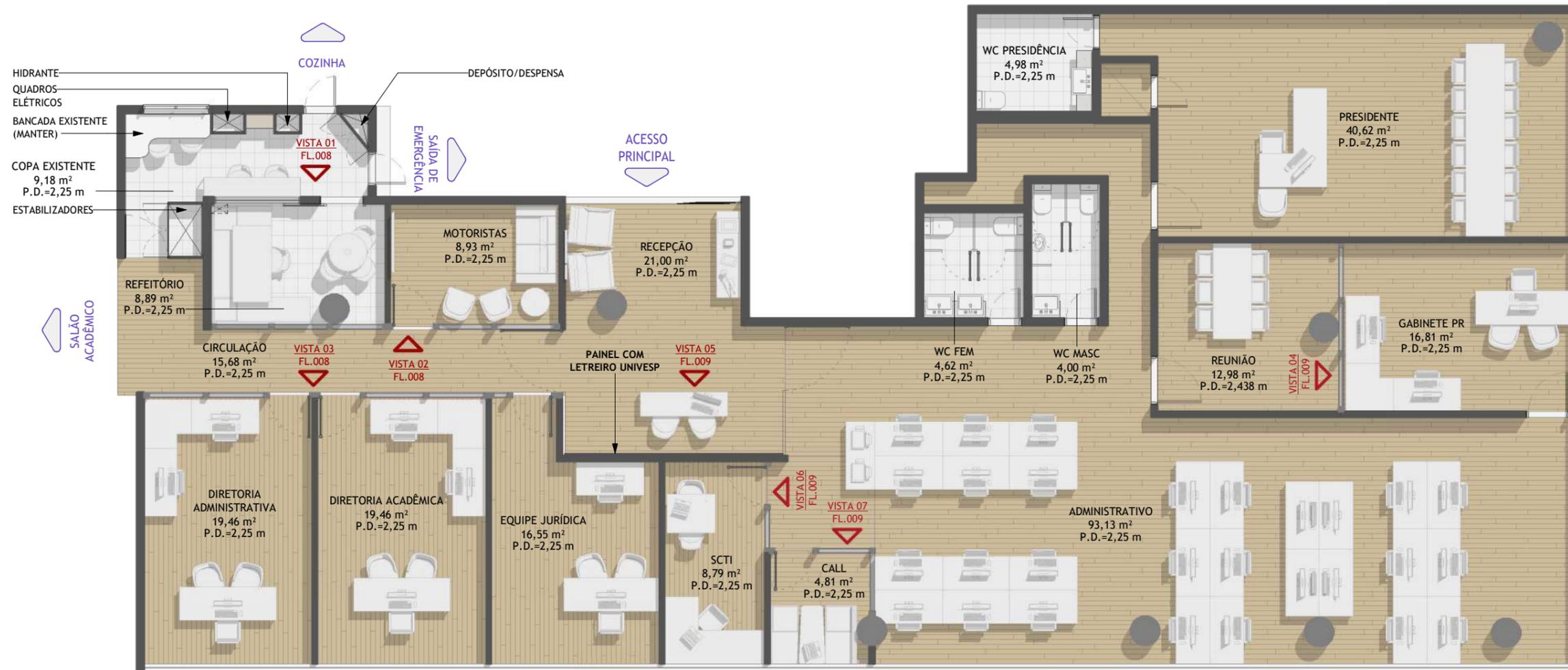
ELABORADO POR
UNIVESP-LC

APROVADO POR
UNIVESP-PR

Nº FOLHA

006





PLANTA BAIXA - ESTUDO NOVO LAYOUT
1 : 100

NOTAS GERAIS:

1. COTAS EM METROS OU CONFORME INDICADO. NA AUSÊNCIA DE ESCALA IMPRESSA, PREVALECE O VALOR DA COTA.
2. RECOMENDA-SE A IMPRESSÃO COLORIDA PARA COMPREENSÃO ADEQUADA DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS ELEMENTOS.
3. DESENHOS ELABORADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO A PARTIR DO EXISTENTE - VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
4. COTAS REFERENCIADAS NOS EIXOS DAS PAREDES NOVAS E NAS FACES DAS PAREDES EXISTENTES.
5. VERIFICAR NECESSIDADE DE NOVOS PONTOS DE HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO MECÂNICA, TOMADAS E REDE, BEM COMO READEQUAR OS PONTOS EXISTENTES PRESENTES NAS DIVISÓRIAS E FORROS A SEREM REMOVIDOS.
6. MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO; NÃO ESTÁ INCLUSO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS.
7. PLANTAS APRESENTADAS COMO REFERÊNCIA VISUAL - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO E CONFORMIDADE COM NORMAS A CARGO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATADA, QUE EMITIRÁ A ART/RRT APÓS REVISÃO DETALHADA.
8. TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SÓ DEVE SER REALIZADA APÓS APROVAÇÃO FORMAL DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

LEGENDA	
REVESTIMENTOS E MATERIAIS	
	ALVENARIA/ESTRUTURA - NÃO ALTERAR
	PAREDES / DIVISÓRIAS INTERNAS
	PISO LAMINADO EXISTENTE

NOME/ ENDEREÇO EMPREENDIMENTO
NOVA SEDE UNIVESP
Av. Paulista, nº 352, 14º andar

TÍTULO DO DESENHO
PLANTA BAIXA - ESTUDO NOVO LAYOUT

FASE DO PROJETO
ESTUDO LAYOUT

FOLHA
A3

REVISÃO
R00

Nº FOLHA
007

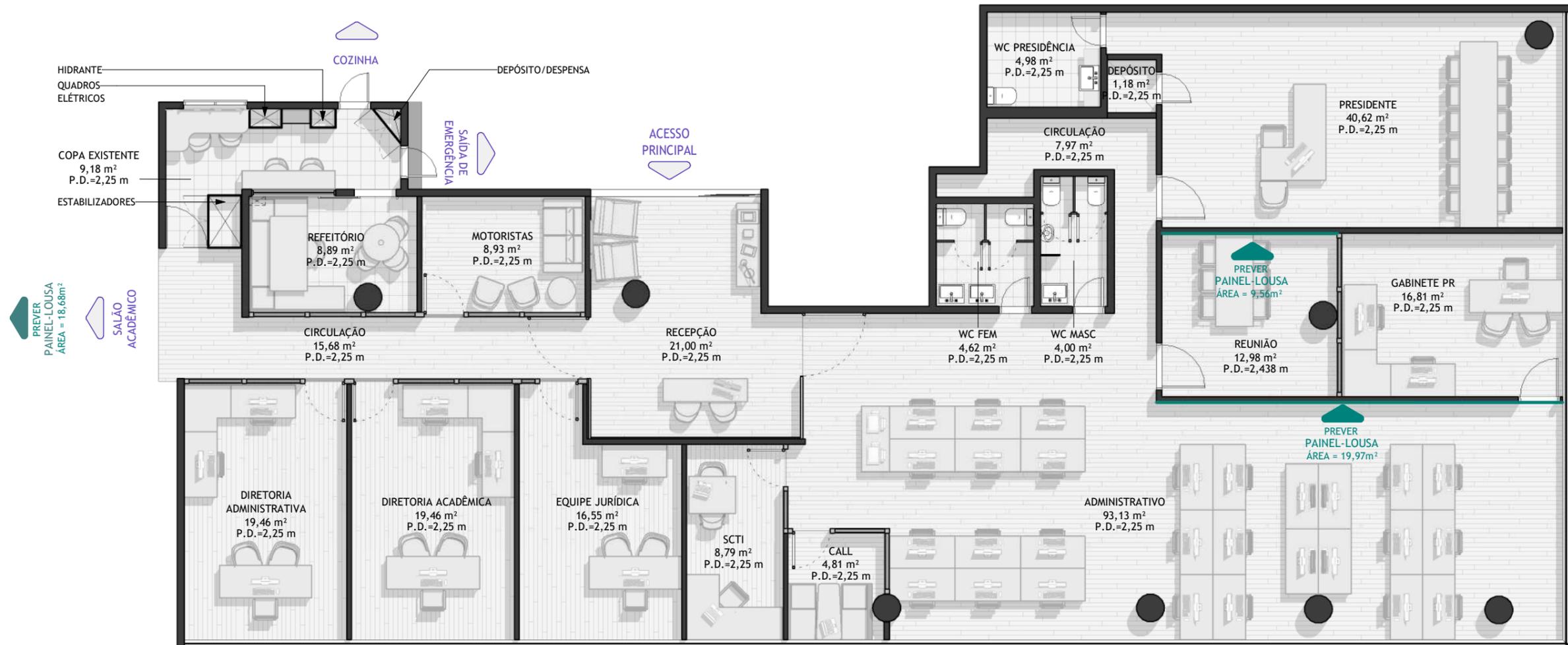
DATA
26/04/2024

ESCALA
INDICADA

ELABORADO POR
UNIVESP-LC

APROVADO POR
UNIVESP-PR





PLANTA BAIXA - PAINÉIS-LOUSA
1 : 100

QUANTIDADES ESTIMADAS - INSTALAÇÃO - PAINÉIS-LOUSA

DESCRIÇÃO	ÁREA ESTIMADA
PAINEL-LOUSA PISO-TETO EM ACRÍLICO OU VIDRO, NA COR BRANCA - APLICAÇÃO SOBRE DIVISÓRIA EXISTENTE - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES MEDIANTE APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	48,20 m²

NOTAS GERAIS:

1. COTAS EM METROS OU CONFORME INDICADO. NA AUSÊNCIA DE ESCALA IMPRESSA, PREVALECE O VALOR DA COTA.
2. RECOMENDA-SE A IMPRESSÃO COLORIDA PARA COMPREENSÃO ADEQUADA DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS ELEMENTOS.
3. DESENHOS ELABORADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO A PARTIR DO EXISTENTE - VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
4. COTAS REFERENCIADAS NOS EIXOS DAS PAREDES NOVAS E NAS FACES DAS PAREDES EXISTENTES.
5. VERIFICAR NECESSIDADE DE NOVOS PONTOS DE HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO MECÂNICA, TOMADAS E REDE, BEM COMO READEQUAR OS PONTOS EXISTENTES PRESENTES NAS DIVISÓRIAS E FORROS A SEREM REMOVIDOS.
6. MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO; NÃO ESTÁ INCLuíDO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS.
7. PLANTAS APRESENTADAS COMO REFERÊNCIA VISUAL - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO E CONFORMIDADE COM NORMAS A CARGO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATADA, QUE EMITIRÁ A ART/RRT APÓS REVISÃO DETALHADA.
8. TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SÓ DEVE SER REALIZADA APÓS APROVAÇÃO FORMAL DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

NOME/ ENDEREÇO EMPREENDIMENTO

NOVA SEDE UNIVESP
Av. Paulista, nº 352, 14º andar

TÍTULO DO DESENHO

PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO DOS PAINÉIS-LOUSA

FASE DO PROJETO
ESTUDO LAYOUT

FOLHA
A3

REVISÃO
R00

Nº FOLHA

008

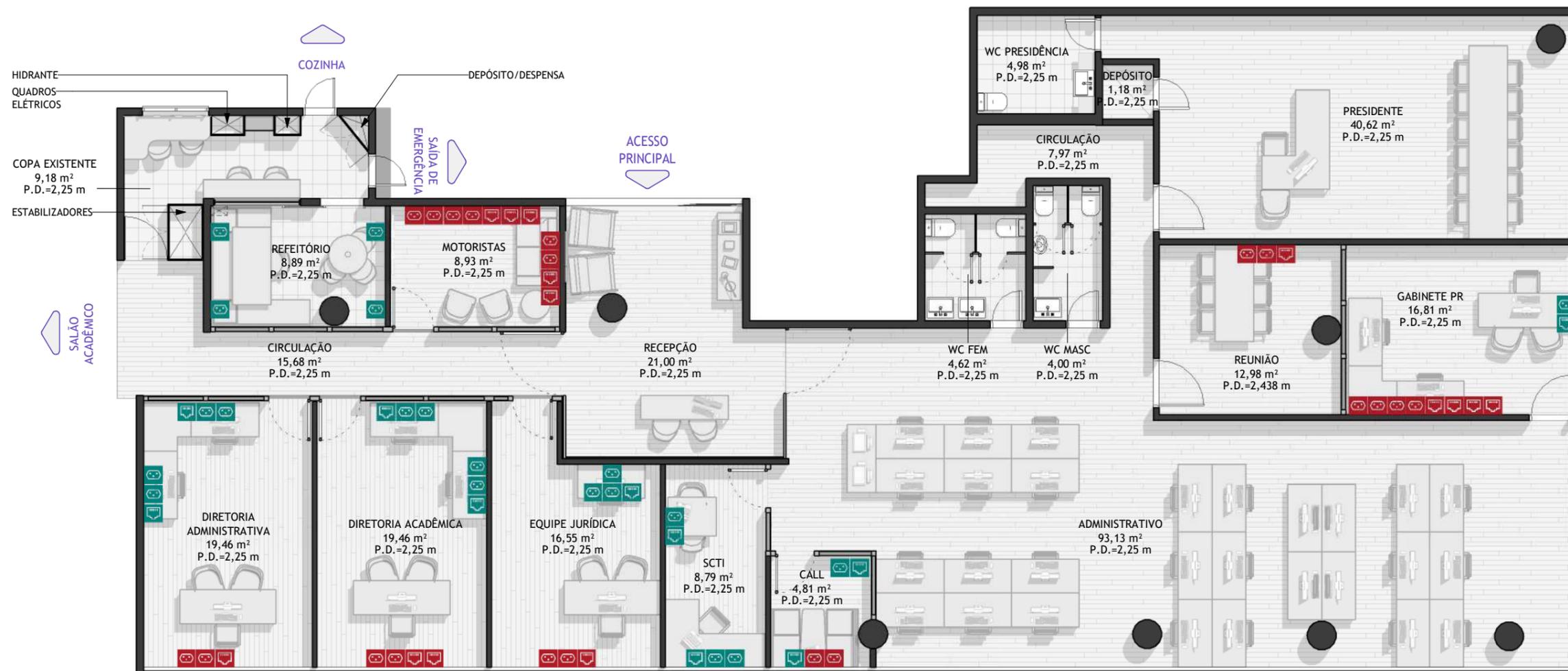
DATA
26/04/2024

ESCALA
INDICADA

ELABORADO POR
UNIVESP-LC

APROVADO POR
UNIVESP-PR





OBSERVAÇÕES: LOCAÇÃO APROXIMADA DOS PONTOS DE REDE E ELÉTRICA - APENAS PARA REFERÊNCIA

1. VERIFICAR LOCALIZAÇÃO EXATA DOS PONTOS EXISTENTES NO LOCAL
2. LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADE DOS PONTOS A INSTALAR - MEDIANTE APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PLANTA BAIXA - PONTOS ELÉTRICOS
1 : 100

NOTAS GERAIS:

1. COTAS EM METROS OU CONFORME INDICADO. NA AUSÊNCIA DE ESCALA IMPRESSA, PREVALECE O VALOR DA COTA.
2. RECOMENDA-SE A IMPRESSÃO COLORIDA PARA COMPREENSÃO ADEQUADA DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS ELEMENTOS.
3. DESENHOS ELABORADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO A PARTIR DO EXISTENTE - VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
4. COTAS REFERENCIADAS NOS EIXOS DAS PAREDES NOVAS E NAS FACES DAS PAREDES EXISTENTES.
5. VERIFICAR NECESSIDADE DE NOVOS PONTOS DE HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO MECÂNICA, TOMADAS E REDE, BEM COMO READEQUAR OS PONTOS EXISTENTES PRESENTES NAS DIVISÓRIAS E FORROS A SEREM REMOVIDOS.
6. MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO; NÃO ESTÁ INCLuíSO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS.
7. PLANTAS APRESENTADAS COMO REFERÊNCIA VISUAL - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO E CONFORMIDADE COM NORMAS A CARGO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATADA, QUE EMITIRÁ A ART/RRT APÓS REVISÃO DETALHADA.
8. TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SÓ DEVE SER REALIZADA APÓS APROVAÇÃO FORMAL DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

LEGENDA	
	PONTO DE ENERGIA EXISTENTE
	PONTO DE REDE EXISTENTE
	PONTO DE ENERGIA A INSTALAR
	PONTO DE REDE A INSTALAR

NOME/ ENDEREÇO EMPREENDIMENTO

NOVA SEDE UNIVESP
Av. Paulista, nº 352, 14º andar

TÍTULO DO DESENHO

PLANTA BAIXA - PONTOS ELÉTRICOS

FASE DO PROJETO
ESTUDO LAYOUT

FOLHA
A3

REVISÃO
R00

Nº FOLHA
009

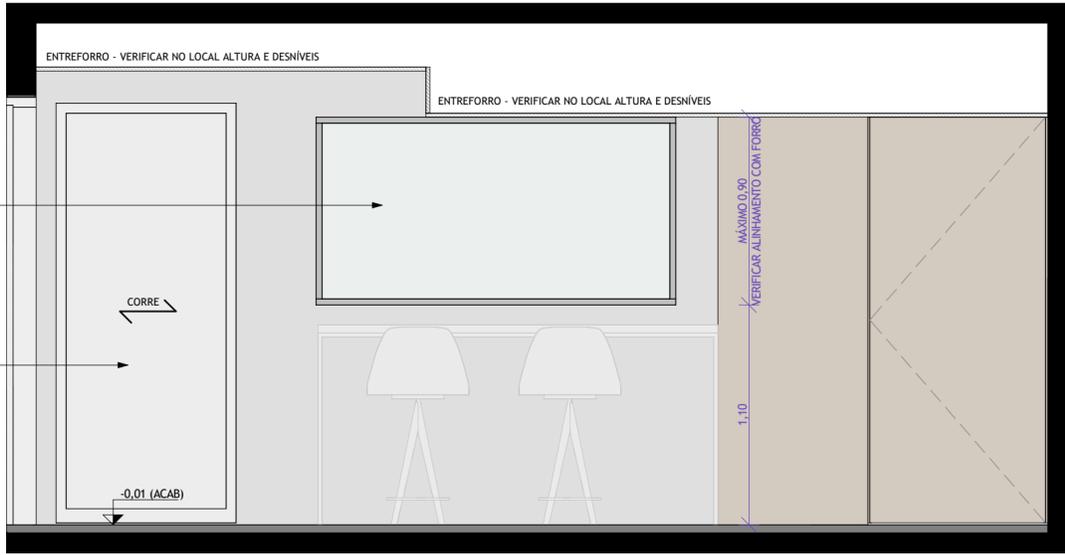
DATA
26/04/2024

ESCALA
INDICADA

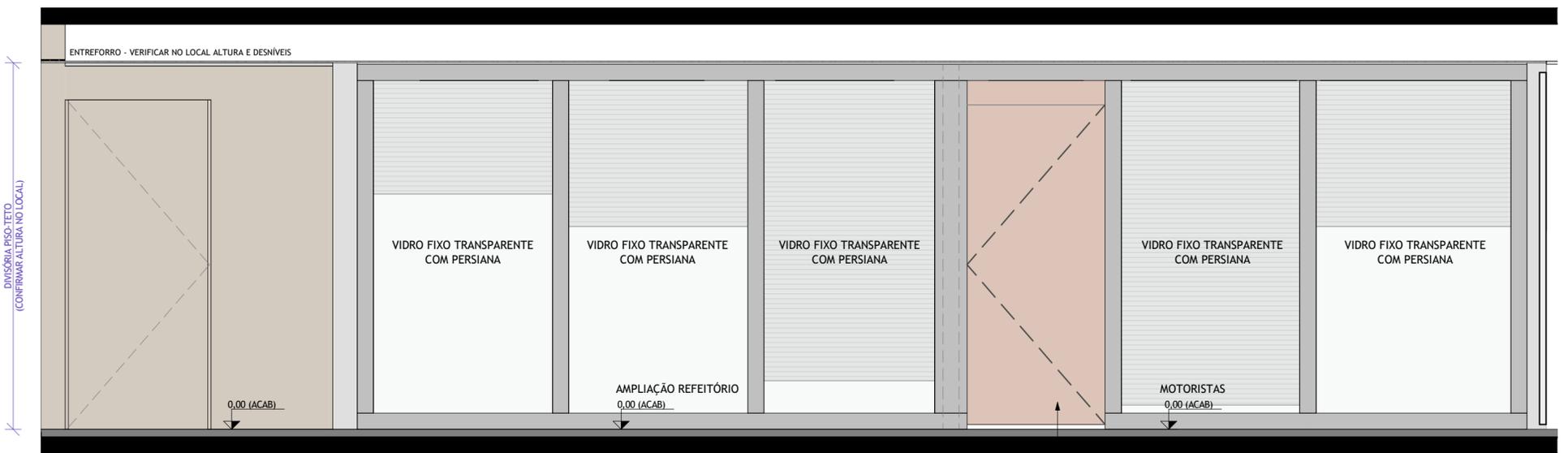
ELABORADO POR
UNIVESP-LC

APROVADO POR
UNIVESP-PR



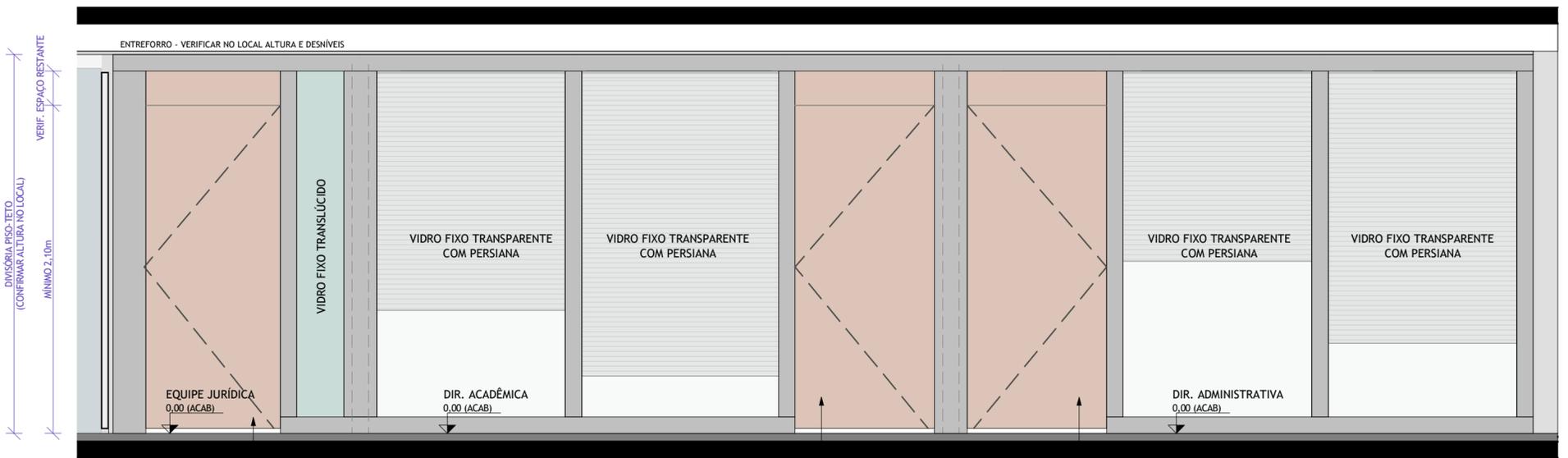
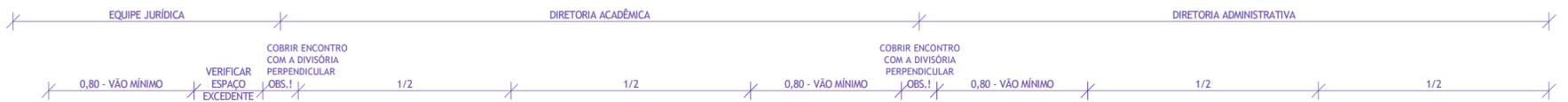


VISTA 01 - VIDRO COPA
1 : 25



VISTA 02 - DIVISÓRIA REFEITÓRIO E MOTORISTAS
1 : 25

PORTA EM MADEIRA
VERIFICAR ESPAÇO DISPONÍVEL
PARA BANDEIRA FIXA



VISTA 03 - DIVISÓRIA DIRETORIAS E EJ
1 : 25

PORTA EM MADEIRA
VERIFICAR ESPAÇO DISPONÍVEL
PARA BANDEIRA FIXA

PORTAS EM MADEIRA
VERIFICAR ESPAÇO DISPONÍVEL
PARA BANDEIRA FIXA

NOME/ ENDEREÇO EMPREENDIMENTO
NOVA SEDE UNIVESP
Av. Paulista, nº 352, 14º andar

TÍTULO DO DESENHO
VISTAS ORTOGONAIS 01/02

FASE DO PROJETO
ESTUDO LAYOUT

ELABORADO POR
UNIVESP-LC

REVISÃO
R00

Nº FOLHA

010



DATA
26/04/2024

ESCALA
1 : 25

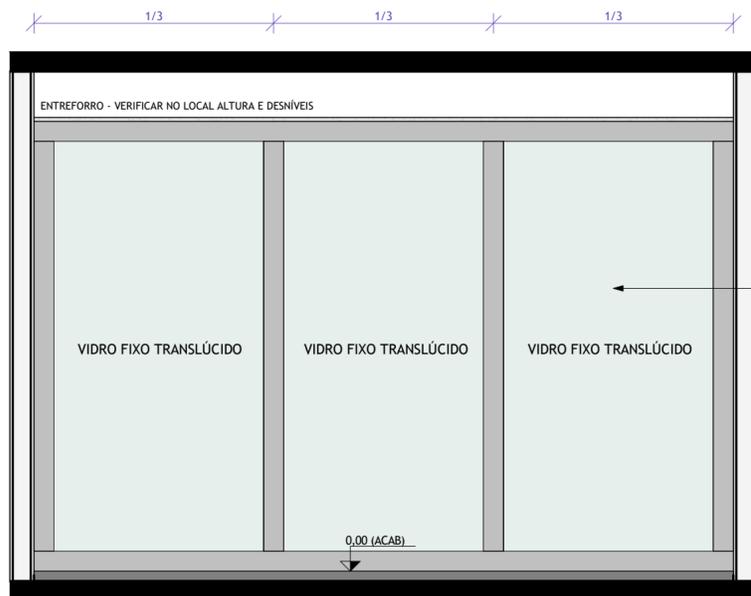
APROVADO POR
UNIVESP-PR

FOLHA
A2

Este documento foi assinado eletronicamente por Robson Jordano da Silva e Tereza Cristina dos Santos de Sousa.
UNIVESP - Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Av. Paulista, nº 352, 14º andar - Bela Vista, São Paulo/SP - 01310-000 | (11) 3188-6700
Proibida a reprodução total ou parcial sem autorização. esp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F-449-1149-CED2-9656.

NOTAS GERAIS:

1. COTAS EM METROS OU CONFORME INDICADO. NA AUSÊNCIA DE ESCALA IMPRESSA, PREVALECE O VALOR DA COTA.
2. RECOMENDA-SE A IMPRESSÃO COLORIDA PARA COMPREENSÃO ADEQUADA DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS ELEMENTOS.
3. DESENHOS ELABORADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO A PARTIR DO EXISTENTE - VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
4. COTAS REFERENCIADAS NOS EIXOS DAS PAREDES NOVAS E NAS FACES DAS PAREDES EXISTENTES.
5. VERIFICAR NECESSIDADE DE NOVOS PONTOS DE HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO MECÂNICA, TOMADAS E REDE, BEM COMO READEQUAR OS PONTOS EXISTENTES PRESENTES NAS DIVISÓRIAS E FORROS A SEREM REMOVIDOS.
6. MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO; NÃO ESTÁ INCLuíDO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS.
7. PLANTAS APRESENTADAS COMO REFERÊNCIA VISUAL - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO E CONFORMIDADE COM NORMAS A CARGO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATADA, QUE EMITIRÁ A ART/RTT APÓS REVISÃO DETALHADA.
8. TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SÓ DEVE SER REALIZADA APÓS APROVAÇÃO FORMAL DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

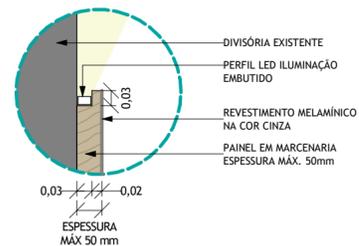


VISTA 04 - REUNIÃO/GABINETE PRESIDÊNCIA
1 : 25

DIVISÓRIA PISO-TETO EM VIDRO TRANSLÚCIDO COM ESTRUTURA EM MONTANTES METÁLICOS

PREVER ISOLAMENTO ACÚSTICO CONFORME PARÂMETROS ABNT NBR10152/2017

VERIFICAR POSSIBILIDADE DE MANTER PISO E FORRO EXISTENTES



DETALHE A - PERFIL LED
1 : 10

ILUMINAÇÃO SUPERIOR EM PERFIL DE LED DETALHE A - NESTA FOLHA

LETREIRO COM ILUMINAÇÃO PREVER RESPECTIVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO

PAINEL EM CHAPA DE MADEIRA SOBRE PAREDE EXISTENTE

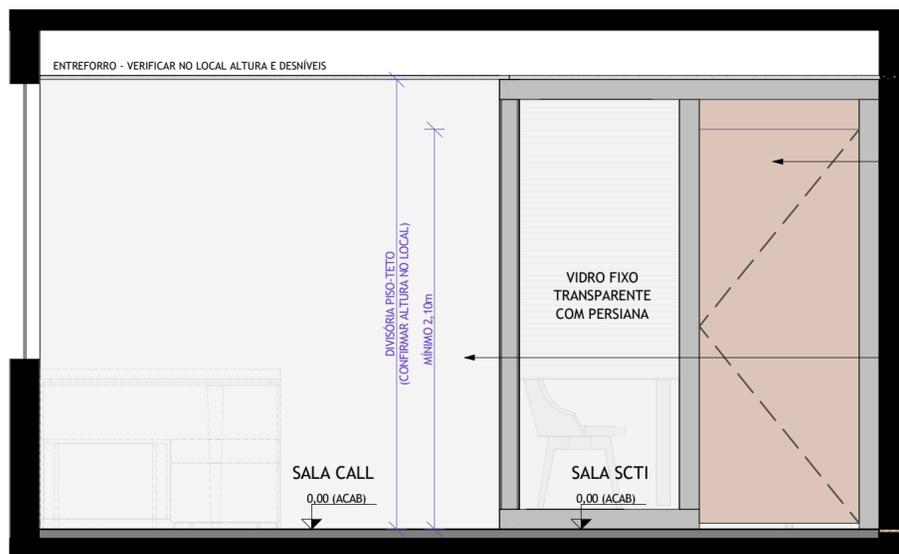
ESPESSURA MÁXIMA = 50mm

PREVER REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA OU IMITAÇÃO CIMENTO QUEIMADO

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES A DEFINIR DE ACORDO COM DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR



VISTA 05 - PAINEL RECEPÇÃO
1 : 25

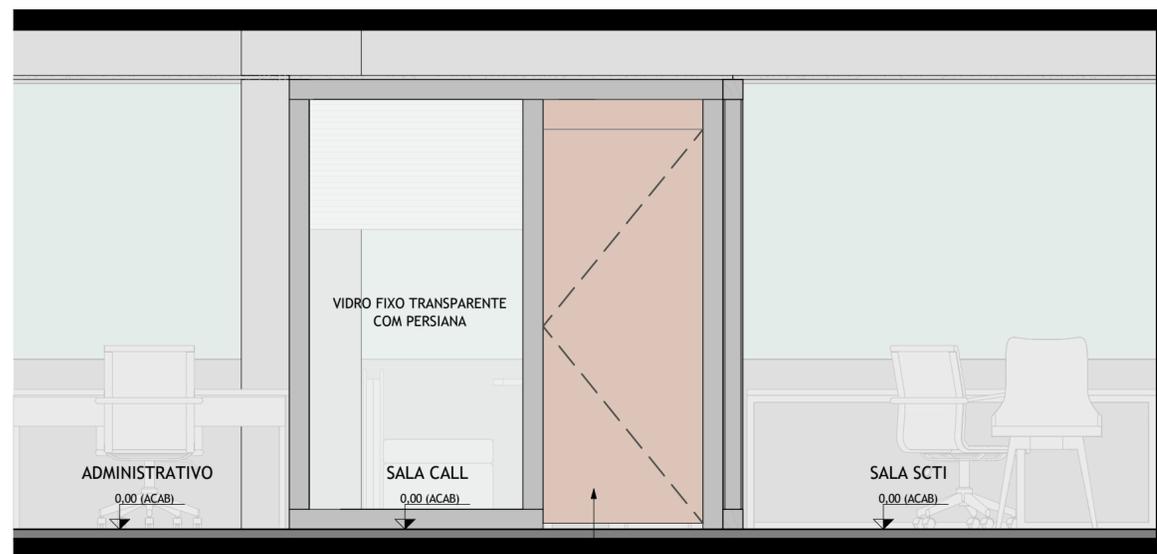
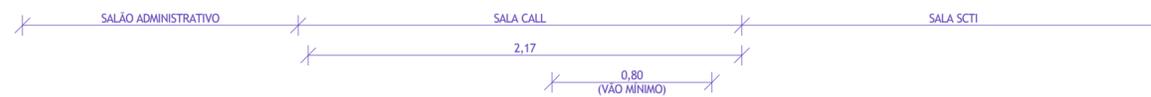


VISTA 06 - SALA SCTI
1 : 25

PORTA EM MADEIRA VERIFICAR ESPAÇO DISPONÍVEL PARA BANDEIRA FIXA

DIVISÓRIA EM DRYWALL - PREVER ISOLAMENTO ACÚSTICO ISOLAMENTO ACÚSTICO CONFORME PARÂMETROS ABNT NBR10152/2017 - ESPESSURA MÁXIMA 100mm

DIVISÓRIA PISO-TETO (CONFIRMAR ALTURA NO LOCAL) MÍNIMO 2,10m

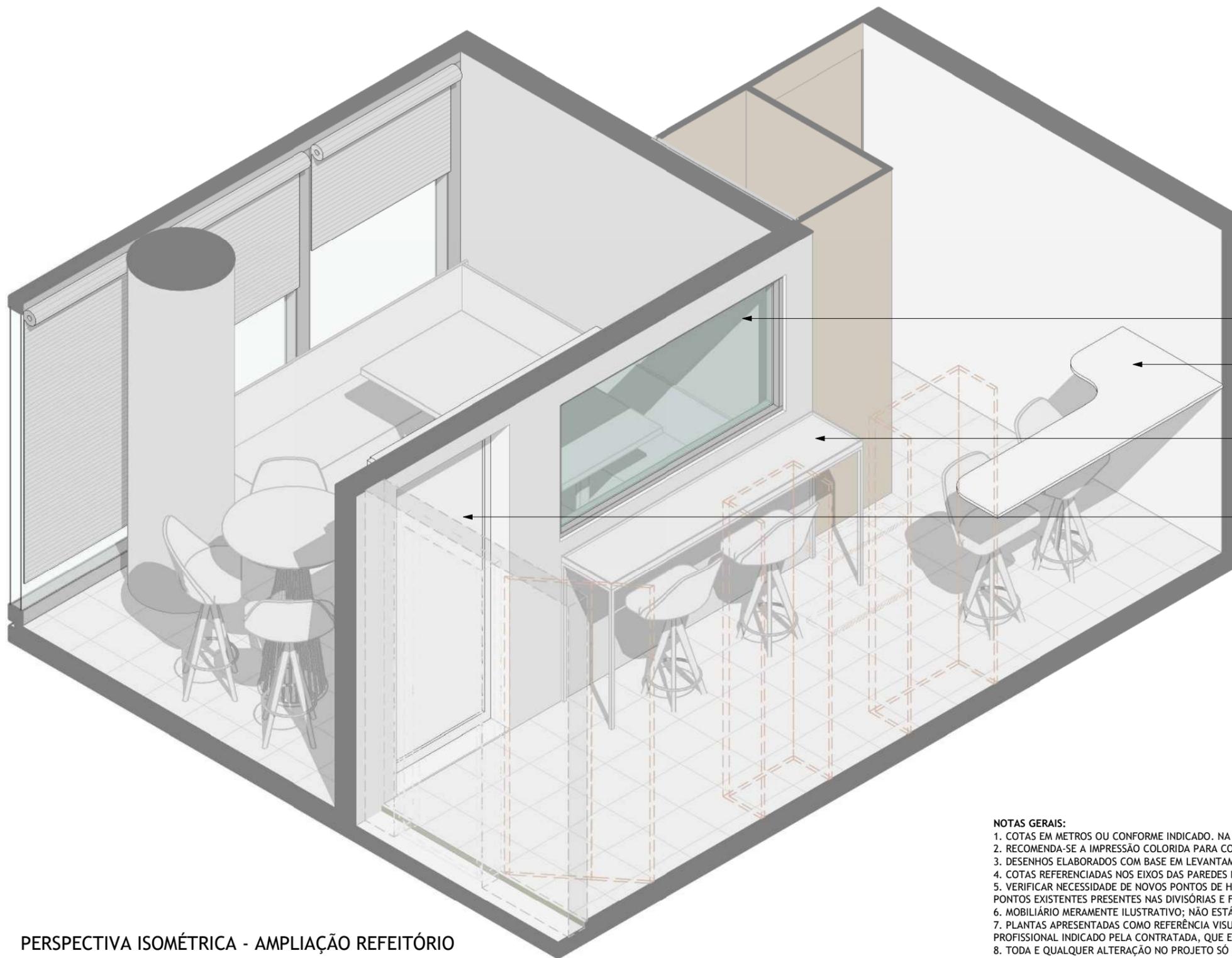


VISTA 07 - SALA CALL
1 : 25

PORTA EM MADEIRA VERIFICAR ESPAÇO DISPONÍVEL PARA BANDEIRA FIXA

NOTAS GERAIS:

1. COTAS EM METROS OU CONFORME INDICADO. NA AUSÊNCIA DE ESCALA IMPRESSA, PREVALECE O VALOR DA COTA.
2. RECOMENDA-SE A IMPRESSÃO COLORIDA PARA COMPREENSÃO ADEQUADA DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS ELEMENTOS.
3. DESENHOS ELABORADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO A PARTIR DO EXISTENTE - VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
4. COTAS REFERENCIADAS NOS EIXOS DAS PAREDES NOVAS E NAS FACÊS DAS PAREDES EXISTENTES.
5. VERIFICAR NECESSIDADE DE NOVOS PONTOS DE HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO MECÂNICA, TOMADAS E REDE, BEM COMO READEQUAR OS PONTOS EXISTENTES PRESENTES NAS DIVISÓRIAS E FORROS A SEREM REMOVIDOS.
6. MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO; NÃO ESTÁ INCLuíDO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS.
7. PLANTAS APRESENTADAS COMO REFERÊNCIA VISUAL - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO E CONFORMIDADE COM NORMAS A CARGO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATADA, QUE EMITIRÁ A ART/RRT APÓS REVISÃO DETALHADA.
8. TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SÓ DEVE SER REALIZADA APÓS APROVAÇÃO FORMAL DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



CAIXILHO EM VIDRO
TRANSPARENTE FIXO

MANTER BALCÃO EXISTENTE

NOVO BALCÃO COM BANQUETAS

MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO
(SUGESTÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO)

PORTA DE CORRER
TRILHO INTERNO À AMPLIAÇÃO REFEITÓRIO
(MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO)

NOTAS GERAIS:

1. COTAS EM METROS OU CONFORME INDICADO. NA AUSÊNCIA DE ESCALA IMPRESSA, PREVALECE O VALOR DA COTA.
2. RECOMENDA-SE A IMPRESSÃO COLORIDA PARA COMPREENSÃO ADEQUADA DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS ELEMENTOS.
3. DESENHOS ELABORADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO A PARTIR DO EXISTENTE - VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
4. COTAS REFERENCIADAS NOS EIXOS DAS PAREDES NOVAS E NAS FACES DAS PAREDES EXISTENTES.
5. VERIFICAR NECESSIDADE DE NOVOS PONTOS DE HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO MECÂNICA, TOMADAS E REDE, BEM COMO READEQUAR OS PONTOS EXISTENTES PRESENTES NAS DIVISÓRIAS E FORROS A SEREM REMOVIDOS.
6. MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO; NÃO ESTÁ INCLUSO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS.
7. PLANTAS APRESENTADAS COMO REFERÊNCIA VISUAL - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO E CONFORMIDADE COM NORMAS A CARGO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATADA, QUE EMITIRÁ A ART/RRT APÓS REVISÃO DETALHADA.
8. TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SÓ DEVE SER REALIZADA APÓS APROVAÇÃO FORMAL DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

PERSPECTIVA ISOMÉTRICA - AMPLIAÇÃO REFEITÓRIO

ESC.: 1:25

NOME/ ENDEREÇO EMPREENDIMENTO

NOVA SEDE UNIVESP
Av. Paulista, nº 352, 14º andar

TÍTULO DO DESENHO

**PERSPECTIVA ISOMÉTRICA - AMPLIAÇÃO
REFEITÓRIO**

FASE DO PROJETO

ESTUDO LAYOUT

FOLHA

A3

REVISÃO

R00

Nº FOLHA

012

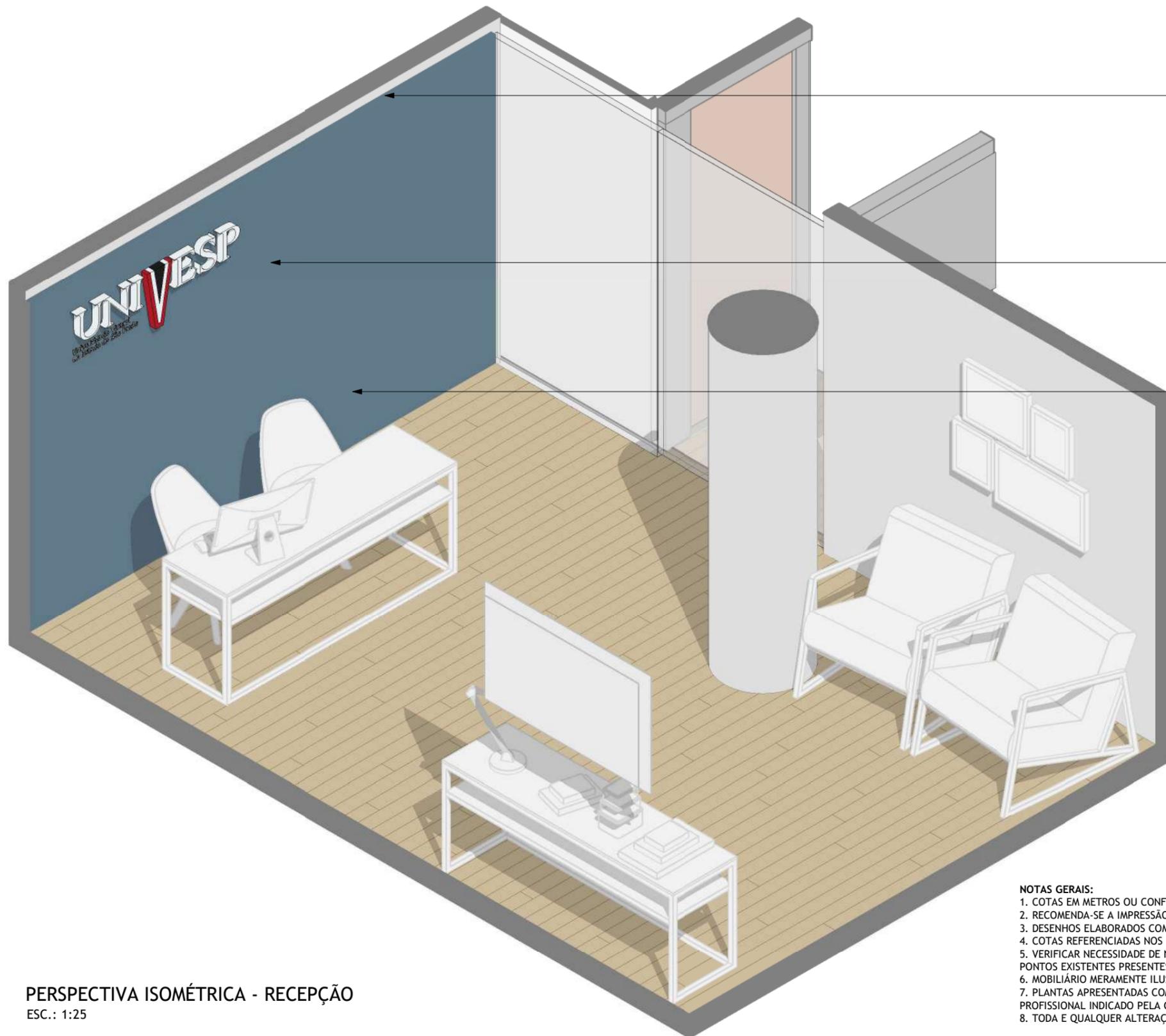
DATA
26/04/2024

ESCALA
INDICADA

ELABORADO POR
UNIVESP-LC

APROVADO POR
UNIVESP-PR

UNIVESP
Universidade Virtual do Estado de São Paulo



ILUMINAÇÃO SUPERIOR EM
PERFIL DE LED
DETALHE A - FL. 11

LETREIRO COM ILUMINAÇÃO
PREVER RESPECTIVAS INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AO SEU
FUNCIONAMENTO

PAINEL EM CHAPA DE MADEIRA SOBRE PAREDE EXISTENTE

- ESPESSURA MÁXIMA = 50mm
- PREVER REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA
- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES A DEFINIR DE ACORDO COM
DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR

NOTAS GERAIS:

1. COTAS EM METROS OU CONFORME INDICADO. NA AUSÊNCIA DE ESCALA IMPRESSA, PREVALECE O VALOR DA COTA.
2. RECOMENDA-SE A IMPRESSÃO COLORIDA PARA COMPREENSÃO ADEQUADA DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS ELEMENTOS.
3. DESENHOS ELABORADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO A PARTIR DO EXISTENTE - VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
4. COTAS REFERENCIADAS NOS EIXOS DAS PAREDES NOVAS E NAS FACES DAS PAREDES EXISTENTES.
5. VERIFICAR NECESSIDADE DE NOVOS PONTOS DE HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO MECÂNICA, TOMADAS E REDE, BEM COMO READEQUAR OS PONTOS EXISTENTES PRESENTES NAS DIVISÓRIAS E FORROS A SEREM REMOVIDOS.
6. MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO; NÃO ESTÁ INCLUSO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS.
7. PLANTAS APRESENTADAS COMO REFERÊNCIA VISUAL - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO E CONFORMIDADE COM NORMAS A CARGO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATADA, QUE EMITIRÁ A ART/RRT APÓS REVISÃO DETALHADA.
8. TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SÓ DEVE SER REALIZADA APÓS APROVAÇÃO FORMAL DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

PERSPECTIVA ISOMÉTRICA - RECEPÇÃO

ESC.: 1:25

NOME/ ENDEREÇO EMPREENDIMENTO

NOVA SEDE UNIVESP
Av. Paulista, nº 352, 14º andar

TÍTULO DO DESENHO

PERSPECTIVA ISOMÉTRICA - RECEPÇÃO

FASE DO PROJETO

ESTUDO LAYOUT

FOLHA

A3

REVISÃO

R00

Nº FOLHA

013

DATA

26/04/2024

ESCALA

INDICADA

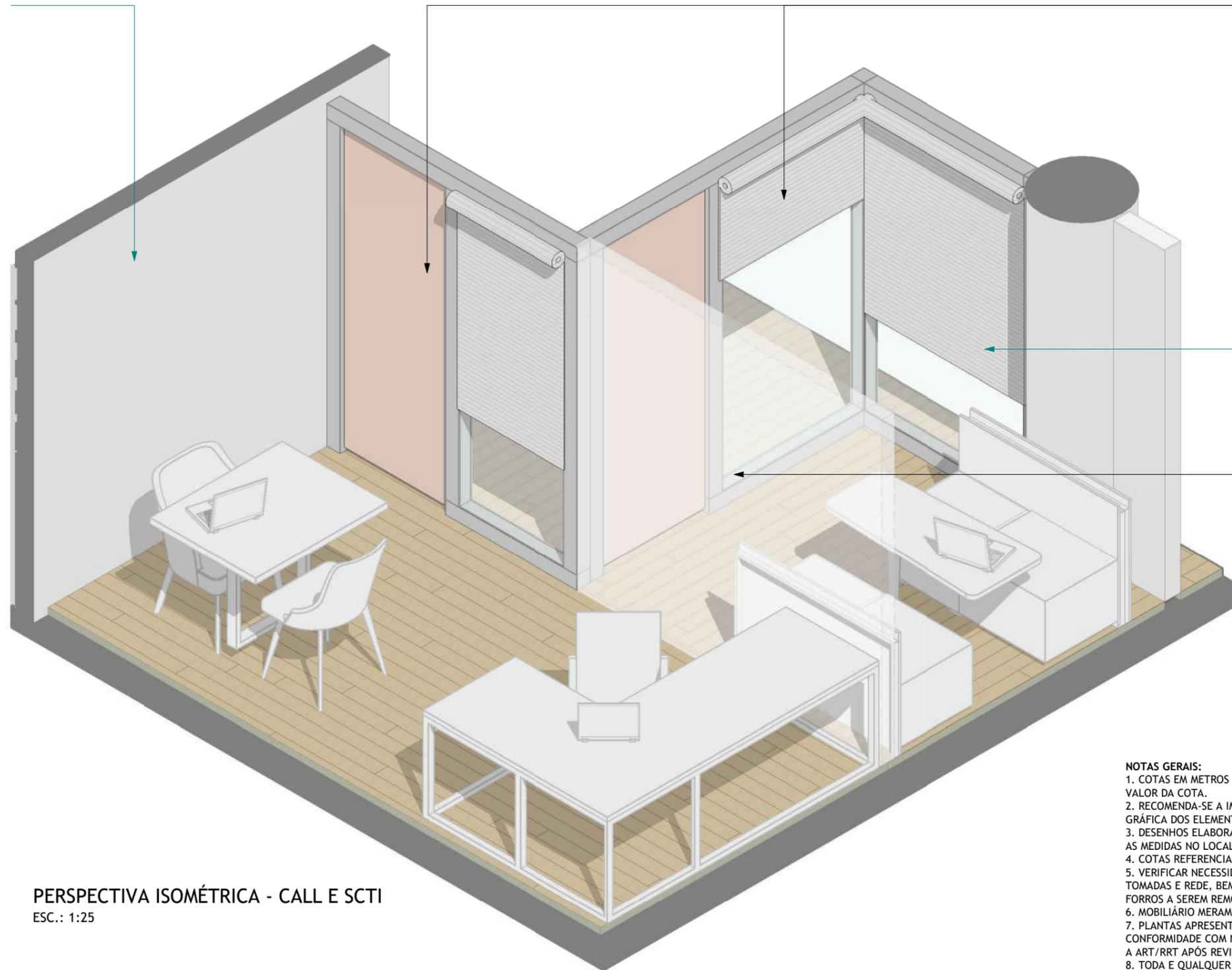
ELABORADO POR

UNIVESP-LC

APROVADO POR

UNIVESP-PR

SALA SCTI



**DIVISÓRIA PISO-TETO EM VIDRO
TRANSPARENTE COM ESTRUTURA EM
MONTANTES METÁLICOS**

PREVER:

- ISOLAMENTO ACÚSTICO CONFORME PARÂMETROS ABNT NBR10152/2017;
- PERSIANAS HORIZONTAIS INTERNAS
- PORTAS EM MADEIRA h=2,10m - VERIFICAR ESPAÇO DISPONÍVEL ACIMA PARA BANDEIRA FIXA

SALA CALL

PROJEÇÃO - DIVISÓRIA EM DRYWALL

- PREVER ISOLAMENTO ACÚSTICO
- ISOLAMENTO ACÚSTICO CONFORME PARÂMETROS ABNT NBR10152/2017
- ESPESSURA MÁXIMA 100mm

PERSPECTIVA ISOMÉTRICA - CALL E SCTI
ESC.: 1:25

NOTAS GERAIS:

1. COTAS EM METROS OU CONFORME INDICADO. NA AUSÊNCIA DE ESCALA IMPRESSA, PREVALECE O VALOR DA COTA.
2. RECOMENDA-SE A IMPRESSÃO COLORIDA PARA COMPREENSÃO ADEQUADA DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS ELEMENTOS.
3. DESENHOS ELABORADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO A PARTIR DO EXISTENTE - VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
4. COTAS REFERENCIADAS NOS EIXOS DAS PAREDES NOVAS E NAS FACES DAS PAREDES EXISTENTES.
5. VERIFICAR NECESSIDADE DE NOVOS PONTOS DE HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO MECÂNICA, TOMADAS E REDE, BEM COMO READEQUAR OS PONTOS EXISTENTES PRESENTES NAS DIVISÓRIAS E FORROS A SEREM REMOVIDOS.
6. MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO; NÃO ESTÁ INCLUSO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS.
7. PLANTAS APRESENTADAS COMO REFERÊNCIA VISUAL - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO E CONFORMIDADE COM NORMAS A CARGO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATADA, QUE EMITIRÁ A ART/RRT APÓS REVISÃO DETALHADA.
8. TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SÓ DEVE SER REALIZADA APÓS APROVAÇÃO FORMAL DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

NOME/ ENDEREÇO EMPREENDIMENTO

NOVA SEDE UNIVESP
Av. Paulista, nº 352, 14º andar

TÍTULO DO DESENHO

PERSPECTIVA ISOMÉTRICA - SCTI E CALL

FASE DO PROJETO

ESTUDO LAYOUT

FOLHA

A2

REVISÃO

R00

Nº FOLHA

014

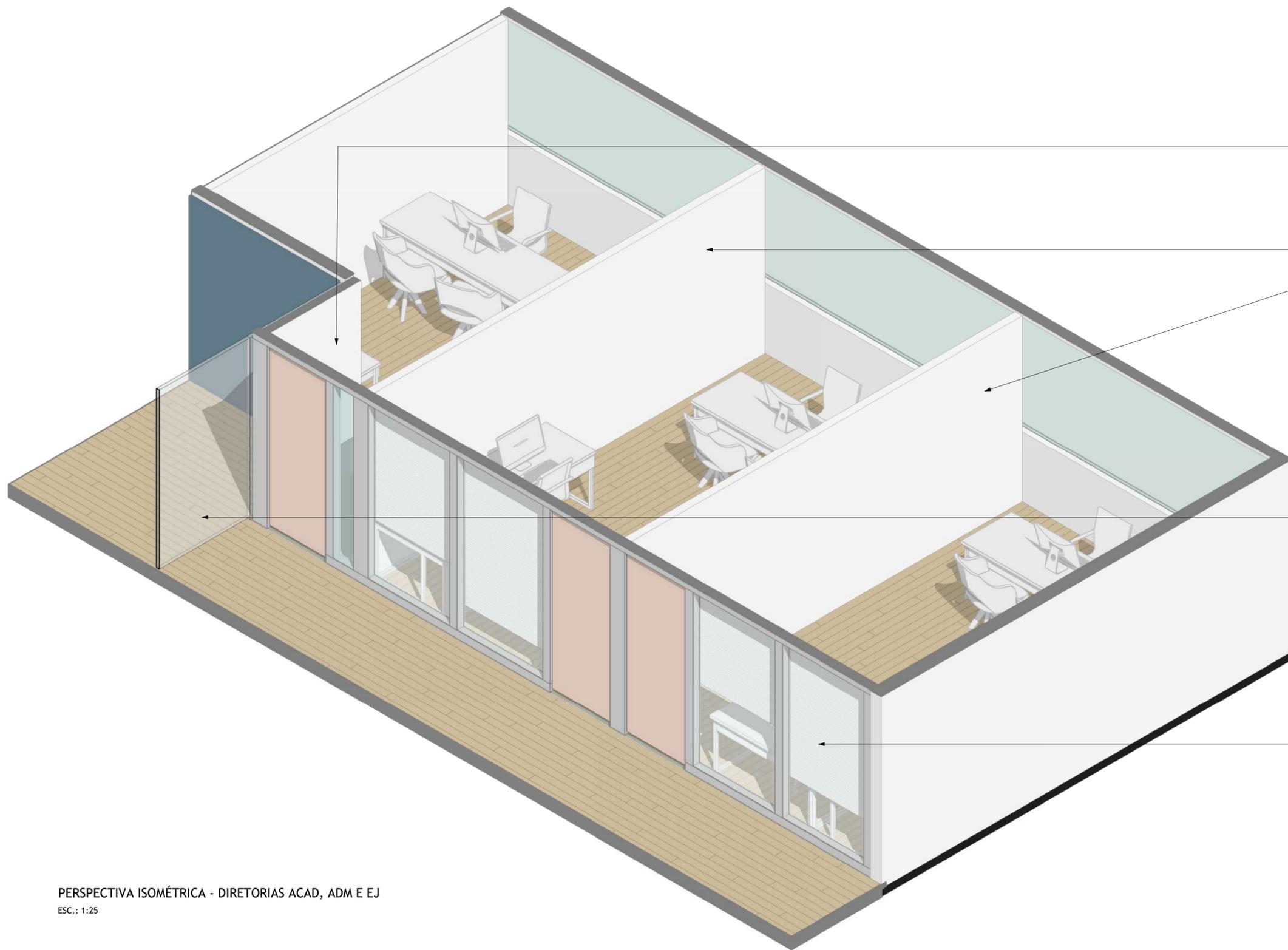
DATA
26/04/2024

ESCALA
INDICADA

ELABORADO POR
UNIVESP-LC

APROVADO POR
UNIVESP-PR





DIVISÓRIA EM DRYWALL
FACEANDO INTERNAMENTE
DIVISÓRIA EM VIDRO EXISTENTE

DIVISÓRIAS INTERNAS EM DRYWALL
- PREVER ISOLAMENTO ACÚSTICO
ISOLAMENTO ACÚSTICO CONFORME
PARÂMETROS ABNT NBR10152/2017
- ESPESSURA MÁXIMA 100mm

**MANTER DIVISÓRIA E
PORTA DE VIDRO
EXISTENTES**

**DIVISÓRIA PISO-TETO EM VIDRO
TRANSPARENTE COM ESTRUTURA EM
MONTANTES METÁLICOS**

PREVER:
- ISOLAMENTO ACÚSTICO CONFORME
PARÂMETROS ABNT NBR10152/2017;
- PERSIANAS HORIZONTAIS INTERNAS
- PORTAS EM MADEIRA h=2,10m -
VERIFICAR ESPAÇO DISPONÍVEL ACIMA
PARA BANDEIRA FIXA

PERSPECTIVA ISOMÉTRICA - DIRETORIAS ACAD, ADM E EJ
ESC.: 1:25

- NOTAS GERAIS:**
1. COTAS EM METROS OU CONFORME INDICADO. NA AUSÊNCIA DE ESCALA IMPRESSA, PREVALECE O VALOR DA COTA.
 2. RECOMENDA-SE A IMPRESSÃO COLORIDA PARA COMPREENSÃO ADEQUADA DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS ELEMENTOS.
 3. DESENHOS ELABORADOS COM BASE EM LEVANTAMENTO A PARTIR DO EXISTENTE - VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
 4. COTAS REFERENCIADAS NOS EIXOS DAS PAREDES NOVAS E NAS FACES DAS PAREDES EXISTENTES.
 5. VERIFICAR NECESSIDADE DE NOVOS PONTOS DE HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO MECÂNICA, TOMADAS E REDE, BEM COMO READEQUAR OS PONTOS EXISTENTES PRESENTES NAS DIVISÓRIAS E FORROS A SEREM REMOVIDOS.
 6. MOBILIÁRIO MERAMENTE ILUSTRATIVO; NÃO ESTÁ INCLuíDO NA AQUISIÇÃO JUNTO ÀS DIVISÓRIAS.
 7. PLANTAS APRESENTADAS COMO REFERÊNCIA VISUAL - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO E CONFORMIDADE COM NORMAS A CARGO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATADA, QUE EMITIRÁ A ART/RRT APÓS REVISÃO DETALHADA.
 8. TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO SÓ DEVE SER REALIZADA APÓS APROVAÇÃO FORMAL DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

NOME/ ENDEREÇO EMPREENDIMENTO
NOVA SEDE UNIVESP
Av. Paulista, nº 352, 14º andar

TÍTULO DO DESENHO
**PERSPECTIVA ISOMÉTRICA - DIRETORIAS
ACAD, ADM E EQUIPE JURÍDICA**

FASE DO PROJETO
ESTUDO LAYOUT

FOLHA
A2

REVISÃO
R00

Nº FOLHA
015

DATA
26/04/2024

ESCALA
INDICADA

ELABORADO POR
UNIVESP-LC

APROVADO POR
UNIVESP-PR

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO UNIVESP N° XX/2024
PROCESSO SEI N.º XXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO UNIVESP N° **XX/2024**,
CELEBRADO ENTRE O(A) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP E**

_____ ,
TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
COMPLETOS DE DESMONTAGEM (REMOÇÃO DAS
ATUAIS DIVISÓRIAS) E INSTALAÇÃO DE NOVAS
DIVISÓRIAS PISOS-TETO, E SERVIÇOS CORRELATOS.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP**, por intermédio do seu Presidente, doravante designada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Augusto Francisco Borges**, CPF nº 133.587.528-01, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970,, e o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____*, doravante designado(a) “**CONTRATADA**”, neste ato representado(a) por _____ (*nome e função no contratado*), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, *conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

14.16. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços completos de desmontagem (remoção das atuais divisórias) e instalação de novas divisórias pisos-teto, além de novos pisos, forros, portas, vidros, instalação de pontos elétricos e de rede além de a instalação de logotipo da UNIVESP na recepção e demais materiais nos ambientes a serem remodelados, incluindo a adequação das

instalações afetadas pelas alterações, com seu devido acabamento, conforme detalhamento em documentos anexos, nas dependências da Fundação UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP, localizada na Av. Paulista, 352, 14º andar- São Paulo/SP, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

14.17. Objeto da contratação:

REMOÇÃO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Parede/divisória existente em drywall	15814	263,40	m ²	R\$	R\$		
2	Piso existente em madeira laminada	5312	91,13	m ²	R\$	R\$		
3	Forro existente em gesso	18180	79,96	m ²	R\$	R\$		
4	Porta a ser removida - verificar possibilidade de reutilização	15814	3	un.	R\$	R\$		
5	Bancada existente a remover - prever pintura e reparo da divisória na qual está instalada	22578	1,17	m ²	R\$	R\$		
6	Remoção de pontos de energia elétrica	21687	20	un.	R\$	R\$		
7	Remoção de pontos de rede	19739	10	un.	R\$	R\$		
VALOR TOTAL REMOÇÃO					R\$			

INSTALAÇÃO – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixilho em vidro fixo transparente, laminado - vão máximo 1,80m - prever pintura e reparo da divisória onde será instalado	15814	1,69	m ²	R\$	R\$
2	Divisória piso-teto em <i>drywall</i> , com miolo composto por manta de Lã de Rocha e Polímero Acústico de 50mm; com espessura de 12,5mm. Acabamento em gesso, na Cor Branca com acabamento em pintura branca, prever isolamento acústico conforme parâmetros definidos pela ABNT NBR 10.152/2017 – Prever readequação de instalações elétricas e de rede necessárias	15814	52,22	m ²	R\$	R\$
3	Divisórias piso-teto em vidro duplo de 8 milímetros temperado transparente com estrutura em montantes metálicos de alumínio e persianas horizontais dos 2 (dois) lados . Prever isolamento acústico conforme parâmetros definidos pela ABNT NBR 10.152/2017 – Prever readequação de instalações elétricas e de rede necessárias.	15814	15,94	m ²	R\$	R\$

INSTALAÇÃO – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	<p>Divisórias piso-teto em vidro duplo de 8 milímetros temperado transparente com estrutura em montantes metálicos de alumínio que suporte o vidro e persianas horizontais internas. Prever isolamento acústico conforme parâmetros definidos pela ABNT NBR 10.152/2017 – Prever readequação de instalações elétricas e de rede necessárias</p>	15814	36,22	m ²	R\$	R\$
5	<p>Persiana horizontal com lâminas feitas de alumínio laminado da Liga 5182 H19, com uma largura de 16 mm. Revestidas com uma pintura de acabamento em poliéster estufado, aplicada através do sistema Cooil, com uma camada de 4 microns e um PMT (Ponto Mínimo de Temperatura) de 204°C, resultando em uma espessura total de 0,21.</p> <p>Essa persiana será fixada na parte superior do quadro de vidro duplo das divisórias utilizando parafusos autoatarraxantes. O seu acionamento é manual e realizado através de um botão de giro que ficara fixado no montante ao lado do quadro.</p>	15814	68,10	m ²	R\$	R\$

INSTALAÇÃO – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Painel em chapa de madeira fixo à divisória existente - esp. Máx 50mm - revestimento em laminado melamínico - demais especificações a definir de acordo com disponibilidade do fornecedor e aprovação da fiscalização do contrato – Prever readequação de instalações elétricas e de rede necessárias	5312	10,03	m²	R\$	R\$
7	Piso laminado - seguir padrão similar ao existente, conforme relatório fotográfico.	5312	9,05	m²	R\$	R\$
8	Piso laminado em madeira - seguir padrão similar ao existente, conforme relatório fotográfico.	18180	84,56	m²	R\$	R\$
9	Forro de gesso a instalar - seguir padrão existente, bem como prever readequação das instalações necessárias – Prever readequação de instalações elétricas, ventilação e iluminação necessárias	15814	92,49	m²	R\$	R\$
10	Porta de correr de madeira com trilho - acabamento em pintura branca.	15814	1	un.	R\$	R\$

INSTALAÇÃO – QUANTITATIVOS ESTIMADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Porta de Divisoria; de Chapas Duras de Fibra de Madeira Prensadas, Miotipo Colméia; Medindo 0,82 x 2,10 Metros; Com Espessura de 35 Mm; Acabamento Liso; Na Cor de madeira, tom a definir; Com Requadro, batentes e Dobradiças Em Aço, Fechadura Tubular; Tipo Painel Cego; com chaves para a fechadura; - Verificar possibilidade de reutilizar removida	15814	7	un.	R\$	R\$
12	Painel-lousa em vidro laminado, na cor branca com aplicação sobre paredes existentes indicadas - Demais especificações a serem aprovadas pela fiscalização do contrato.	15814	48,20	m²	R\$	R\$
13	Instalação de novos pontos de energia elétrica	21687	20	un.	R\$	R\$
14	Instalação de novos pontos de rede	19739	10	un.	R\$	R\$
15	Instalação de letreiro elaborado de acordo com o logotipo da UNIVESP, para recepção	21334	1	un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL INSTALAÇÃO					R\$	
VALOR TOTAL SERVIÇOS DEMOLIÇÃO + INSTALAÇÃO					R\$	

14.18. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 14.18.1. O Termo de Referência;
- 14.18.2. O Edital da Licitação;
- 14.18.3. Termo de Ciência e notificação do TCE/SP;
- 14.18.4. A Proposta do contratado; e
- 14.18.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

14.19. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1.

15.2. O prazo de vigência da contratação é de 105 (cento e cinco dias) contados do(a) Ordem de Início dos Serviços na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:

15.2.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

15.2.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

16. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

17.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:

17.1.1.1. Serviços de maior relevância como a instalação das novas divisórias

17.1.2. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

17.1.2.1. os serviços de remoção das divisórias, bem como as atividades inerentes ao descarte das divisórias.

17.1.2.2. as atividades inerentes a readequação de tomadas, pontos de redes ou outras adaptações elétricas que sejam necessárias em função da remoção das divisórias atuais e a montagem das novas divisórias

17.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

17.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

17.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

17.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

17.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

17.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

17.1.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

17.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

18.1. O valor total da contratação é de **R\$.....** (.....)

18.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

18.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

19.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos *no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.*

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

20.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

21.1. São obrigações do Contratante:

21.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

21.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

21.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

21.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

21.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

21.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

21.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

21.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.1.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pele art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

21.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

21.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

21.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

21.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.

21.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

21.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

21.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

21.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

22.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

22.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

22.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

22.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

22.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

22.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

22.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

22.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

22.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

22.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 22.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 22.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 22.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 22.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 22.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 22.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 22.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 22.1.23. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato.
- 22.1.24. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá.
- 22.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação.
- 22.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 22.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

- 22.1.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 22.1.29. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 22.1.30. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 22.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 22.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Termo de Referência, em plena validade.
- 22.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 22.1.34. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 22.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 22.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.
- 22.1.37. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência, conforme o caso.
- 22.1.38. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

22.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

22.1.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

22.1.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

22.1.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

22.1.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

22.1.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

22.1.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

22.1.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

22.1.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

22.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

22.1.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

22.1.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

22.1.41. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Termo de Referência e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.

22.1.42. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

22.1.42.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

22.1.42.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

22.1.42.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados.

22.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência.

22.1.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

22.1.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura deste contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência/Projeto Básico, o gestor do contrato, o(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto do Contratado e o(s) gerente(s) da(s) área(s) que executará(ão) os serviços contratados.

22.1.46. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

22.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

22.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

22.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

22.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

22.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

22.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

24.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/anual do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

24.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

24.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

24.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

24.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

24.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

24.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

24.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

24.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

24.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

24.6.1. Caso fortuito ou força maior;

24.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

24.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

24.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

24.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

24.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

24.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

24.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

24.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

24.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

24.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

24.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

24.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

24.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ii) **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- v) **Multa:**
 - (1) Multa Moratória de 0,15% (zero, quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 (cem) dias;
 - (2) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1, de 1,0% a 10% do valor do Contrato;
 - (3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 05% a 20% do valor do Contrato;
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato;
 - (6) Para infrações descritas na alínea “” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do Contrato.

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

25.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

25.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

25.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

26.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), *bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)*.

26.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

26.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

26.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.2.3. Indenizações e multas.

26.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

26.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

27.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

27.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

28.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

28.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

29.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

29.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do

orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

29.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

29.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

29.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

29.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

30.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

31.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

31.3. São Paulo, na data da última assinatura eletrônica das partes.

Marcos Augusto Francisco Borges
Presidente

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO II.1 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.São Paulo, na data da assinatura eletrônica das partes.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Francisco Borges

Cargo: Presidente

CPF: 133.587.528-01

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Francisco Borges

Cargo: Presidente
CPF: 133.587.528-01

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Francisco Borges
Cargo: Presidente
CPF: 133.587.528-01

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Francisco Borges
Cargo: Presidente
CPF: 133.587.528-01

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO III

MODELOS REFERENTES A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da licitante)

(Local/Data)

REMOÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Parede/divisória em drywall existente	15814	263,40	m²	R\$	R\$
2	Piso existente em madeira laminada	5312	91,13	m²	R\$	R\$
3	Forro existente em gesso	18180	79,96	m²	R\$	R\$
4	Porta a ser removida - verificar possibilidade de reutilização	15814	3	un.	R\$	R\$
5	Bancada existente a remover - prever pintura e reparo da divisória na qual está instalada	22578	1,17	m²	R\$	R\$
6	Remoção de pontos de energia elétrica	21687	20	un.	R\$	R\$
7	Remoção de pontos de rede	19739	10	un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL REMOÇÃO					R\$	

INSTALAÇÃO – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixilho em vidro fixo transparente, laminado - vão máximo 1,80m - prever pintura e reparo da divisória onde será instalado	15814	1,69	m ²	R\$	R\$
2	Divisória piso-teto em <i>drywall</i> , com miolo composto por manta de Lã de Rocha e Polímero Acústico de 50mm; com espessura de 12,5mm. Acabamento em gesso, na Cor Branca com acabamento em pintura branca, prever isolamento acústico conforme parâmetros definidos pela ABNT NBR 10.152/2017 – Prever readequação de instalações elétricas e de rede necessárias	15814	52,22	m ²	R\$	R\$
3	Divisórias piso-teto em vidro duplo de 8 milímetros temperado transparente com estrutura em montantes metálicos de alumínio e persianas horizontais dos 2 (dois) lados. Prever isolamento acústico conforme parâmetros definidos pela ABNT NBR 10.152/2017 – Prever readequação de instalações elétricas e de rede necessárias.	15814	15,94	m ²	R\$	R\$

INSTALAÇÃO – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	<p>Divisórias piso-teto em vidro duplo de 8 milímetros temperado transparente com estrutura em montantes metálicos de alumínio que suporte o vidro e persianas horizontais internas. Prever isolamento acústico conforme parâmetros definidos pela ABNT NBR 10.152/2017 – Prever readequação de instalações elétricas e de rede necessárias</p>	15814	36,22	m²	R\$	R\$
5	<p>Persiana horizontal com lâminas feitas de alumínio laminado da Liga 5182 H19, com uma largura de 16 mm. Revestidas com uma pintura de acabamento em poliéster estufado, aplicada através do sistema Cooil, com uma camada de 4 microns e um PMT (Ponto Mínimo de Temperatura) de 204°C, resultando em uma espessura total de 0,21. Essa persiana será fixada na parte superior do quadro de vidro duplo das divisórias utilizando parafusos autoatarraxantes. O seu acionamento é manual e realizado através de um botão de giro que ficara fixado no montante ao lado do quadro.</p>	15814	68,10	m²	R\$	R\$
6	<p>Painel em chapa de madeira fixo à divisória existente - esp. Máx</p>	5312	10,03	m²	R\$	R\$

INSTALAÇÃO – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	50mm - revestimento em laminado melamínico - demais especificações a definir de acordo com disponibilidade do fornecedor e aprovação da fiscalização do contrato – Prever readequação de instalações elétricas e de rede necessárias					
7	Piso laminado - seguir padrão similar ao existente, conforme relatório fotográfico.	5312	9,05	m²	R\$	R\$
8	Piso laminado em madeira - seguir padrão similar ao existente, conforme relatório fotográfico.	18180	84,56	m²	R\$	R\$
9	Forro de gesso a instalar - seguir padrão existente, bem como prever readequação das instalações necessárias – Prever readequação de instalações elétricas, ventilação e iluminação necessárias	15814	92,49	m²	R\$	R\$
10	Porta de correr de madeira com trilho - acabamento em pintura branca.	15814	1	un.	R\$	R\$
11	Porta de Divisória; de Chapas Duras de Fibra de Madeira Prensadas, Miolotipo Colméia;	15814	7	un.	R\$	R\$

INSTALAÇÃO – QUANTITATIVOS ESTIMADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Medindo 0,82 x 2,10 Metros; Com Espessura de 35 Mm; Acabamento Liso; Na Cor de madeira, tom a definir; Com Requadro, batentes e Dobradiças Em Aço, Fechadura Tubular; Tipo Painel Cego; com chaves para a fechadura; - Verificar possibilidade de reutilizar removida					
12	Painel-lousa em vidro laminado, na cor branca com aplicação sobre paredes existentes indicadas - Demais especificações a serem aprovadas pela fiscalização do contrato.	15814	48,20	m²	R\$	R\$
13	Instalação de novos pontos de energia elétrica	21687	20	un.	R\$	R\$
14	Instalação de novos pontos de rede	19739	10	un.	R\$	R\$
15	Instalação de letreiro elaborado de acordo com o logotipo da UNIVESP, para recepção	21334	1	un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL INSTALAÇÃO					R\$	
VALOR TOTAL SERVIÇOS DEMOLIÇÃO + INSTALAÇÃO					R\$	

- Está previsto na proposta o valor de todos os itens previstos no Termo de Referência.

- *Validade da proposta: 60 (sessenta) dias*

- Conta no banco do brasil:

Nome/assinatura do Representante Legal

ANEXO III.2

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS OFERTADOS PELA EMPRESA NA PROPOSTA

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE	UNID	MARCA OU MODELO DO MATERIAL QUE A EMPRESA ESTÁ OFERTANDO NA LICITAÇÃO
INSTALAÇÃO	1	Caixilho em vidro fixo transparente - vão máximo 1,80m - prever pintura e reparo da divisória onde será instalado	15814	1,69	m ²	
	2	Divisória piso-teto em drywall, com miolo composto por manta de Lã de Rocha e Polímero Acústico de 50mm; com espessura de 12,5mm. Acabamento em gesso, na Cor Branca com acabamento em pintura branca, prever isolamento acústico conforme parâmetros definidos pela ABNT NBR 10.152/2017 – Prever readequação de instalações elétricas e de rede necessárias	15814	52,22	m ²	

Este documento foi assinado eletronicamente por Robson Giordano da Silva e Tereza Cristina dos Santos de Sousa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F449-1149-CED2-9656.

3	<p>Divisórias piso-teto em vidro duplo de 8 milímetros temperado transparente com estrutura em montantes metálicos de alumínio e persianas horizontais dos 2 (dois) lados. Prever isolamento acústico conforme parâmetros definidos pela ABNT NBR 10.152/2017 – Prever readequação de instalações elétricas e de rede necessárias.</p>	15814	15,94	m ²	
4	<p>Divisórias piso-teto em vidro duplo de 8 milímetros temperado transparente com estrutura em montantes metálicos de alumínio que suporte o vidro e persianas horizontais internas. Prever isolamento acústico conforme parâmetros definidos pela ABNT NBR 10.152/2017 – Prever readequação de instalações elétricas e de rede necessárias</p>	15814	36,22	m ²	
5	<p>Persiana horizontal com lâminas feitas de alumínio laminado da Liga 5182 H19, com uma largura de 16 mm. Revestidas com uma pintura de acabamento em poliéster estufado, aplicada através do sistema Cooil, com uma camada de 4 microns e um PMT (Ponto Mínimo de Temperatura) de 204°C, resultando em uma espessura total de 0,21.</p>	15814	68,1	m ²	

6	Essa persiana será fixada na parte superior do quadro de vidro duplo das divisórias utilizando parafusos autoatarraxantes. O seu acionamento é manual e realizado através de um botão de giro que ficara fixado no montante ao lado do quadro.	15814	10,03	m ²	
7	Painel em chapa de madeira fixo à divisória existente - esp. Máx 50mm - revestimento em laminado melamínico - demais especificações a definir de acordo com disponibilidade do fornecedor e aprovação da fiscalização do contrato – Prever readequação de instalações elétricas e de rede necessárias	5312	9,05	m ²	
8	Piso laminado - seguir padrão similar ao existente, conforme relatório fotográfico.	5312	84,56	m ²	
9	Forro de gesso a instalar - seguir padrão existente, bem como prever readequação das instalações necessárias – Prever readequação de instalações elétricas, ventilação e iluminação necessárias	18180	92,49	m ²	
10	Porta de correr de madeira com trilho - acabamento em pintura branca.	15814	1	un.	

Este documento foi assinado eletronicamente por Robson Giordano da Silva e Tereza Cristina dos Santos de Sousa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F449-1149-CED2-9656.

11	Porta de Divisória; de Chapas Duras de Fibra de Madeira Prensadas, Miotipo Colméia; Medindo 0,82 x 2,10 Metros; Com Espessura de 35 Mm; Acabamento Liso; Na Cor de madeira, tom a definir; Com Requadro, batentes e Dobradiças Em Aço, Fechadura Tubular; Tipo Painel Cego; com chaves para a fechadura; - Verificar possibilidade de reutilizar removida	15814	7	un.	
12	Painel-lousa em vidro laminado, na cor branca com aplicação sobre paredes existentes indicadas - Demais especificações a serem aprovadas pela fiscalização do contrato.	15814	48,2	m ²	
13	Instalação de novos pontos de energia elétrica	21687	20	un.	
14	Instalação de novos pontos de rede	19739	10	un.	
15	Instalação de letreiro elaborado de acordo com o logotipo da UNIVESP, para recepção	21334	1	un.	

Nome/assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) *cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;*

b) *no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;*

c) *no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;*

d) *tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da*

Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas UNIVESP. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://univesp.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F449-1149-CED2-9656> ou vá até o site <https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F449-1149-CED2-9656



Hash do Documento

C6DF1BCDFB3516B239B2C9A0C08FFA1237C18AF21EF20AE32F344F7945B5B54F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2024 é(são) :

- Robson Giordano da silva - 259.307.908-84 em 23/07/2024 16:34 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: robson.silva@univesp.br

Evidências

Client Timestamp Tue Jul 23 2024 16:33:53 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.7250466 Longitude: -46.622282 Accuracy: 1671.5573286489848

Email robson.silva@univesp.br

IP 187.108.228.17

Assinatura:



Assinatura

Hash Evidências:

4D0AD805451E816AABF6F76AE0F5322B50773CB990D1D67AC09686D47DE0B240

- Tereza Cristina dos Santos de Sousa - 336.315.938-21 em 23/07/2024 13:39 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: tereza.sousa@univesp.br

Evidências

Client Timestamp Tue Jul 23 2024 13:39:02 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6877 Longitude: -46.6706 Accuracy: 12553

Email tereza.sousa@univesp.br

IP 201.87.94.136

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Tereza Sousa', written over a faint grid background.

Hash Evidências:

61C00BDDEBB88642CFD084E2096CF0E2654A9097332D7146B9AAEA3EE8E6E2FA

